



Diário Oficial do

# MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Praça da Bandeira, nº  
S/N - Centro

##### Telefone



77 3484-2148

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:30 às 13:30hs

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### LEIS

---

- LEI Nº 1.123, DE 31 DE MARÇO DE 2025

### LICITAÇÕES

---

#### CONCORRÊNCIA

---

- AVISO DE LICITAÇÃO- CONCORRENCIA 002/2025

#### PREGÃO ELETRÔNICO

---

- AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 007/2025
- AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO 006/2025
- EDITAL PE 007-2025
- EDITAL PREGÃO ELETRONICO 006-2025



**LEI Nº 1123, DE 31 DE MARÇO DE 2025.**

**Dispõe sobre a criação da TV Câmara Municipal (Canal Legislativo), destinada à divulgação das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo do Município de Santana, e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas e, com fulcro no art. 84, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º.** Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, a TV Câmara, como órgão de radiodifusão de sons e imagens da Câmara Municipal de Santana, que se regerá pelo disposto nesta Lei e nas Legislações Federais e Estaduais aplicáveis.

**Parágrafo único.** A TV Câmara é todo o conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de imagens e sons, ao vivo ou gravados por sistema via WEB, TV a cabo ou por meios de propagação eletromagnética, em UHF ou VHF em sinal aberto digital, ou qualquer outro meio que venha a ser criado.

**Art. 2º.** O objetivo da TV Câmara é dar transparência às atividades do Poder Legislativo, através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com a transmissão das sessões, audiências públicas, entre outras, mediante a utilização do Canal Legislativo Municipal próprio.

**Parágrafo único.** Inclui-se nos objetivos da TV Câmara:

I - A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;





II - A promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais, mediante debates e palestras através de audiências públicas;

III - Dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, práticas esportivas, documentários, entrevistas, oferecendo mecanismos à sua formação e integração nas questões públicas;

IV - A prestação de serviços de utilidade pública;

V - A promoção de programas de finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.

**Art. 3º.** A TV Câmara subordina-se diretamente ao Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santana.

**Art. 4º.** São funções da TV Câmara:

I - A transmissão das sessões plenárias, audiências públicas, entre outras;

II - A gravação, a edição e a veiculação das matérias relacionadas diretamente à Câmara Municipal, compreendendo:

a) A promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos, sessões e eventos dos Poderes Públicos de todas as esferas de governo;

b) Audiências públicas convocadas.

III - A divulgação dos trabalhos da Mesa Diretora, da Presidência e das Comissões;

IV - A divulgação dos trabalhos dos Vereadores quando no exercício da atividade parlamentar, compreendendo:

a) Participação das sessões plenárias;





- b) Participação nas Comissões e nas audiências públicas promovidas pela Câmara Municipal;
- c) Manifestações de opinião sobre matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;
- d) Manifestações sobre assuntos tratados em eventos dos quais tendo participado como representante oficial da Câmara de Vereadores;
- e) Prestação de contas à opinião pública sobre suas atividades parlamentares.

V - A transmissão de programas de interesse social e coletivo.

**Art. 5º.** A programação da TV Câmara deve ter caráter institucional, informativo, educativo e de orientação social, voltada inteiramente à promoção da democracia, da valorização do cidadão, de difusão de valores éticos, morais, sociais, artísticos, culturais, históricos e de preservação ambiental, nos termos da Lei Orgânica do Município e de legislação superveniente aplicável.

**Parágrafo único.** É proibida a veiculação de matéria que caracterize promoção pessoal de autoridade ou servidor público, vedada a utilização destes meios de comunicação com a finalidade de promoção pessoal de quaisquer agentes políticos, partidos políticos, grupos ou entidades religiosas.

**Art. 6º.** Todo e qualquer conteúdo produzido, veiculado ou divulgado pela TV Câmara será orientado pelo interesse público coletivo e social, devendo referir-se às atividades e interesses institucionais do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Ficam expressamente vedadas a produção ou a veiculação, pela TV Câmara, de matérias que possuam caráter não institucional, partidário, parcial ou opinativo e que, em especial:

- I - Se destinem à cobertura de eventos partidários de qualquer natureza;





II - Se destinem à cobertura de qualquer atividade que tenha por objetivo ou finalidade a promoção pessoal de quaisquer agentes políticos;

III - Se destinem ao uso particular de agente político;

IV - Tratem de proposições sob viés especulativo, cogitativo ou que não estejam em tramitação perante a Câmara Municipal de Santana; ou,

V - Confiram tratamento diferenciado ou privilegiado a quaisquer agentes políticos.

§ 2º. Compreende-se, em caráter exemplificativo, como promoção pessoal:

I - A exaltação da personalidade ou de atributos pessoais de agente político;

II - A exposição de ações desvinculadas da atividade parlamentar ou do exercício do mandato; ou,

III - O enaltecimento ou a desqualificação de atos e realizações de agente político, com finalidade partidária, eleitoral, de propaganda ou não institucional, dentre outros.

§ 3º. Os conteúdos produzidos e veiculados pela TV Câmara deverão possuir caráter pessoal, buscando sempre a realização de suas finalidades.

§ 4º. É vedada a participação de detentores de cargos públicos eletivos como âncoras, apresentadores, repórteres ou editores na TV Câmara.

§ 5º. O vereador poderá sugerir produção de conteúdo para a TV Câmara à Imprensa e TV Câmara.

§ 6º. Caso a Imprensa e TV Câmara entenda que a produção de conteúdo sugerida mencionada no § 5.º deste artigo poderá gerar a violação de direitos autorais ou o descumprimento das finalidades da TV Câmara, bem como incorra nas vedações previstas no § 1º do art. 6º desta Resolução, deverá imediatamente submeter tal entendimento à Mesa Diretora, cabendo-lhe a decisão final quanto à produção, ou não, do conteúdo.





**Art. 7º.** Todo o conteúdo produzido pela TV Câmara deverá ser exibido e disponibilizado em seus canais de veiculação institucionais, inclusive em redes sociais, sendo vedada qualquer produção exclusiva para o uso particular de agentes políticos.

**Art. 8º.** As atividades de acessibilidade linguística às pessoas surdas, a serem exercidas pelos servidores ocupantes do cargo de Tradutor e Intérprete de Libras, deverão ser exclusivamente empregadas nos conteúdos audiovisuais produzidos e veiculados pela TV Câmara.

**Art. 9º.** A Câmara Municipal fica autorizada a firmar convênios, contratos e acordos de cooperação com outras emissoras, entidades e instituições públicas e privadas, demais operadoras de canais de televisão, com o fim precípuo de viabilizar a melhor programação da TV Câmara, além de distribuir sua programação para outras redes de comunicação.

**Art. 10.** A TV Câmara de Santana apresenta a seguinte estrutura interna:

- I. Diretoria Executivo da TV Câmara
- II. Assessoria de Imprensa

**Art. 11** Compete ao Diretor Executivo da TV Câmara:

- I. Divulgar internamente e externamente os trabalhos e atividades desenvolvidos pela Câmara Municipal, através da TV Câmara;
- II. Agrupar, selecionar, sistematizar, redigir, compilar e coordenar todo o material, informação e dados para encaminhamento e processamento da comunicação externa e publicidade das atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal;
- III. Coordenar a execução de trabalhos de gravação ou transmissão de imagens





televisivas Câmara, selecionando imagens através de mesa de corte e orientando técnicos durante a gravação ou transmissão;

IV. Acompanhar as etapas de produção; projeto, roteiro, pré-produção, produção, gravação e pós-produção dos programas transmitidos pela TV Câmara internos e externamente;

V. Acompanhar preparação para a produção; pré-produção, definição de programação, coordenação e montagem de estúdio/cenário;

VI. Preparar equipamentos e formatos de gravação e procedimentos de edição (seleção de equipamentos, preparação de gravação e de edição, mapeamento, story-board, pré-edição);

VII. Coordenar as operações relativas à execução dos programas

VIII. Preparar os mapas de programação estabelecendo horários e a sequência da transmissão, inclusive a adequada inserção dos comerciais para cumprimento das determinações legais que regulam a matéria.

IX. Aplicar técnicas de estúdio e de externa, gravação de vídeo, áudio e locução, técnicas para gravação e edição, planos, ângulos e movimentos de câmera;

X. Definir o conceito e ritmo do vídeo, duração dos planos e composição visual;

XI. Escolher estéticas de direção de arte e de fotografia;

XII. Dirigir vídeo de pós-produção e de finalização;

XIII. Executar tarefas afins.

**Art. 12** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana - BA, 31 de março de 2025.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
**Prefeito Municipal**





**AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRENCIA ELETRONICA Nº. 002/2025**

A Prefeitura Municipal de Santana – BA, torna público que se realizará a seguinte licitação na modalidade de **Concorrência Eletrônica – nº. 002/2025**, do Tipo: **Menor Preço GLOBAL - Objeto: CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA-TIPO 1, JESUS BOM PASTOR, NO BAIRRO ALTO DE SANTANA, NO MUNICÍPIO DE SANTANA-BA**, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal 002/2024, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14. Sessão de Abertura no dia 15 de abril de 2024, às 09h00 horas. A sessão pública de disputa de preços, julgamento de proposta e documentos será realizada eletronicamente através do <https://https://bnc.org.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível no site [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, demais informações poderão ser obtidas na sala da Comissão de Licitação localizada à situada na Praça da Bandeira, nº 339, Centro, Santana-BA, no horário das 08h00min às 12h00min. Santana - Ba, 28 de Março de 2025. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO -Prefeito Municipal.





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 077/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025 – Objeto: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital– Início do Recebimento das propostas dia 01/04/2025 as 08:00hrs, até dia 10/04/2025 as 08:00hrs. Início da disputa as 14:00hs do dia 10.04.2025 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.bnc.org.br>, pelo Diário Oficial do Município– Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), das 08hs às 13hs. Santana, 28 de março de 2025. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO -Prefeito Municipal





**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 076/2025**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025 – Objeto: contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA, conforme especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital– Início do Recebimento das propostas dia 01/04/2025 as 08:00hrs, até dia 10/04/2025 as 08:00hrs. Início da disputa as 09:00hs do dia 10.04.2025 –Edital/Local: no sistema eletrônico <https://www.bnc.org.br>, pelo Diário Oficial do Município– Informações pelo e-mail: [licitacao@santana.ba.gov.br](mailto:licitacao@santana.ba.gov.br), das 08hs às 13hs. Santana, 28 de março de 2025. JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO -Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 077/2025

EDITAL N. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2025

**OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA.****1. PREÂMBULO**

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **10 de abril de 2025, às 14:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “**LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com o critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO DO LOTE**, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 01/04/2025 ao dia 10/04/2025 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 14:00 horas do dia 10/04/2025.**
- 1.5. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.6. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.7. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.8. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;****ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;****ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;****ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;****ANEXO V – Proposta de Preços;****ANEXO VI – Minuta de Contrato;**



## 2. DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).
- 2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima** de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão





e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

4.3.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

5.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante





aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***\*\*Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematada a melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:***

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

### 6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da





apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $AC \geq 1,0$

PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo:

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =  $PC + ELP \leq 0,5$

AT

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

### 6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Atestados de Capacidade Técnica

- O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove(m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- O atestado deverá detalhar os serviços realizados, evidenciando que o licitante possui experiência comprovada com o objeto do serviço licitado.
- Caso a comprovação seja feita por mais de um atestado, o somatório dos períodos de execução dos serviços deverá atingir no mínimo 12 meses.

b) Comprovação da Destinação Final Ambientalmente Adequada

- O licitante deverá demonstrar que dispõe de local ambientalmente regularizado para destinação final dos resíduos coletados, mediante:
  - Apresentação da Licença válida emitida pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia) para o aterro sanitário utilizado para o descarte dos resíduos; ou Declaração formal da empresa responsável pelo aterro sanitário, informando que a licitante tem





autorização para utilizar o aterro para destinação dos resíduos coletados, garantindo conformidade com as normas ambientais vigentes. Baseado na lei estadual é 14.024/2012, de junho 2012

## 6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

## 7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.





7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(a) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: [https:// :www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### 7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer,





quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Santana, bem como no sistema eletrônico**.

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

## 7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

## 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.012.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICA</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.043 - Gestão das Atividades de Limpeza Pública;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

10.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

10.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

10.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

10.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

10.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;

10.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.2 Quanto ao procedimento licitatório:

a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Santana/BA.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Santana, 28 de março de 2025.

---

**Herberth Marques Leão**

Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS

OBEJETO; LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO E SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

1- ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

LOTE 01 – LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, CAMINHÕES DESTINADOS E LIMPEZA PÚBLICA					
Item	Descrição	Unidad	Qtd. Estima	Valor. Unit	Valor Total.
1	Caminhão compactador: Cabine curta. Motor 6 cilindros, em linha, quatro válvulas por cilindro, ciclo do diesel 4 tempos, injeção direta com turbo intercooler, gerenciamento eletrônico de injeção. Eixo traseiro com diferencial de duas velocidades de simples redução. Pneus radiais sem câmara, com roda e pneu sobressalente. Caixa de mudanças com 6 marchas sincronizadas a frente e uma a ré. Distância entre eixos mínimos de 4.800mm. Peso Bruto total PBT legal 16.000 mil quilos. Todos os equipamentos de segurança exigidos por Lei.Coletor compactador com deposito de chorume: a capacidade de carga 15m³. Com reforço de molas. Taxa de compactação 4.1. Tomada de força multiplicada. Boca de carga de no mínimo 1,85 M.Campanha de sinalização de trabalho noturno.Faixas refletivas conforme norma Denatran. Para o uso de coleta de resíduos sólidos. 03 unid mês .	UND	12		
2	Caminhão c/ Caçamba Truck Basculante capacidade de 12 m³, Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	4984		
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m³, caçamba retro cap. 0,26 m³, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014.	Hora	2492		
4	Mimi carregadeira Capacidade nomina 620 kg,Altura 1963 mm,Levantamento da caçamba altura 2771 mm. Com os seguintes implementos : A vassoura recolhadora com 2 acessórios a vassoura lateral e sistema espargidor de agua,capinadeira hidráulica e concha.	Hora	2492		
5	Destinação final do residuo solido em aterro licenciado pelo inema com transporte	Ton	1.788		
6	VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS PAVIMENTADAS E LOGRADOUROS PUBLICOS, COM SISTEMA DE MONITORAMENTO COM GPS	KM	19.116		
7	Limpeza da feira e ruas ao seu entorno, em um raio de 80 metros, utilizando produtos aromatizantes. Sendo 2 vezes no mês.	M2	150.400		
VALOR GLOBAL ESTIMADO					





Na proposta de preços inicial da licitante, deverá ser anexado planilha de composição dos custos unitários, contendo nesta todos os custos para a fiel execução do objeto, a fim de comprovar a exequibilidade dos preços propostos, poderão ser anexados contratos, notas fiscais e demais documentos necessários.

As propostas realinhadas recebidas após a fase competitiva, serão analisadas pela equipe técnica da unidade administrativa requisitante que emitirá parecer sobre a sua aceitabilidade deve ser anexada a planilha de composição

No valor global estimado estão inclusos todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, depreciação, insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

Os custos com abastecimento (combustíveis diversos) dos itens 1,2,3 e 4 serão de responsabilidade da CONTRATANTE, Município de Santana/BA.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

O prazo de validade do Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2- LOCAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

**2.1** Consideram-se como resíduos sólidos domiciliares aqueles gerados nas residências, edifícios residenciais, e resíduos comerciais os gerados nos estabelecimentos comerciais, industriais não perigosos e públicos, classificados como Classe IIA, conforme NBR 10004/2004. Desde que caiba em recipiente de até no máximo de 100 (cem) litros, por domicílio, retornáveis ou não.

**2.2** Todos os RSD/RSC deverão ser dispostos para a coleta devidamente acondicionados em sacolas plásticas ou recipientes adequados.

**2.3** Considerando a estimativa de 24.775 habitantes, sendo 11.000 habitantes aproximado na zona rural, e uma geração média de 0,20 kg de resíduos por habitante, calculamos uma quantidade estimada de 149 toneladas/mês para o município.

**2.4 Baseados** nesta quantidade de resíduos, logística e operação, foi estimado uma viagem para cada rota de coleta (sede e zona rural), foi adotado os seguintes equipamentos para execução da coleta de lixo domiciliar:





A) Três (3) Caminhões compactadores, em bom estado de conservação, pleno funcionamento e atendimento as normas de segurança vigentes, toco, acoplado, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>. Um Caminhão ficara de standby.

**2.5** A velocidade média empregada durante a execução da coleta deverá ser de aproximadamente 15km/h. O tempo médio necessário para execução de cada rota é de aproximadamente 5 horas e 40 minutos. A quantidade coletada em cada viagem será de aproximadamente 2,20t.

**2.6** O equipamento de limpeza urbana é composto por:

- Caçamba
- Retroescavadeira (Retro)
- Mini Retroescavadeira (Mini Retro)

Conforme o itinerário e plano de limpeza estabelecido pela Secretaria, o uso desses equipamentos será solicitado por hora.

A patrulha de limpeza urbana será responsável por:

- Coleta de entulho
- Remoção de sujeira e resíduos de varrição
- Coleta de folhas e outros resíduos vegetais
- Capina e manutenção de áreas verdes
- Outras atividades relacionadas à limpeza urbana

Essa patrulha desempenhará um papel fundamental na manutenção da limpeza e organização da cidade, garantindo um ambiente saudável e agradável para os cidadãos.

A responsabilidade pelo planejamento da coleta e da limpeza cabe a CONTRATANTE, planejar as rotas, frequências, turnos e horários em cada bairro. Todo planejamento será elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, após a adequação o projeto será aprovado pela Prefeitura para então se proceder a implantação e operacionalização pela Empresa Contratada. No planejamento deverá ser observado os parâmetros relacionados abaixo:

- Rota caminhão compactadores
- Segunda, quarta e sexta cidade
- Terça e quinta zona rural (cachoeira, cedro, subestação, porto novo)
- Sábado coleta na área da feira em 2 turnos
- Caçamba coleta Porto novo
- Segunda, quarta, sexta
- Retro e caçamba e Mimi retro
- Segunda, quarta, sexta retirada de entulho e varrição (conforme equipe de varrição)
- Terça e quinta retirada de entulho e varrição (conforme equipe de varrição)
- A noite das 18 horas às 21:00 fazem a limpeza do centro
- Sábado 13 horas a 18 horas e 18 a 21 horas, 2 caçambas fazem a limpeza área do centro próximo a feira.
- Caçambas limpeza feira
- Sábado 13 horas a 18 horas
- Sábado 18 horas a 21 horas





### 3 PLANO DE LIMPEZA DA FEIRA LIVRE

Um dia antes do início da feira livre e logo após o término das atividades da Feira Livre e do Mercado Municipal, deverão iniciar os serviços de varrição, acondicionamento, lavagem e desinfecção do local. Os resíduos gerados deverão ser coletados por caminhão compactadores e a limpeza pela caçamba, retro e mini retro logo após o término da varrição.

A limpeza no entorno da feira livre deve ser realizada em duas etapas:

- Um dia antes da realização da feira, para garantir um ambiente limpo e agradável para os comerciantes e visitantes.
- Imediatamente após o término das atividades comerciais na feira, para remover resíduos e deixar o local em condições adequadas para fluxo de trânsito e locomoção das pessoas.

A limpeza dentro do Mercado Municipal ocorre exclusivamente após o término da feira. Essa prática é fundamental para garantir a qualidade e segurança dos produtos vendidos no local, bem como a higiene e salubridade dos restaurantes e estabelecimentos de alimentação.

A limpeza quinzenal do Mercado Municipal é crucial para:

- Prevenir a contaminação de alimentos e produtos;
- Reduzir o risco de doenças transmitidas por alimentos;
- Manter o ambiente limpo e agradável para os clientes e comerciantes;
- Proteger a saúde e o bem-estar da comunidade.

Para a limpeza da feira e do entorno, a licitante deve fornecer os seguintes equipamentos:

- Carro pipa para abastecimento de água;
- Lavadora de alta pressão para limpeza pesada;
- Enceradeira industrial para polimento de superfícies;
- Carro funcional para limpeza, equipado com utensílios necessários para coleta e remoção de resíduos

Equipamentos de proteção individual e coletivo epi's - epc's por colaborador

- Luva de látex natural (par), antiderrapante, com interior em algodão tamanho médio
- Óculos de proteção
- Mascara respiratória
- Avental em PVC forrado impermeável
- Botas (par) em PVC cano médio cor branca
- Placa de sinalização
- Fardamento completo

### 4 PLANO DE VARRIÇÃO

A contratada prestará serviços de varrição, corte de mato invasor no município de Santana no período de 250 dias com 40 funcionários de varrição devidamente capacitados e equipados para realizações de limpeza em situações especiais e coleta de resíduos gerados por tais atividades, os serviços de limpeza e recolhimento de detritos





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

tais como barro, terra, folhas e galhos decorrentes de fenômenos naturais (vendaval e enchentes) e de necessidades do município (exemplos mutirão e/ou campanha de limpeza pública em razão a combate a vetores de doenças.

Limpeza pontual de área de interesse social não coberto pelos serviços rotineiros, limpeza de áreas públicas para realizações de eventos de interesse do município, capina, recolhimento de resíduos em faixa de passeio e sarjetas de ruas não cobertas pelos serviços rotineiros, bem como o devido acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos, raspagem de terra e areia em

sarjetas e (meio-fio) pista de rolamento, retirada de resíduos das margens de cursos de água, a coleta e o transporte dos resíduos acumulados pelas equipes de limpeza será por conta da contratada e o local onde será descartado será indicado pela contratante.

Um dado importante acerca desse serviço é a produtividade de varrição. A velocidade de trabalho da varrição manual é de 1,4 percorrido/dia. Conforme Cartilha de Limpeza Urbana do IBAM em uma cidade com grande fluxo de veículos estacionado nas ruas.

Comparativamente, segundo várias literaturas especializadas, um varredor tem rendimento, segundo a apostila "Limpeza Pública" do Professor Fernando Antônio Wolkmer o consumo de sacos de lixo é de 6 a 10 unidades de 100L por varredor/dia.

Para estimar quantos quilômetros uma equipe de 40 homens consegue limpar por dia, considerando parte do serviço mecanizado, precisamos avaliar:

Produtividade Média da Varrição Manual

- Um gari a pé costuma varrer 1,4km, dependendo do tipo de resíduo, clima e fluxo de pessoas/veículos.
- Assumindo uma média do IBAM de 1,4km
- km/dia por trabalhador, uma equipe de 40 pessoas cobriria:
- $40 \times 1,4 \text{ km} = 56 \text{ km/dia}$  (somente varrição manual).

A equipe de varrição trabalha 28 dias por mês e percorre uma distância total de 1.568 km/mês. Considerando um ano de 12 meses, a produtividade anual da equipe seria de aproximadamente 18.816 km

Considerando a área ruais como Porto Novo, Cedro, Cachoeira e durante o período festivo da cidade, estimamos um aumento de aproximadamente 300 km na varrição, justificando a necessidade de intensificar a limpeza em áreas específicas onde serão realizados os eventos e limpeza pontuais mensais neste povoado.

Sendo assim o quantitativo previsto da varrição será de 19.116 km durante o ano.

Considerando a meta estabelecida pela administração, nossa equipe tem como objetivo alcançar uma produtividade diária de 56 km de varrição, independentemente da hora de trabalho. O foco está na eficiência e na entrega de resultados, garantindo que a limpeza seja realizada de forma eficaz e satisfatória.

Para a varrição, a licitante deve fornecer os seguintes equipamentos:

- 20 lutocares e munidas de todo material necessário a boa execução dos trabalhos,
- 40 vassoura
- 20 Pá Quadrada com cabo
- 6 rocadeiras com implemento vassoura de aço e/ ou fio de nylon,
- 2 sopradores, de maneira a cumprir as tarefas discriminados na ordem de serviço.
- 2 motos poda
- 2 podadores

Equipamentos de proteção individual e coletivo epi's - epc's por colaborador



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

- Sapatos vulcanizado
- Boné
- Óculos Protetor
- Luva de látex natural (par), antiderrapante, com interior em algodão tamanho médio
- Fardamento completo

Destinação final com transporte e Resíduo sólido

A Prefeitura será responsável pela implantação e operação da Estação de Transbordo, conforme projeto anexo. Esta estação contará com uma caixa transportadora acoplada para sistema roll-on/roll-off com capacidade de 35 m<sup>3</sup>, onde os resíduos serão descarregados e compactados diariamente.

Considerando a capacidade da caixa e a densidade média do resíduo de 0,5 t/m<sup>3</sup>, após compactação, a carga por viagem será de aproximadamente 17,5 t. Estima-se realizar, em média, 8 a 10 viagens mensais para o aterro sanitário licenciado.

O aterro sanitário deve possuir todos os licenciamentos ambientais necessários, conforme exigido pela legislação vigente e pela qualificação técnica deste edital.

Além disso, é imprescindível que o aterro sanitário possua uma balança para aferir o peso da carga, permitindo uma medição precisa e específica. Isso é fundamental para que a Prefeitura possa garantir o princípio da economicidade e qualidade do serviço público, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e transparente.

Considerando a falta de consciência educacional ambiental e as limitações financeiras do município, estamos considerando uma meta inicial de destinação final dos resíduos sólidos gerados, conforme estimativa apresentada na planilha orçamentária.

Devido à implementação de um novo sistema de coleta, não dispomos de dados históricos precisos sobre o volume de resíduos sólidos gerados no município. Portanto, as estimativas foram realizadas com base em parâmetros técnicos e experiências similares em outros municípios.

## 5 JUSTIFICA PERMITIR CONSORCIO

A gestão eficiente dos resíduos sólidos urbanos é uma responsabilidade crucial dos municípios, exigindo serviços especializados que abrangem desde a coleta até a destinação final ambientalmente adequada. Observa-se que muitas empresas atuantes na coleta e limpeza pública não possuem aterros sanitários próprios, enquanto outras são especializadas exclusivamente na operação desses aterros. Diante dessa realidade, a formação de consórcios entre empresas apresenta-se como uma solução viável e vantajosa para a prestação integral dos serviços necessários.

Base Legal para a Formação de Consórcios

A Lei nº 14.133/2021, que institui as normas de licitações e contratos administrativos, prevê expressamente a possibilidade de participação de empresas em consórcio. O artigo 15 da referida lei estabelece que a participação em consórcio é permitida, salvo vedação justificada no processo licitatório. Essa disposição legal reconhece a formação de consórcios como uma prática legítima para ampliar a competitividade e a capacidade técnica nas licitações públicas.

Vantagens da Permissão de Consórcios

- Complementaridade de Competências: A união de empresas com expertise em diferentes etapas da gestão de resíduos — como coleta, transporte e destinação final — assegura a execução completa e eficiente do serviço contratado.
- Ampliação da Competitividade: Ao permitir a formação de consórcios, amplia-se o número de potenciais participantes no certame licitatório, promovendo uma concorrência saudável que pode resultar em propostas mais vantajosas para a





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

administração pública.

- Otimização de Recursos: Empresas consorciadas podem compartilhar recursos técnicos, humanos e financeiros, potencializando a capacidade de investimento e inovação na prestação dos serviços.

#### Considerações Finais

Diante do exposto, a permissão para que empresas participem em consórcio nas licitações de serviços coleta, limpeza e destinação final de resíduos sólidos é não apenas juridicamente respaldada, mas também recomendável para assegurar a eficiência, a competitividade e a qualidade na gestão do serviço.

Tal medida possibilita que empresas com diferentes especializações unam forças para oferecer soluções integradas e eficazes, atendendo plenamente às necessidades do município e às exigências ambientais vigentes.

## 7 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NA LICITAÇÃO DE LIMPEZA, COLETA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

### 7.1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade da utilização do orçamento sigiloso como forma de proteger a Administração contra sobrepreço e conluio entre licitantes.

#### **Artigo 24, § 3º, da Lei 14.133/2021:**

“O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, total ou parcialmente, se a divulgação puder frustrar os objetivos do certame ou, conforme justificativa expressa no processo, representar risco para a Administração Pública.”

Neste contexto, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca evitar distorções na concorrência e garantir uma contratação mais vantajosa para o interesse público.

## 8 JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A contratação do objeto envolve diversas variáveis econômicas, como:

- Custos operacionais variáveis, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra especializada, taxas ambientais e custos de disposição final.
- Diferenças regionais nos custos de destinação final, pois o preço do aterro sanitário ou do tratamento dos resíduos varia conforme a disponibilidade de locais licenciados na região.
- Concorrência restrita em alguns mercados, o que pode aumentar o risco de formação de cartéis e combinações de preços entre os participantes da licitação.

A adoção do orçamento sigiloso é necessária para:

### 8.1. Evitar alinhamento de preços entre os licitantes

- Em licitações anteriores do setor de resíduos sólidos, empresas consultam publicações de preços referenciais e ajustam suas propostas ao teto estabelecido,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

reduzindo a competição e impedindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

- O uso do orçamento sigiloso inibe a prática de sobrepreço e propostas “de referência”, forçando os licitantes a apresentarem preços realmente competitivos e justos.

#### 8.2. Proteger a Administração contra sobrepreço e superfaturamento

- A ausência de um preço público pré-estabelecido impede que as propostas fiquem artificialmente próximas ao limite orçamentário, garantindo que os valores sejam baseados em análises reais de mercado.
  - Isso é particularmente relevante no setor de resíduos sólidos, onde empresas podem criar barreiras artificiais de preço para restringir a competitividade do certame.

#### 8.3. Garantir maior vantajosidade e economicidade à Administração

- Com a não divulgação do orçamento estimado, as empresas participantes precisarão calcular seus custos reais e praticar margens mais justas, evitando propostas excessivamente infladas.
  - Estudos do Tribunal de Contas da União (TCU) indicam que a prática de orçamento sigiloso tem levado à redução de valores contratados em licitações públicas, beneficiando os cofres públicos.

Referência: Acórdão TCU nº 2596/2022 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso tem se mostrado eficaz na obtenção de preços mais vantajosos, pois impede que os licitantes ajustem suas propostas ao limite de gasto previsto pela Administração.”

#### 8.4. Minimizar riscos de influência externa e manipulação de preços

- O setor de coleta e destinação de resíduos sólidos é frequentemente alvo de investigações por formação de cartel em licitações públicas, conforme apontado por decisões do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).
  - A não divulgação do orçamento reduz a possibilidade de combinações ilícitas entre empresas, uma vez que os licitantes não terão um valor de referência para manipular o mercado.

Referência: Acórdão TCU nº 2717/2019 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso pode ser recomendada quando há indícios de práticas anticompetitivas em mercados concentrados.”

#### 8.5 Conclusão

Diante dos argumentos expostos, a utilização do orçamento sigiloso na licitação dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos é fundamental para garantir maior vantajosidade econômica e evitar práticas de sobrepreço e cartelização.

Principais benefícios do orçamento sigiloso:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

- Maior competitividade: Os licitantes precisarão calcular seus preços com base nos custos reais, sem alinhamento ao teto orçamentário.
- Redução do risco de sobrepreço: Empresas não poderão ajustar artificialmente seus preços ao orçamento divulgado.
- Minimização de fraudes e conluíus: Inibe a possibilidade de manipulação de valores entre concorrentes.
- Eficiência na contratação pública: Maior transparência na disputa e obtenção de melhores preços para o serviço essencial à população.

Dessa forma, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, garantindo uma licitação mais eficiente, justa e vantajosa para a Administração Pública.

## 9. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Para garantir a habilitação de empresas tecnicamente aptas a executar os serviços licitados, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação:

### 9.1. Atestados de Capacidade Técnica

- O licitante deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, emitido (s) por órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove (m) a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, pelo período mínimo de 12 (doze) meses.
- O atestado deverá detalhar os serviços realizados, evidenciando que o licitante possui experiência comprovada com o objeto do serviço licitado.
- caso a comprovação seja feita por mais de um atestado, o somatório dos períodos de execução dos serviços deverá atingir no mínimo 12 meses.

### 9.2. Comprovação da Destinação Final Ambientalmente Adequada

- O licitante deverá demonstrar que dispõe de local ambientalmente regularizado para destinação final dos resíduos coletados, mediante:
  - Apresentação da Licença válida emitida pelo INEMA (Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos da Bahia) para o aterro sanitário utilizado para o descarte dos resíduos; ou Declaração formal da empresa responsável pelo aterro sanitário, informando que a licitante tem autorização para utilizar o aterro para destinação dos resíduos coletados, garantindo conformidade com as normas ambientais vigentes. Baseado na lei estadual é 14.024/2012, de junho 2012

### 9.3. Requisitos para Consórcios

- Caso o licitante participe da licitação na forma de consórcio, e uma das empresas consorciadas for detentora do aterro sanitário, a comprovação da licença do INEMA deverá ser apresentada pela empresa responsável pelo aterro.
- Neste caso, as demais empresas do consórcio ficam dispensadas da apresentação individual da licença ambiental para destinação final, desde que comprovem que o descarte será realizado exclusivamente no aterro da empresa consorciada.

### 9.4. Laudo de garantia técnica

A licitante deverá apresentar Laudo Técnico, de todos os equipamentos licitados emitido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

Técnica) atestando a qualidade e aptidão operacional dos equipamentos a serem locados, constando necessariamente: fotos, nº de série, modelo e ano de fabricação das máquinas inspecionadas, o Laudo deverá ser específico para esta licitação.

#### 9.5. Informações ambientais

A empresa deve estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

#### 9.6. Justificativa Técnica

A exigência da qualificação técnica acima descrita tem como finalidade assegurar a capacidade operacional e ambiental do licitante, garantindo a correta execução do serviço e o cumprimento das normas ambientais.

##### Garantia da Capacidade Técnica:

A exigência de atestados de capacidade técnica com período mínimo de 12 meses garante que as empresas licitantes possuam experiência comprovada na execução do serviço, reduzindo riscos de inexecução contratual.

##### Adequação às Normas Ambientais:

A apresentação da Licença do INEMA ou de declaração da empresa operadora do aterro assegura que os resíduos serão descartados em locais regularizados e licenciados, prevenindo impactos ambientais e garantindo conformidade com a legislação.

##### Segurança na Formação de Consórcios:

No caso de consórcios, a exigência de comprovação da licença ambiental apenas pela empresa responsável pelo aterro permite a participação de empresas especializadas em locação, limpeza e transporte sem onerar a exigência para todas as integrantes do consórcio.

Santana/BA, 03 de março de 2025

**Herberth Marques Leão**  
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas  
**Gestor da contratação**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

#### Local e data

#### RAZÃO SOCIAL CNPJ:

#### CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a  
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>MODALIDADE LICITAÇÃO:</b> <b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>N° 0xx/20xx</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (XX)</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

### DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE . . .						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESSENTA) DIAS</b>						
<b>GARANTIA:</b>						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO  
REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**VI – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX**  
**PROCESSO ADM – XX/XX**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº XX****CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO  
DE SANTANA/BA E A  
EMPRESA XXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º339, Centro, Santana – Bahia, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.913.140/0001-00, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal José Raul Alkmim Leão, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade n.º XX SSP-BA e CPF n.º XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais n.º 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxxr, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico n.º xx/xx**.

**1.2.** - A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**1.3** - Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**2.1.** – Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

**2.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em





parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.7** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**2.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**2.10** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

**2.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**2.12** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

**2.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**2.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**2.16** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo





único);

**2.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**2.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art.124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**2.20** Não haverá exigência de garantia da execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação da novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente entregues.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PAGAMENTO**

#### **4.1. – DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

**4.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

#### **4.2. – DO PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**4.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.2.3** Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita federal e do Decreto Municipal, quanto à retenção do Imposto de Renda.

**4.2.4** Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

**4.2.5** Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

#### **4.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.3.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

**4.3.2** - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

#### **4.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.





**4.4.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.4.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.4.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.4.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**4.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**4.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4.11.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.4.12** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**





**6.1.** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** xxx

**Unidade:** xx.

**Proj:** xx

**Atividade:** xx

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**8.1.** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**8.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**8.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 11.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**8.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.4.3** Indenizações e multas

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.





**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do produto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega dos produtos que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre as aquisições, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- iv) Multa:
  - 1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).
  2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a .30% do valor do Contrato.
  3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de .5.% a .20% do valor do Contrato.
  4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.





5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de .2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato. 10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021). 10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021). 10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para





fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**11.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**11.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**11.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**11.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**11.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**11.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**11.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**12.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** – FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses, plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

**13.2** É eleito o Foro da Comarca de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santana, xx de xx de xx.

**JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal de Santana  
Contratante

XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXX  
Contratada





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 076/2025

EDITAL N.º PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025

**OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA.**

## 1. PREÂMBULO

- 1.1. O **MUNICÍPIO DE SANTANA**, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que no dia **10 de abril de 2025, às 09:00horas**, Horário do Estado da Bahia, a Comissão de Contratação, o processo licitatório cujo objeto é a “**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DESTINADOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA, MANUTENÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTANA/BA**” - BAHIA”, descritos no “anexo I” – termo de referência e que se processará na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com o critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO DO LOTE, nos termos deste edital e de seus anexos, e em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, na Lei nº 8.078, de 1990 do Código de Defesa do Consumidor e, suas alterações.
- 1.2. Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do <https://bnc.org.br/>, sendo os trabalhos conduzidos pelo(a) pregoeiro(a), com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente, com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão eletrônico.
- 1.3. **Recebimento e abertura das propostas de preços das 08:00 horas de 01/04/2025 ao dia 10/04/2025 às 08:00.**
- 1.4. **Início da sessão e disputa de preços às 09:00 horas do dia 10/04/2025.**
- 1.5.
- 1.6. O tempo de disputa ficará a critério do(a) pregoeiro(a), acrescido do tempo aleatório, determinado pelo sistema.
- 1.7. A (s) licitante(s) deverá(ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e o horário para início da disputa.
- 1.8. Impugnações ao edital caso interpostas, deverão ser dirigidas ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.9. Pedidos de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura das propostas financeiras, exclusivamente por meio eletrônico, pelo Site da BNC: <https://bnc.org.br/>. Não serão aceitos se remetidos via fax ou correio.
- 1.10. Integram o presente edital os seguintes anexos:

**ANEXO I – Termo de Referência;**

**ANEXO II – Modelo de Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação disposto no artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002;**

**ANEXO III – Modelo de Declaração de fato impeditivo;**

**ANEXO IV – Modelo de Declaração de enquadramento da Lei Complementar nº 123/06;**

**ANEXO V – Proposta de Preços;**



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA****ANEXO VI – Minuta de Contrato;****2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da licitação todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/ credenciados junto ao **SISTEMA DE LICITAÇÃO** através do site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).
- 2.2. **Não** poderão participar da presente licitação os interessados temporariamente suspensos de participar em licitação e impedidos de contratar com a Administração, bem como declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, nas suas esferas federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, incisos III e IV da Lei nº 14.133/21.
- 2.3. **Não** poderão participar da presente licitação, ainda, os interessados enquadrados nas hipóteses do artigo 14 da Lei nº 14.133/21.
- 2.4. **Não** será permitida a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio.
- 2.5. **A participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) compreende:**
- 2.5.1. A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.1.1. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 2.5.1., será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 2.5.2. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as MEs e EPPs deverão apresentar toda a documentação exigida no item 6 do edital, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 2.5.2.1. Havendo alguma restrição com relação à regularidade fiscal, será assegurado às **MEs e EPPs o prazo de 05 dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 2.5.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogar a licitação.
- 2.5.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas MEs e EPPs sejam **iguais ou até 5% superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma ME ou EPP.
- 2.5.5. No caso de empate, preceder-se-á da seguinte forma:
- 2.5.5.1. A ME ou EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 2.5.6. A ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 2.5.7. Não ocorrendo a contratação da ME ou EPP, na forma do subitem 2.5.6., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 2.5.4., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

2.5.7.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 2.5.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor proposta.

2.5.8. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da licitação, após verificação da documentação de habilitação.

2.5.9. A ME ou EPP que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da lei, ou de carta de credenciamento.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis) junto ao provedor do sistema por meio site [https:// www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br)

3.2. O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao município de Santana a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULÇÃO DE LANCES**

4.1. A proposta de preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio, o qual deverá conter as seguintes informações:

4.1.1. Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas e outros elementos que identifiquem suas configurações (conforme anexo I) ou declaração de pleno atendimento as especificações contidas no edital.

4.1.2. Prazo de validade da proposta de preços, que não poderá ser inferior a 60 dias.

4.1.3. O encaminhamento de proposta de preços pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

4.1.4. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.2. Observações a cerca da proposta de preços:

4.2.1. O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como demais encargos incidentes), os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e parafiscais, etc.), o fornecimento de mão-de-obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos, a administração, o lucro, as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, na modalidade CIF, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

vencedora da licitação, bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

4.2.2. A omissão na proposta de preços em relação a exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

4.2.3. A apresentação da proposta de preços implica a plena aceitação, por parte da licitante, das normas, exigências e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

4.2.4. O prazo de validade das propostas será de 60 dias, se outro não estiver fixado no edital.

4.2.5. Será de inteira responsabilidade da licitante o preço proposto, não sendo consideradas reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.2.6. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s) finais, até, no máximo, dois algarismos após a vírgula.

4.3. Da sessão:

4.3.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

4.3.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

4.3.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.3.4. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

4.3.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

4.3.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.3.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

4.3.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor do **Lote**.

4.3.10. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

4.3.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

4.3.12. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.13. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 10 (dez) por cento.

**Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima** de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

4.3.14. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.

4.3.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

4.3.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

4.3.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.20. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

4.3.21. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

4.3.22. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

4.3.23. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública

4.3.24. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

4.3.25. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

4.3.26. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

4.3.27. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com valores com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

4.3.28. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

4.3.29. O critério de julgamento adotado será o menor preço por **Lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

4.3.30. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.3.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

4.3.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.3.33. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

4.3.34. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.3.35. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 5. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO DO LOTE**.

5.2. A análise da proposta de preços pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo preliminarmente desclassificada a proposta de preços:

5.2.1. Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixados no edital.

5.2.2. Que apresente preços manifestamente inexequíveis.

5.2.3. Que não contiverem informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

5.2.3. Que não contemplem a totalidade de itens constantes no lote ofertado.

5.3. Encerrada a etapa de lances, será efetuada outra análise das propostas de preços apresentadas, sendo desclassificadas as que apresentarem preços manifestamente inexequíveis ou superiores aos preços praticados no mercado, bem como aos preços unitários e totais estabelecidos no anexo I.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

5.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

5.6. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;





5.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## 6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

***\*\*Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a licitante arrematante da melhor oferta, desde que aceita pelo pregoeiro, deverá comprovar a situação de regularidade de acordo com o que segue:***

6.1 A licitante vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

6.1.2 Registro comercial no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades simples, acompanhada de documento comprobatório da diretoria em exercício. Tais documentos deverão ser autenticados ou cópias simples acompanhadas de originais para autenticação, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todo os demais atos inerentes à licitação.

6.4.1 Declaração formal, conforme anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.4.2 Declaração formal, conforme anexo III, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.4.3 Declaração formal, conforme anexo IV, de enquadramento no art. 3º e, que não está incurso nos impedimentos do § 4º do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

6.4.4 Prova de regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da licitante ou outra equivalente, na forma da lei. A prova de regularidade fiscal deverá abranger todos os tributos e será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em conformidade com a IN/SRF nº 1.005/10;
- b) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais, à dívida ativa da União e à Seguridade Social, expedida nos termos do Decreto Federal nº 5.512/05 e da Portaria Conjunta RFG/PGFN nº 1.751 de 02/10/14;
- c) certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos estaduais, expedida pela secretaria e/ou delegacia da fazenda estadual;
- d) certidão de regularidade fiscal junto ao município do domicílio ou sede da licitante;
- e) certificado de regularidade junto ao FGTS;
- f) prova da inexistência de débitos inadimplidos perante à Justiça do Trabalho.

### 6.1.1 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

b) Cópia do Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

b.1) No caso de Sociedade Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

c) As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “b”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

d) Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

e) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial, aplicando-se a fórmula abaixo:

ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE =  $AC \geq 1,0$

PC

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE PC - PASSIVO CIRCULANTE

Sendo:

IDG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL =  $PC + ELP \leq 0,5$

AT

PC – PASSIVO CIRCULANTE

ELP – EXIGÍVEL A LONGO PRAZO AT – ATIVO TOTAL

e.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), no índice ILC, e menor igual a 0,5 no índice IDG.

### 6.1.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) Comprovante de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico (administrador), junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando ainda o seu vínculo profissional, através de uma das formas abaixo:

a.1) Contrato social, no caso dos Sócios;

a.2) Carteira de trabalho;

a.3) Contrato de prestação de serviço protocolado junto ao CRA.

b) Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, acompanhada de nota fiscal.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

- b.1) O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social.
- b.2) As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.
- c) Comprovação, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRLV) ou nota fiscal em nome da empresa licitante ou de seu sócio, de que possui um quantitativo mínimo de 3 (três) itens ou superior dos itens solicitados do total de veículos/maquinas nesta licitação, conforme disposto no Termo de Referência, devidamente registrados em nome da licitante e de sócio que faça parte do quadro societário.
- d) A licitante deverá apresentar Laudo Técnico, de todos os equipamentos que a mesma apresentar conforme exigência do item c, emitido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando a qualidade e aptidão operacional dos equipamentos a serem locados, constando necessariamente: fotos, nº de série, modelo e ano de fabricação das maquinas inspecionadas, o Laudo deverá ser específico para esta licitação.
- e) Caso a empresa consagre vencedora, a mesma deverá apresentar em até 04 (Quatro) dias de no mínimo 30% dos equipamentos licitados para verificação e inspeção dos mesmos, caso a Administração não aprove, a empresa será desclassificada.
- f) Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III.
- g) Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. LICITADA	QTD. EXIGIDA 50%
1	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom	Hora	2.496	1.248





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

	estado de conservação e perfeitas condições de uso.			
2	Locação de Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional min 11632 Kg – Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	2.496	1.248
3	Locação de Caminhão Basculante, com capacidade de 12m <sup>2</sup> para transporte de entulho, terra e cascalho. Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	4.210	2.105

h) Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

i) O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o Lei Federal nº 14.13/2021 e suas alterações posteriores.

j) No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão ser apresentados acompanhados das publicações do extrato do contrato ou inteiro teor do contrato no respectivo diário oficial do órgão emitente.

l) Serão permitidos somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados nos últimos 12 (doze) meses anteriores da data de abertura do certame.

m) Relação completa dos veículos e máquinas pertencentes a atual frota da empresa licitante, contendo descrição, modelo, ano de fabricação, placa (se for o caso), e declaração da licitante de disponibilidade de todo e qualquer equipamento e veículo necessário para a fiel execução contratual.

n) A empresa deve ter o programa de controle médico de saúde operacional em dias.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

- o) A empresa deve estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.
- p) Declaração da licitante se comprometendo em implantar no Município de Santana/BA, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, escritório ou filial, contendo equipe administrativa e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE no que cerne a execução contratual.
- q) As empresas sediadas no Município de Santana/BA, estão dispensadas da apresentação do documento exigido no item anterior.
- r) Declaração da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação

## 6.2 OBSERVAÇÕES QUANTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. Não será causa de inabilitação a mera irregularidade formal que não afete o conteúdo e a idoneidade do documento ou impeça o seu entendimento.

6.2.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.2.3 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021,

## 7 DO PROCEDIMENTO.

7.1 Até o horário previsto neste edital, serão recebidas as propostas de preços. Após, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas financeiras recebidas, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar sua aceitabilidade.

7.1.1 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

7.1.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.2 Da etapa eletrônica de lances e da classificação das propostas

7.2.1 Os lances ofertados serão pelo **MENOR PREÇO DO LOTE**.

7.2.2 Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

7.2.3 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(à) pregoeiro(a), bem como aos demais licitantes.

7.2.4 No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando, o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

7.2.5 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem eletrônica, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

7.2.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública no seu tempo normal, transcorrerá período de tempo de até 30 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, mediante aviso de fechamento iminente dos lances, fim do qual será automaticamente encerrada a recepção dos lances.

7.2.7 Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao(à) pregoeiro(a) verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.2.8 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de preços de menor preço e os valores praticados no mercado e estimado no anexo I – termo de referência (máximo aceitável) para a contratação.

7.2.9 Nas situações a que se referem os subitens 7.2.7 e 7.2.8, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.2.10 Facultativamente, o(a) pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de 30 minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido um preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

7.2.11 O(a) pregoeiro(a) anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.2.12 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se a licitante às sanções deste edital.

7.2.13 Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços que apresentou menor preço quanto à sua compatibilidade em relação aos preços praticados no mercado e ao estimado no anexo I – termo de referência para contratação, classificando ou desclassificando preliminarmente proposta de preços ofertada.

7.2.14 Em sendo desclassificada a proposta de preços de menor preço, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta de preços de segundo menor preço, negociando com o licitante a redução do preço apresentado, objetivando a obtenção de preço melhor.

7.3 Da etapa física de classificação da proposta e da habilitação.

7.3.1 A licitante que teve a proposta de preços classificada em primeiro lugar deverá apresentar ao(à) pregoeiro(a), via e-mail, até o final do expediente do dia útil seguinte ao encerramento da disputa, a proposta de preços com a relação de todos os itens, com seus respectivos preços unitários, e os documentos de habilitação exigidos no item 6.1., devendo encaminhar os originais no prazo máximo de 03 dias úteis a contar do encerramento da disputa.

7.3.1.1 Deverão ser apresentados, ainda, via e-mail, os seguintes documentos relativos à proposta de preços:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

7.3.2 Os documentos e anexos exigidos deverão ser apresentados na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até 03 dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública. Será considerado apenas o recebimento, pelo(a) pregoeiro(a) dos documentos e anexos exigidos e não sua postagem. Os documentos de habilitação exigidos deverão ser encaminhados para o endereço: [https:// :www.bnc.org.br](https://www.bnc.org.br).

7.3.3 A licitante que apresentar proposta que não seja aceitável e/ou documentos de habilitação que não atendam às exigências editalícias será desclassificada e/ou inabilitada e o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, conforme item 7.2.14. do edital, até encontrar proposta que o atenda e cuja licitante atenda às exigências habilitatórias. Também nessa fase, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.3.4 Constatando o atendimento das exigências previstas no edital, a licitante será declarada a vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a).

#### 7.4 Dos recursos.

7.4.1 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma **imediate e motivada**, em campo próprio do **sistema**, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **30 minutos**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis á defesa de seus interesses.

7.4.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.

7.4.3 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

7.4.4 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

7.4.5 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos no subitem 7.4.1., nos autos do processo no setor de licitações do **município de Santana, bem como no sistema eletrônico**.

7.4.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.4.7 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

7.4.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

#### 7.5 Da homologação

7.5.1 Após a adjudicação do objeto à licitante vencedora a autoridade competente homologará a licitação.

### 8 DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Administração do município de Santana/BA convocará regularmente a licitante vencedora para assinar o termo de contrato, dentro prazo de 02 dias úteis, prorrogável por uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.2 É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 10.2.

8.3 Decorridos 60 dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.4 As cláusulas relativas à vigência contratual e garantia, condições gerais, obrigações da contratada e do contratante, fiscalização, pagamentos, penalidades e demais cláusulas e condições relativas à entrega do objeto, estão previstas na minuta de contrato que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s).

## 9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1.1 As despesas relativas ao pagamento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, conforme Orçamento Geral do Município para 2025:

<b>Unidade Orçamentária:</b>	<b>01.012.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICA</b>
<b>Projeto Atividade:</b>	2.043 - Gestão das Atividades de Limpeza Pública;
<b>Elemento de Despesas:</b>	3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500

## 10 DAS CONDIÇÕES GERAIS DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1 O objeto deverá ter garantia contra defeitos de fabricação, a contar da data de expedição do termo de recebimento definitivo e/ou carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.2 O objeto deverá ser compatível com as normas técnicas exigíveis.

10.3 Durante a execução do contrato/nota de empenho, a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

10.4 O prazo de entrega: conforme termo de referência deste edital.

10.5 Local e horário de entrega: conforme termo de referência deste edital

10.6 Além da entrega no(s) local(is) designado(s) pelo município, deverá a contratada também descarregar e armazenar os materiais, comprometendo-se, ainda, integralmente com eventuais danos causados a eles.

10.7 Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital fará com que a contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 10.2 da minuta contratual.

10.8 O objeto se estiver de acordo com edital e seus anexos, será recebido:

10.8.1 Provisoriamente, no ato da entrega dos produtos, ficando a cargo da Administração a expedição do termo de recebimento provisório e/ou carimbo de recebimento, face à necessidade de verificação das quantidades e especificações do objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

10.8.2 Definitivamente, no prazo máximo de 20 dias após o recebimento provisório, ficando a cargo da fiscalização da contratação a emissão do termo de recebimento definitivo e/ou aposição do carimbo de certificação/aceitação do objeto na fatura.

10.8.3 A fiscalização por parte do município e o recebimento provisório ou definitivo não excluem a responsabilidade civil da contratada pela correção e/ou substituição do objeto contratual, bem como pelos danos ao município ou a terceiros decorrentes de defeitos de fabricação/desconformidades com as normas técnicas exigíveis, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 11 DAS PENALIDADES

11.1 A participação na licitação sujeita as penalidades que seguem:

11.2 Quanto ao procedimento licitatório:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de um ano e multa compensatória equivalente a 30% sobre o valor da multa apurada por inexecução total, considerando a tabela de referência, constante na minuta de contrato em anexo.
- b) A inabilitação decorrente da interpretação subjetiva da área técnica quanto à comprovação da capacidade técnica ou econômica não será fato gerador para a aplicação da penalidade prevista no subitem anterior.
- c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de seis meses.
- d) Deixar de manter a proposta: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa compensatória, calculada sobre o valor da proposta, atualizada até o momento da notificação para apresentação da defesa.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do município de Santana/BA.

12.3 As dúvidas e controvérsias oriundas da licitação serão dirimidas no **Foro de Santana/BA, quando não resolvidas administrativamente.**

Santana, 28 de março de 2025.

---

**Herberth Marques Leão**  
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**EM ANEXO AO EDITAL**





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa) XXX, inscrita no CNPJ sob nº XX, com sede na Rua XX, declara, que tem conhecimento do edital e atende às exigências de habilitação, conforme preceitua o Edital Pregão xx/20xx, Processo Administrativo nº xx/20xx.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Local e data**

**RAZÃO SOCIAL CNPJ:**

**CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA**

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA****ANEXO III****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE  
IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR OU  
CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ  
sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº  
\_\_\_\_\_, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a  
inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA****ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos que temos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

( ) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

de empresa de pequeno porte.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

( ) Para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

Local/Data:

Assinatura: \_\_\_\_\_

Representante Legal (Nome Legível)

RG

CPF

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**ANEXO V****PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>MODALIDADE LICITAÇÃO:</b> <b>PREGÃO ELETRONICO</b> <b>Nº.0xx/20xx</b>		
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> <b>CNPJ:</b>		
<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>		
<b>TEL: (XX)</b>	<b>FAX:</b>	<b>E-MAIL:</b>

**DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

<b>LOTE . .</b>						
ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MARCA/Referência	V. UNIT.	V. TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO LOTE R\$</b>						
<b>(VALOR POR EXTENSO)</b>						
<b>VALIDADE DA PROPOSTA: 60(SESENTA) DIAS</b>						
<b>GARANTIA:</b>						

LOCAL E DATA

RAZÃO SOCIAL  
CNPJ:  
CARIMBO, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL  
E ASSINATURA



**VI – MINUTA DO CONTRATO****CONTRATO FORNECIMENTO Nº XXX/XX****PROCESSO ADM – XX/XX****PREGÃO ELETRONICO Nº XX**

**CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SANTANA/BA E A EMPRESA XXX.**

MUNICÍPIO DE SANTANA, Estado da Bahia, CNPJ nº. 13.913.140/0001-00, situada na Praça da Bandeira, 399, Centro, Santana, /BA, CEP 47.700-000 - neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal JOSÉ RAUL ALKMIM LEÃO, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº. 24.871.954-87 SSP/BA, inscrito no CPF/MF nº. 026.378.715-04, residente e domiciliado na Avenida João Durval Carneiro, nº. 1298, nesta cidade de Santana Estado da Bahia, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **XX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XX, estabelecida à XX, XX, XX, CEP XX, neste ato representado pelo senhor XX, portador de cédula de identidade nº XX SSP-BA e CPF nº XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pelas Leis Federais nº 14.133/21 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** - Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimento entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa realize xxxxxxxr, na forma do Anexo 01 do Edital, conforme solicitado no **processo administrativo n.º xx/xx**, a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no **Pregão Eletrônico nº xx/xx**.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**1.2.** – A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

**1.3** - Ficarà a cargo da **CONTRATADA** as despesas com seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto desta licitação.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

**2.1.** – Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no Termo de Referência:

**2.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local da obra/serviço/objeto para representá-lo na execução do contrato. 8.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade. 8.1.2 . Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

**2.3.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade por meio de sites oficiais, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.7** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**2.8** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**2.9** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**2.10** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**2.11** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**2.12** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

**2.13** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**2.14** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**2.15** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**2.16** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**2.17** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**2.18** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.19** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

**2.20** Não haverá exigência de garantia da execução.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto, verificando a qualidade e as demais exigências para entrega do objeto contratado;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação de novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;
- e) Declarar os materiais efetivamente entregues.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO PAGAMENTO**

**4.1.** – **DO PREÇO**

O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,.

**4.1.2** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

**4.2.** – **DO PAGAMENTO**

**4.2.1.** O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**4.2.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**4.2.3** Quando da efetuação dos pagamentos deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal e do Decreto Municipal, quanto à retenção do Imposto de Renda.

**4.2.4** Caso a Contratada seja isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá, obrigatoriamente, apresentar declaração de isenção.

**4.2.5** Fica VEDADA a emissão de BOLETO BANCÁRIO, sendo que o pagamento deverá ser efetuado por meio transferência bancária, em conta da titularidade da Contratada.

#### **4.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

**4.3.1** O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da liquidação da despesa na Contabilidade Pública Municipal.

**4.3.2** - A Liquidação da despesa somente será efetivada mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada do devido “atesto” emitido pelo responsável do setor competente.

#### **4.4 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.4.1** A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

**4.4.2** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**4.4.3** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**4.4.5** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.6** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on line para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**4.4.7** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**4.4.8** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**4.4.9** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**4.4.10** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**4.4.11** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.4.11.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.4.12** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO**

**5.1.** – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**, sob pena de imediata caducidade.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**6.1.** – O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) data da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.2.** - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ALOCAÇÃO DE RECURSOS**

**7.1.** – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** xxx

**Unidade:** xx.

**Proj:** xx

**Atividade:** xx

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

**8.1.** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**8.2** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**8.2.1** Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**8.3** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**8.3.1** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. **11.3.2** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**8.3.2.1** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**8.4** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

**8.4.1** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**8.4.2** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**8.4.3** Indenizações e multas

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 137 e 138 da lei n.º 14.133/21, alterada pela lei n.º 8.883/94.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES**

**9.1.** – A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na entrega do produto, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega dos produtos que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre as aquisições, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

**10.1.** – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato; d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

iv) Multa:

1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento.).

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 10.1, de 10.% a 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 5.% a 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 10.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 3% a 15% do valor do Contrato.

10.2.1 - Atraso de até 30 (trinta) dias úteis, pena de descumprimento parcial da obrigação.

10.2.2. Atraso acima de 30 (trinta) dias úteis, aplicação de multa de descumprimento total da obrigação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14133/2021).

10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei 14133/2021).

10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14133/2021)

10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14133/2021).

10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos,



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei 14133/2021)

10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Municipal. (Art. 161, da Lei nº 14133/2021)

10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE**

**11.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

**12.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**12.5** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**12.6** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO**

**12.1** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012..

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1.** – FINALMENTE, por estarem justos e contratados e de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado pelas partes e por 02 (duas) testemunhas, sendo que o presente instrumento poderá ser assinado mediante a utilização de assinatura digital com certificado emitido no padrão ICP-Brasil ou assinatura eletrônica, em conformidade com as disposições do §2º do artigo 10 da MP nº 2.220-2 sendo, em qualquer uma das hipóteses,





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

plenamente válida e aceita pelas partes, desde que o faça até 01 (um) dia útil após a data de emissão deste instrumento.

**13.2** É eleito o Foro da Comarca de Santana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Santana, xx de xx de xx.

**JOSÉ RAUL ALKIMIM LEÃO**  
Prefeito Municipal de Santana  
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ XXXX  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**TERMO DE REFERÊNCIA – TR****SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICAS****1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD
1	Caminhão c/ Caçamba Truck Basculante capacidade de 12 m <sup>3</sup> . Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	4.210
2	Caminhão c/ Caçamba toco Basculante capacidade de 6 m <sup>3</sup> . Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso, com todos os equipamentos de segurança.	Hora	4.210
3	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 m-chp diurno. Af_06/2014.	Hora	4.992
4	Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional 11632 Kg – Chp Diurno. Af_06/2014.	Hora	4.210
5	Motoniveladora Potência Básica Líquida (Primeira Marcha) 125 Hp, Peso Bruto 13032 Kg, Largura Da Lâmina De 3,7 M – Chp. Diurno. Af_06/2014.	Hora	4.210





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

6	Roçadeira e ou Grade agrícola adaptável a Trator Para Preparo De Terreno, Roçagem.	Hora	4.992
7	Trator De Pneus diesel de 61cv,4x2 de tração.	Hora	4210
8	Caminhão Pipa, Truck, com capacidade 12.000 lts para transporte de água. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	4.210
9	Caminhão 3/4, em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. Capacidade de carga: 6 toneladas, 20 metros cúbicos, Largura da carroceria: 2,20 metros, Comprimento da carroceria: 4 metros	Hora	4.210
10	ROLO COMPACTADOR pé de carneiro vibratório para solo, 75/80 hp, peso operacional de 7 a 8 toneladas, impacto dinâmico de 19 a 21 toneladas.	Hora	4.210
11	Caminhão toco. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso. possui quatro pontos de contato com o solo e dois eixos – um frontal e um traseiro. Por isso, é chamado de 4x2. O peso bruto chega a até 16 toneladas.	Hora	4.210
12	Escavadeira hidráulica sobre esteiras caçamba 1 20 m3 peso operacional 21 t potência bruta 155 hp com martelo rompedor hidráulico 1700 kg	Hora	3.456

**O valor global estimado da contratação: SIGILOSOSO conforme item 15.**

- 1.2. Na proposta de preços da licitante, deverá ser anexado planilha de composição dos custos unitários, contendo nesta todos os custos para a fiel execução do objeto, a fim de comprovar a exequibilidade dos preços propostos, poderão ser anexados contratos, notas fiscais e demais documentos necessários.





- 1.3. As propostas realinhadas recebidas após a fase competitiva, serão analisadas pela equipe técnica da unidade administrativa requisitante que emitirá parecer sobre a sua ceitabilidade.
- 1.4. Comprovar que já executou objeto compatível com o que será licitado, mediante a comprovação de experiência mínima de 3 (três) anos.
- 1.5. No valor global estimado estão inclusos todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, depreciação, insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.
- 1.6. Os custos com abastecimento (combustíveis diversos) dos veículos e máquinas locadas, serão de responsabilidade da CONTRATANTE, Município de Santana/BA.
- 1.7. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.8. O prazo de validade do Termo de Contrato é 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme justificativa a seguir:
- 2.3. É importante ressaltar que a ausência de um plano de contratações anual no município de Santana/BA se deve a uma série de fatores que limitaram a sua implementação até o momento. Embora a legislação (Artigo 12, VII, da lei nº 14.133) estabeleça a obrigatoriedade de um plano de contratações anual, é necessário considerar as circunstâncias específicas que podem justificar a sua ausência temporária. Um dos principais fatores que contribuíram para a falta do plano de contratações anual foi a escassez de técnicos disponíveis para a elaboração do referido plano.



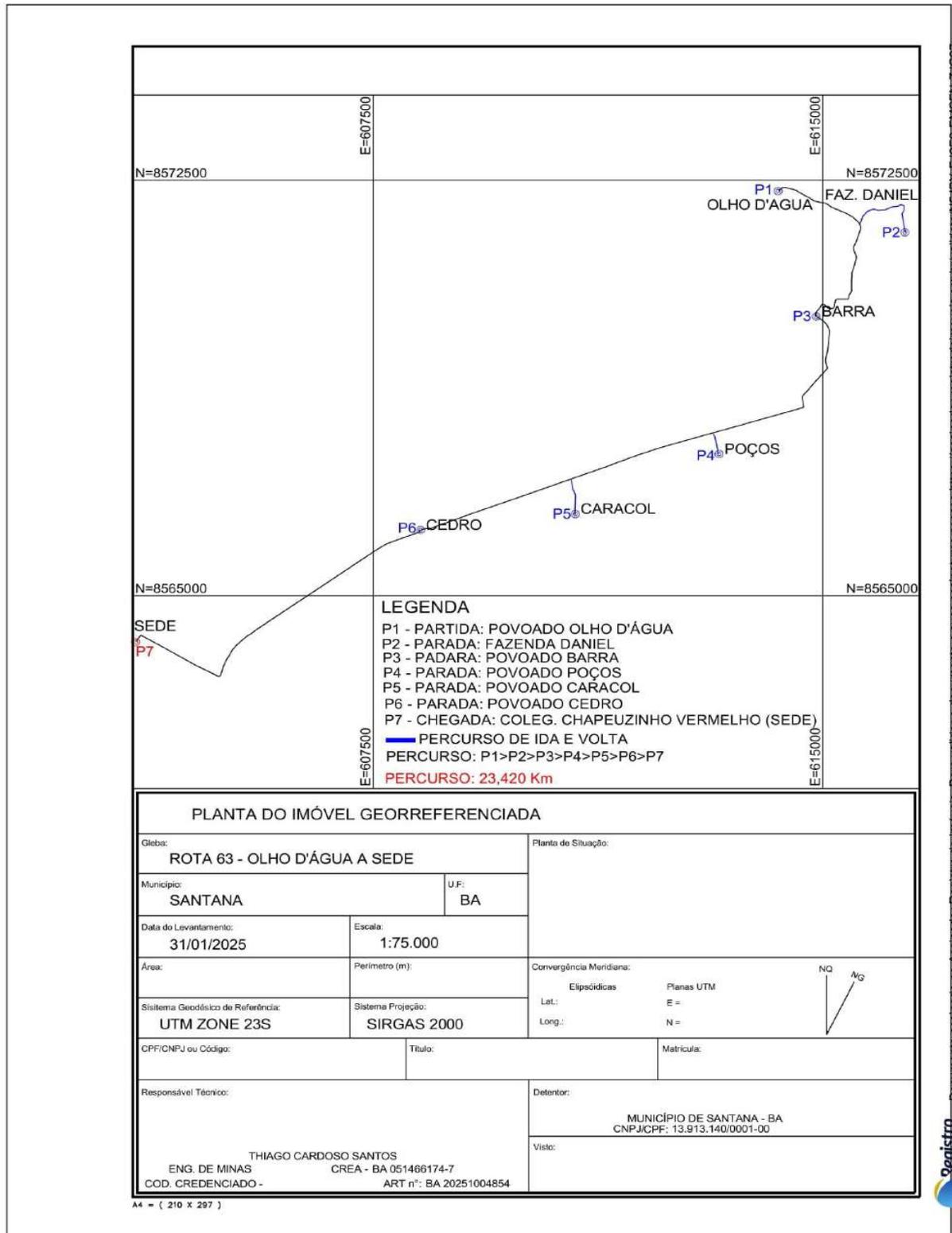


- 2.4. A execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais nas comunidades rurais do Município de Santana/BA é uma demanda urgente e imprescindível, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas. Estas estradas são cruciais para a mobilidade e o desenvolvimento socioeconômico das áreas rurais, facilitando o acesso a serviços básicos, como saúde, educação e comércio, além de promover o escoamento da produção agrícola local.
- 2.5. Atualmente, as estradas vicinais encontram-se em condições precárias, com trechos deteriorados, presença de buracos, erosões e acúmulo de resíduos. Esta situação compromete a segurança dos usuários, aumenta o custo de transporte e dificulta o acesso dos moradores rurais aos serviços essenciais. Além disso, a falta de manutenção regular agrava os danos e aumenta os custos futuros de requalificação.
- 2.6. É imperioso evidenciar que durante o período de fortes chuvas na nossa região, que compreende o período de novembro a abril, as estradas ficam praticamente intransitáveis, requerendo a necessidade de intervenções diárias, como nivelamento, encascalhamento, construção de valas, pequenos tanques para escoamento, desobstrução de vias.
- 2.7. Topografia detalhada das comunidades rurais a serem atendidas com a geolocalização.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

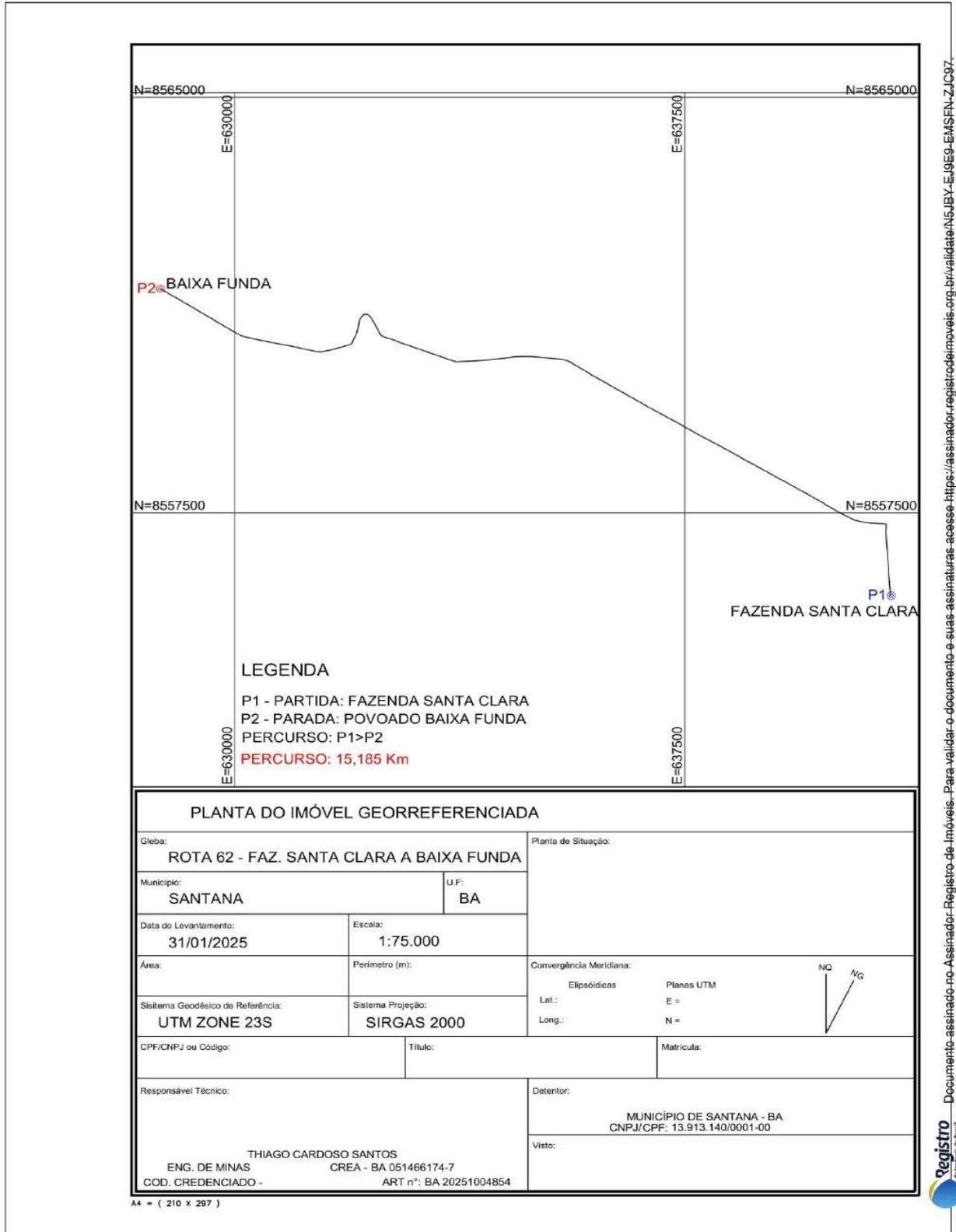


Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/MSJB-Y-E:9E9-EMSFN-Z1C97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 62 - FAZ. SANTA CLARA A BAIXA FUNDA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:75.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	<input type="checkbox"/> Elipsóidicas <input type="checkbox"/> Planos UTM Lat.:     E = Long.:     N =
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	NG     MG 	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS     CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -     ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

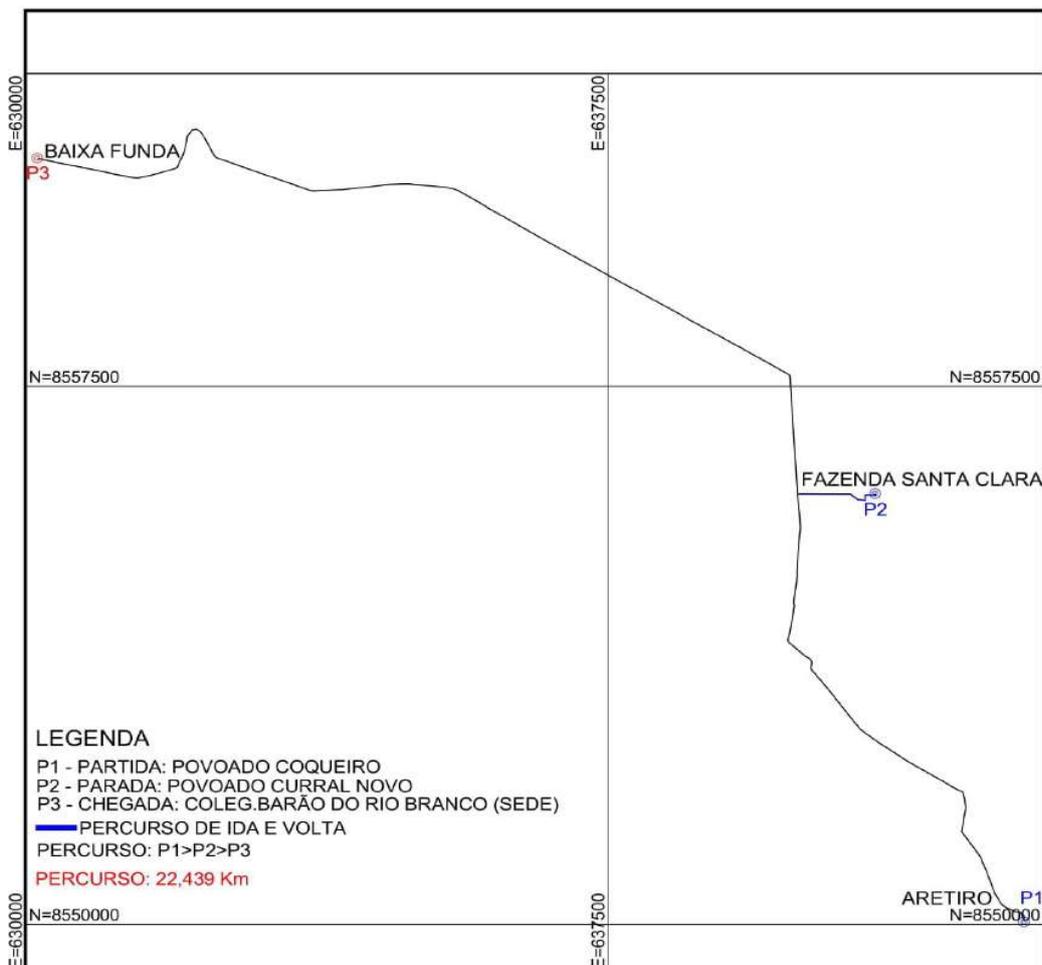
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador - Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSEN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**

P1 - PARTIDA: POVOADO COQUEIRO  
 P2 - PARADA: POVOADO CURRAL NOVO  
 P3 - CHEGADA: COLEG.BARÃO DO RIO BRANCO (SEDE)  
 PERCURSO DE IDA E VOLTA  
 PERCURSO: P1>P2>P3  
 PERCURSO: 22,439 Km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 61 - ARETIRO A BAIXA FUNDA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:75.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas Linf.: Long.:	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

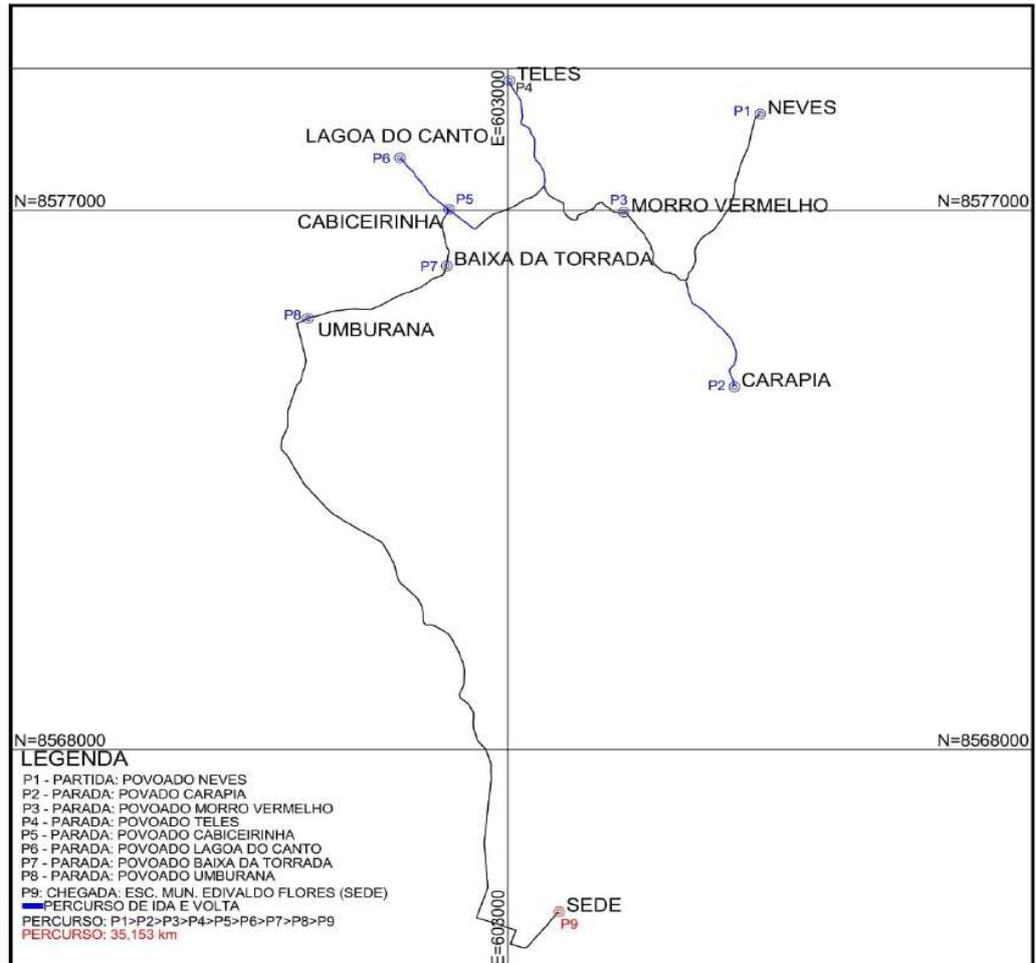
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador.Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJCS7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



N=8577000  
N=8568000  
E=603000  
E=603000

**LEGENDA**  
 P1 - PARTIDA: POVOADO NEVES  
 P2 - PARADA: POVOADO CARAPIA  
 P3 - PARADA: POVOADO MORRO VERMELHO  
 P4 - PARADA: POVOADO TELES  
 P5 - PARADA: POVOADO CABICEIRINHA  
 P6 - PARADA: POVOADO LAGOA DO CANTO  
 P7 - PARADA: POVOADO BAIXA DA TORRADA  
 P8 - PARADA: POVOADO UMBURANA  
 P9: CHEGADA: ESC. MUN. EDIVALDO FLORES (SEDE)  
 PERCURSO DE IDA E VOLTA  
 PERCURSO: P1>P2>P3>P4>P5>P6>P7>P8>P9  
 PERCURSO: 35,153 km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 60 - NEVES A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:90.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridianos: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

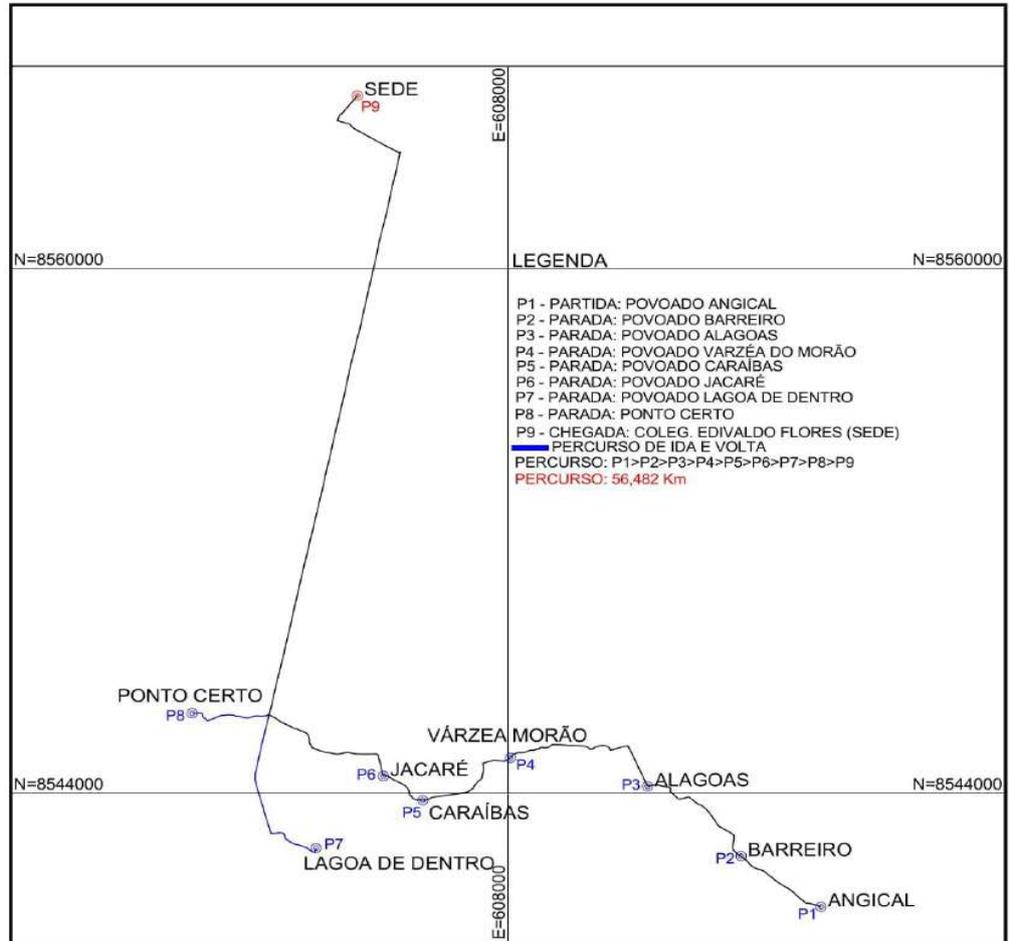
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSN-ZJ097>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 59 - ANGICAL A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>		U.F.: <b>BA</b>	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:160.000</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

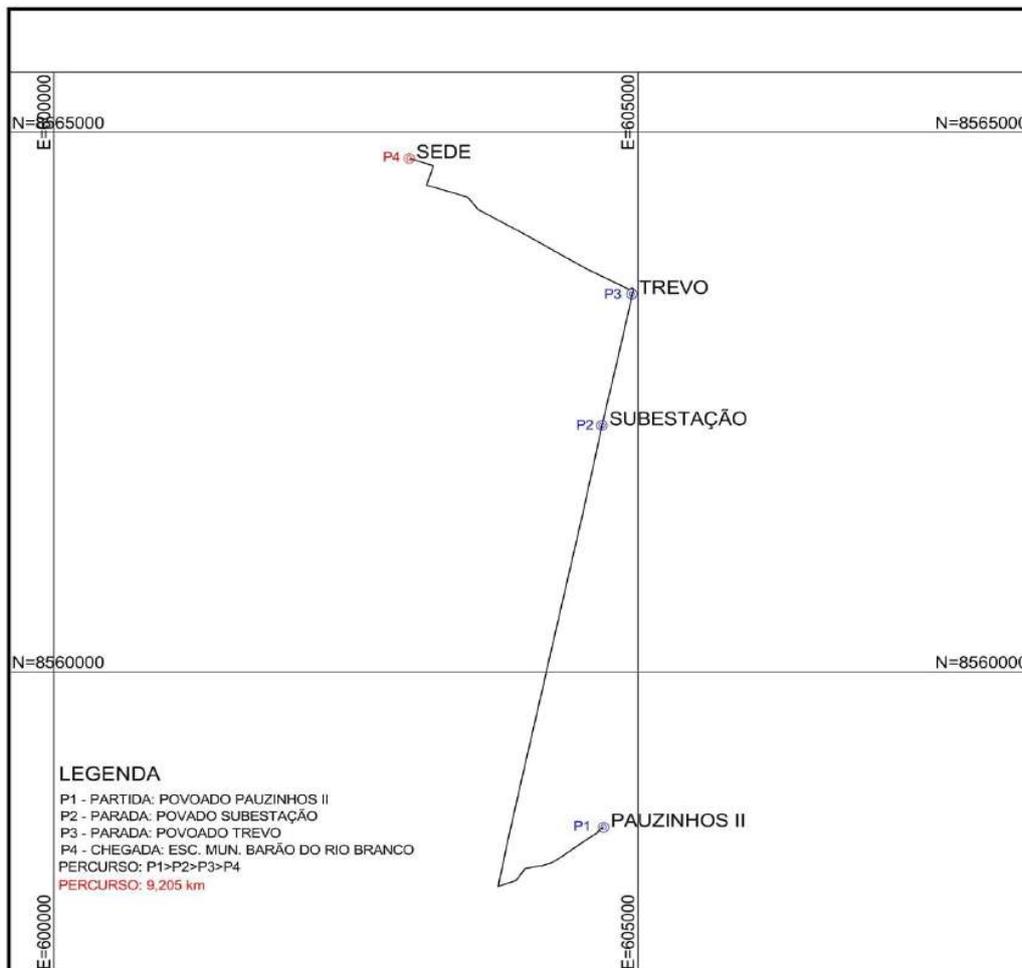
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**

P1 - PARTIDA: POVOADO PAUZINHOS II  
 P2 - PARADA: POVADO SUBESTAÇÃO  
 P3 - PARADA: POVOADO TREVO  
 P4 - CHEGADA: ESC. MUN. BARÃO DO RIO BRANCO  
 PERCURSO: P1>P2>P3>P4  
**PERCURSO: 9,205 km**

**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA**

Gleba: <b>ROTA 58 - PAUZINHOS II A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:50.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor: <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

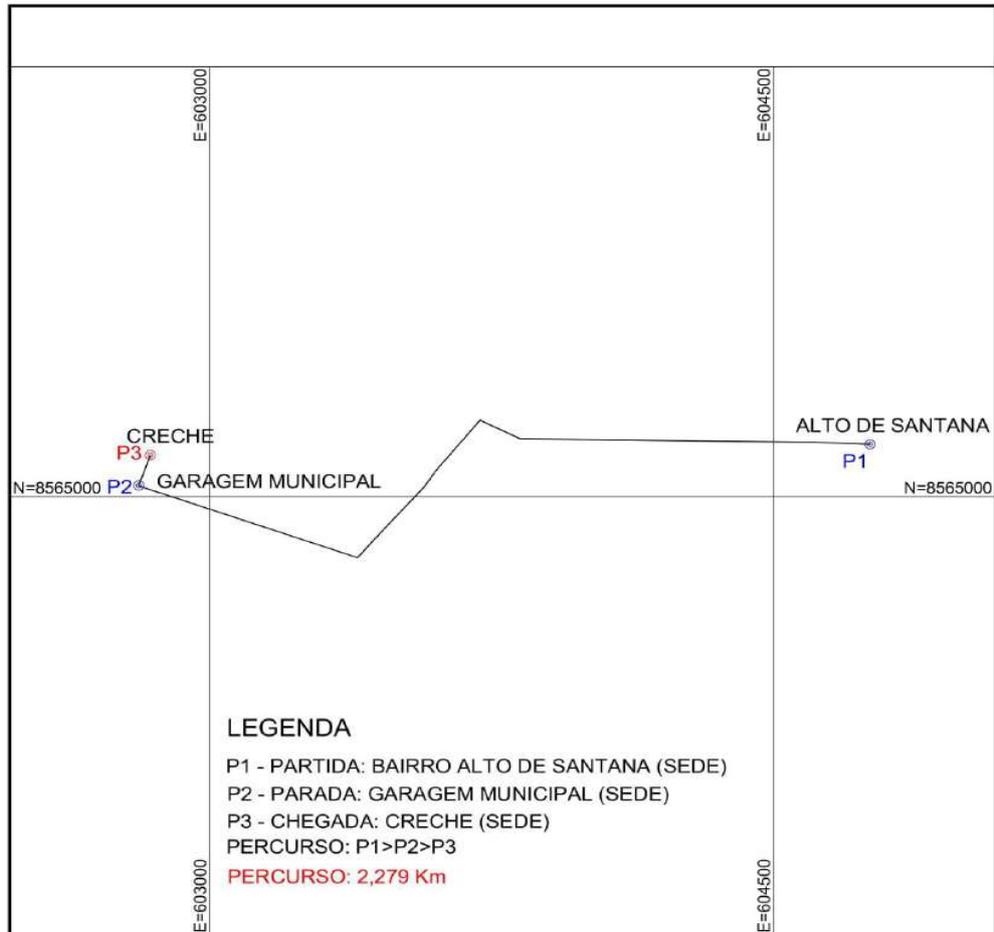
A4 - ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJCS7>





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 57 - ALTO DE SANTANA A CRECHE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:15.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	NQ NG	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 05146174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n.º: BA20251004854		Detentor: <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

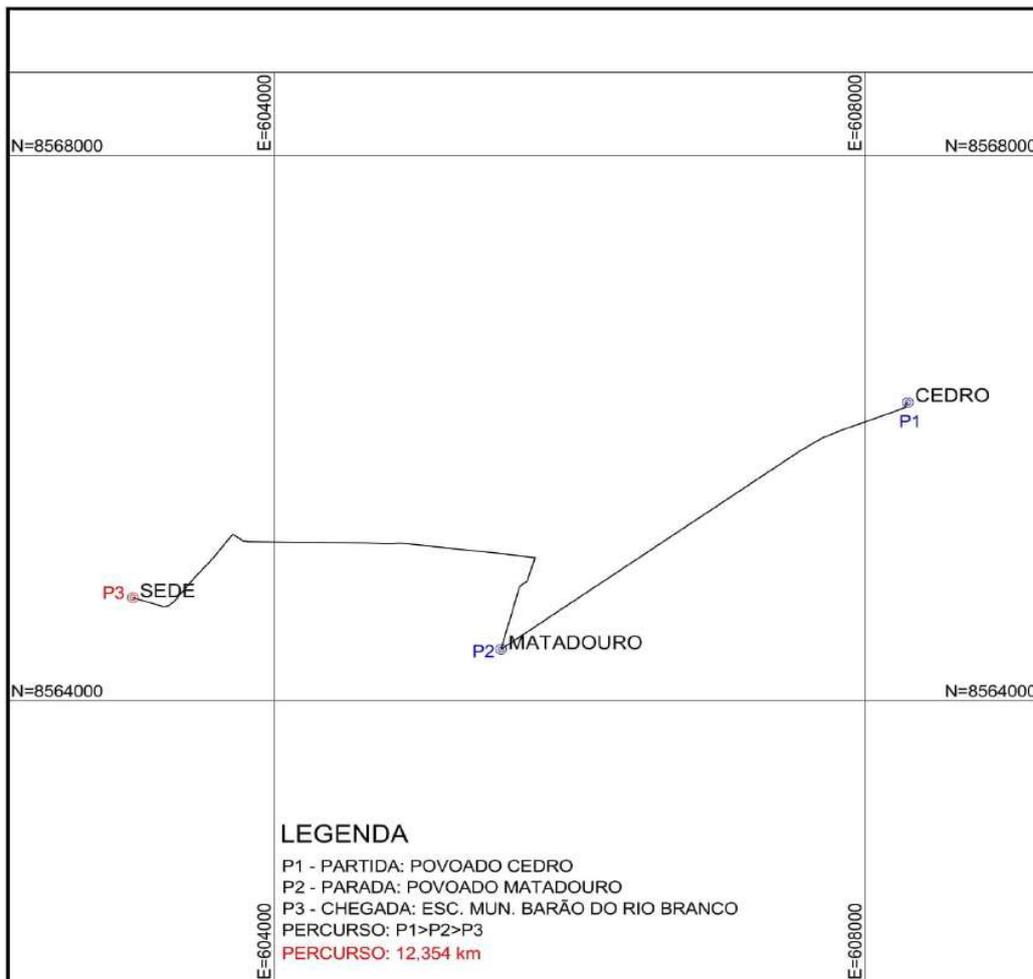
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9ES-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**  
 P1 - PARTIDA: POVOADO CEDRO  
 P2 - PARADA: POVOADO MATADOURO  
 P3 - CHEGADA: ESC. MUN. BARÃO DO RIO BRANCO  
 PERCURSO: P1>P2>P3  
**PERCURSO: 12,354 km**

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 56 - CEDRO/MATADOURO A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

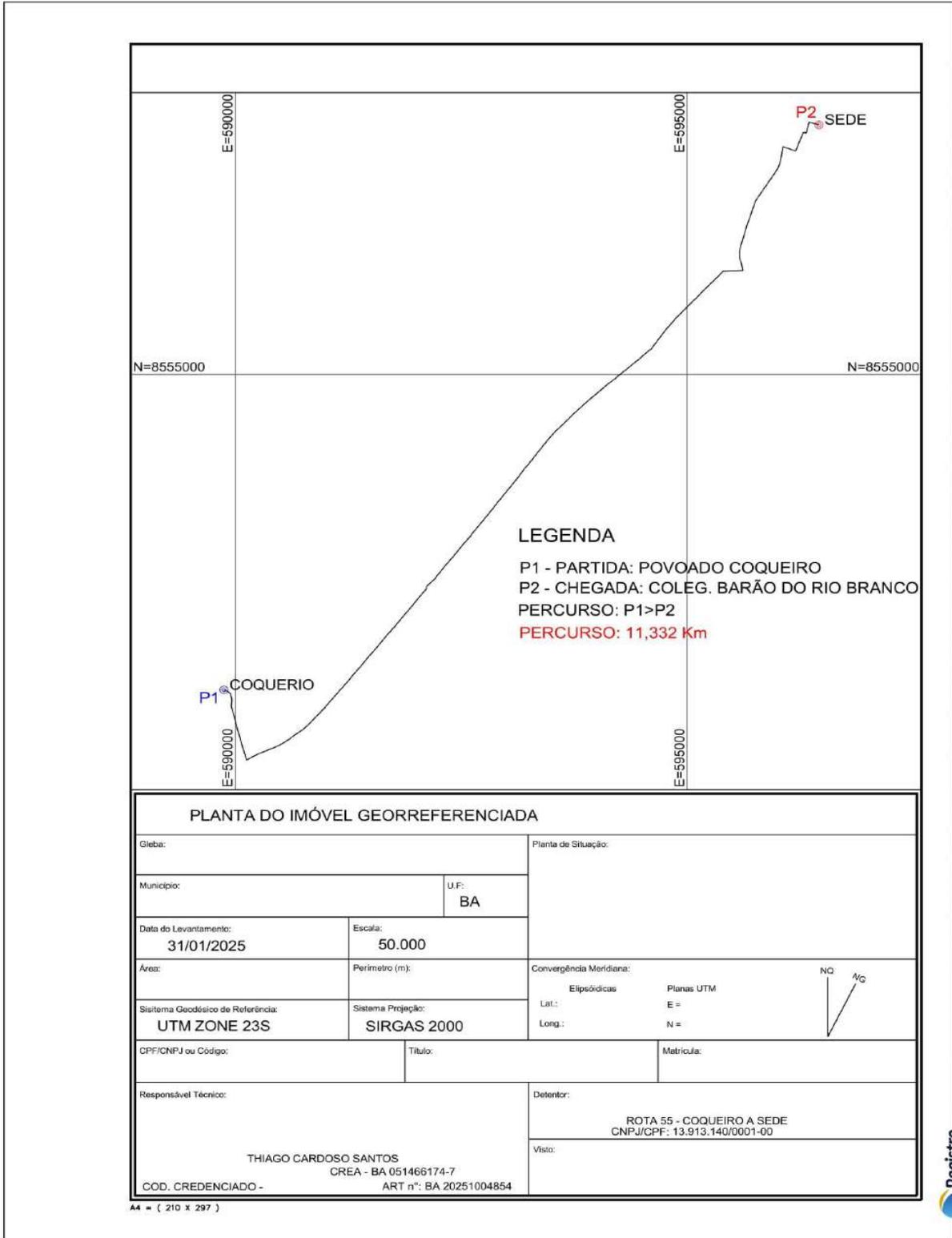
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EM5FN-ZJ697>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba:		Planta de Situação:	
Município:	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 50.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	NQ / NG
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas Long.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  THIAGO CARDOSO SANTOS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor: ROTA 55 - COQUEIRO A SEDE CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

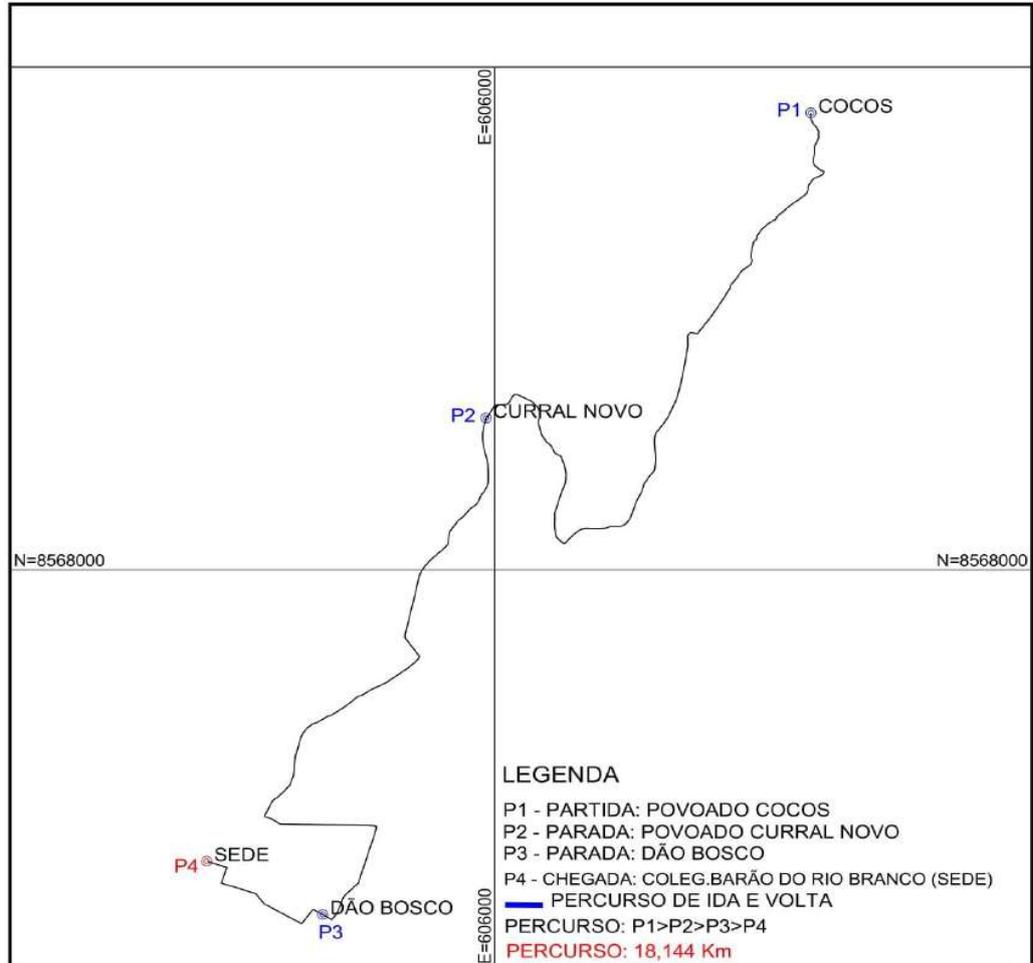
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 54 - COCOS A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM E = Long.:                  N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:60.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projecção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

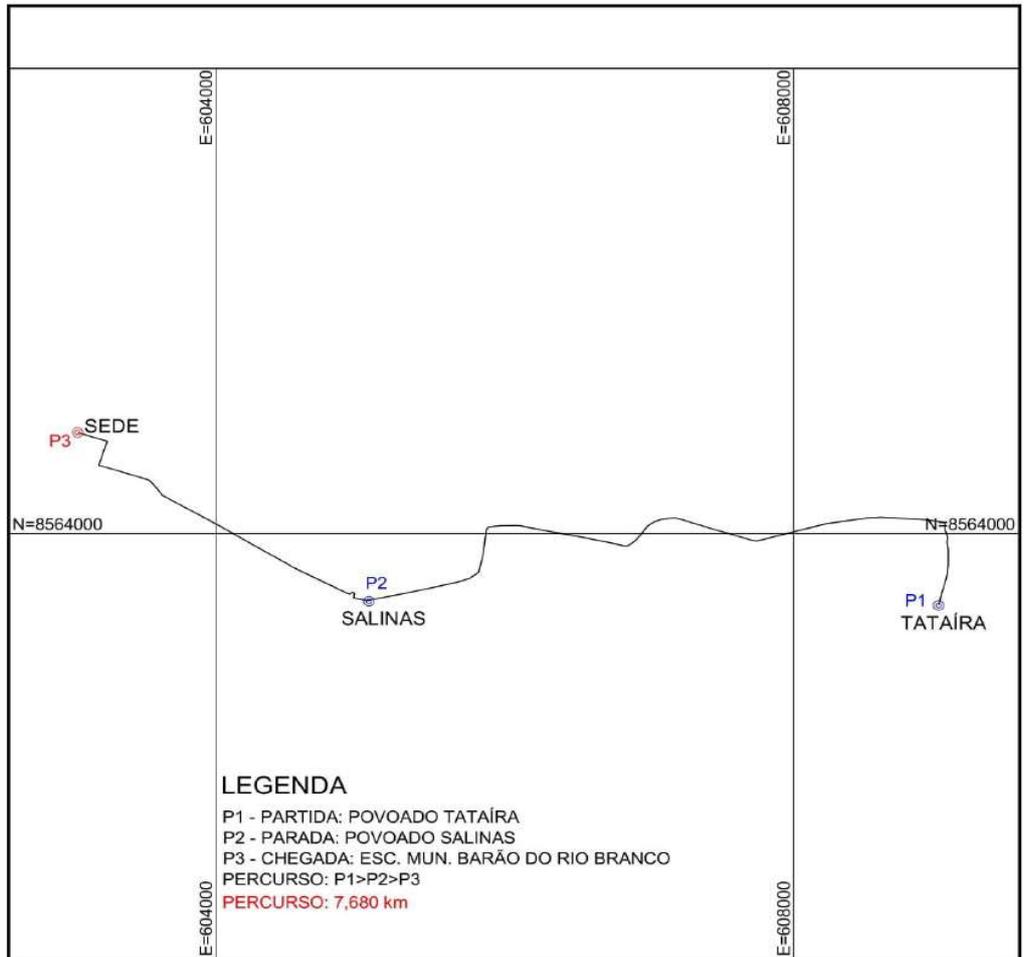
A4 - ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJCS7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 53 - TATAÍRA A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA - BA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E =	
Long.: N =	CPF/CNPJ ou Código:	Título:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Viso:	

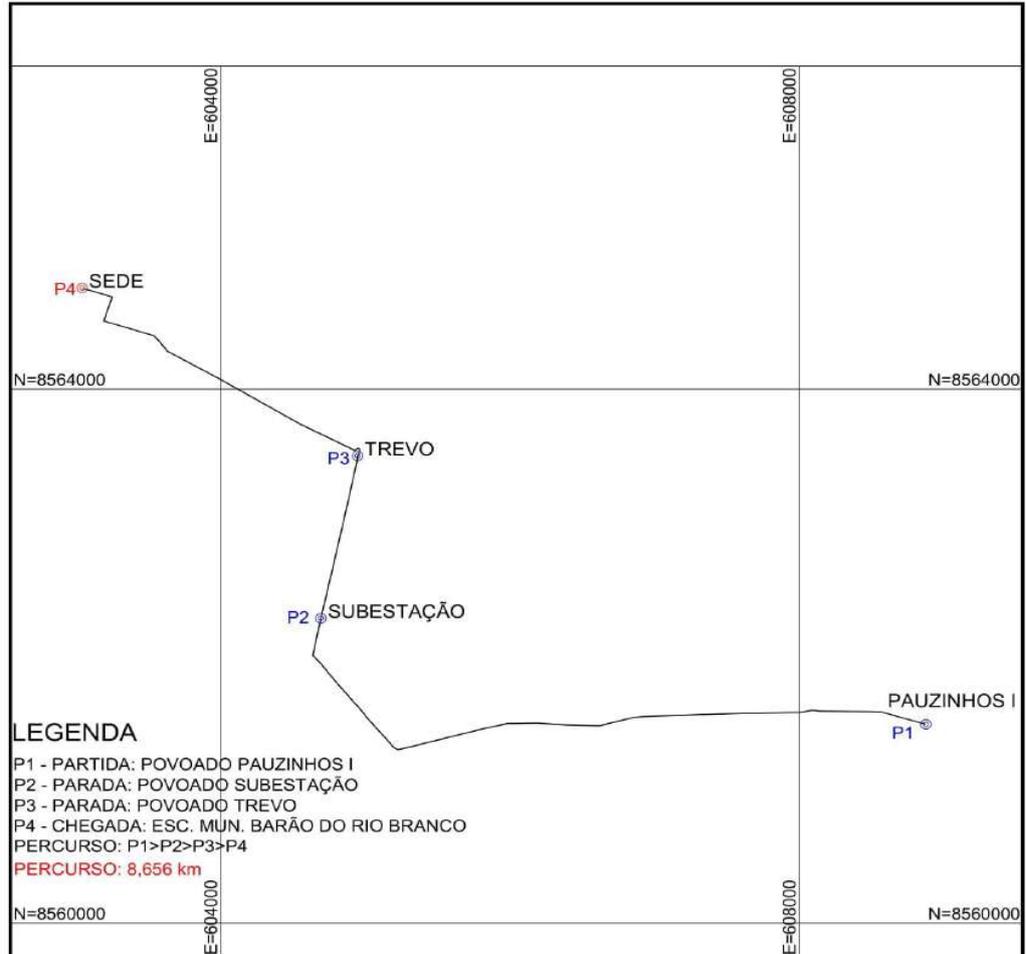
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 52 - PAUZINHOS I A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projecção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Long.: N =	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

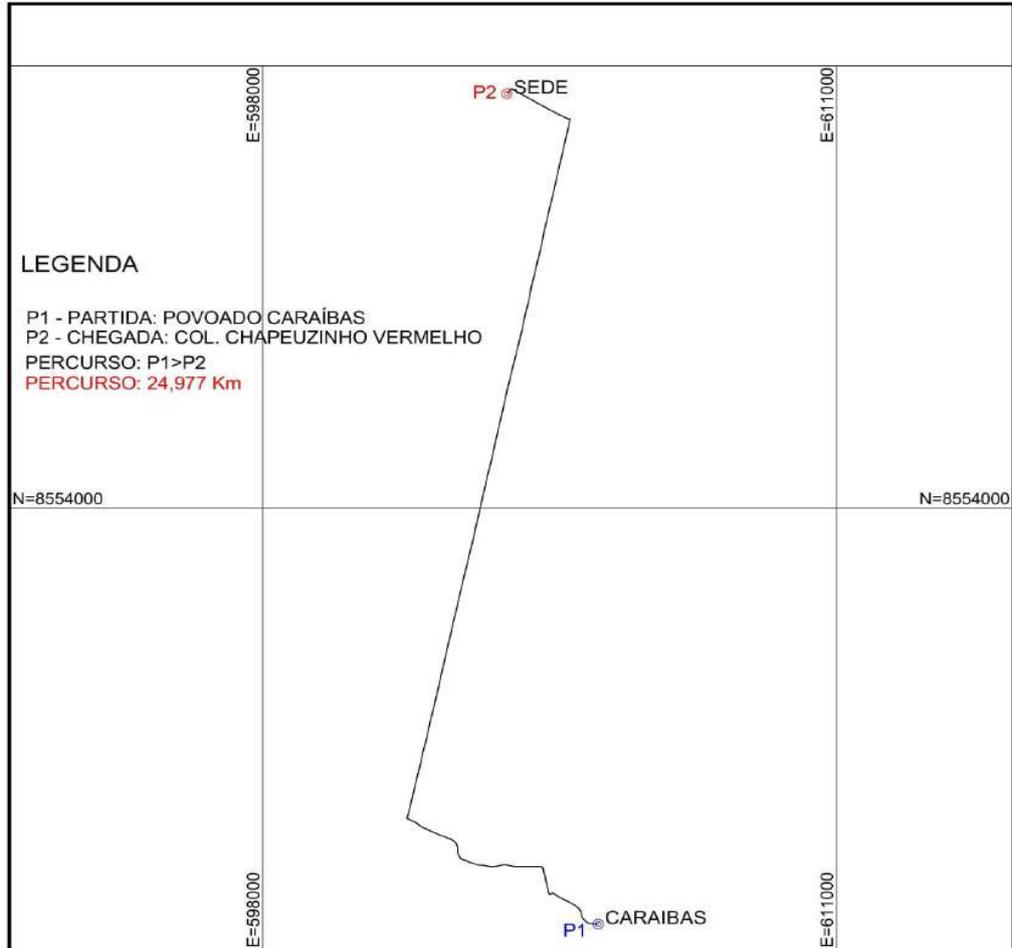
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador: Registro de Imóveis - Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EIMSEN-ZJCS7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 51 - CARAÍBAS A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:130.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas: Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

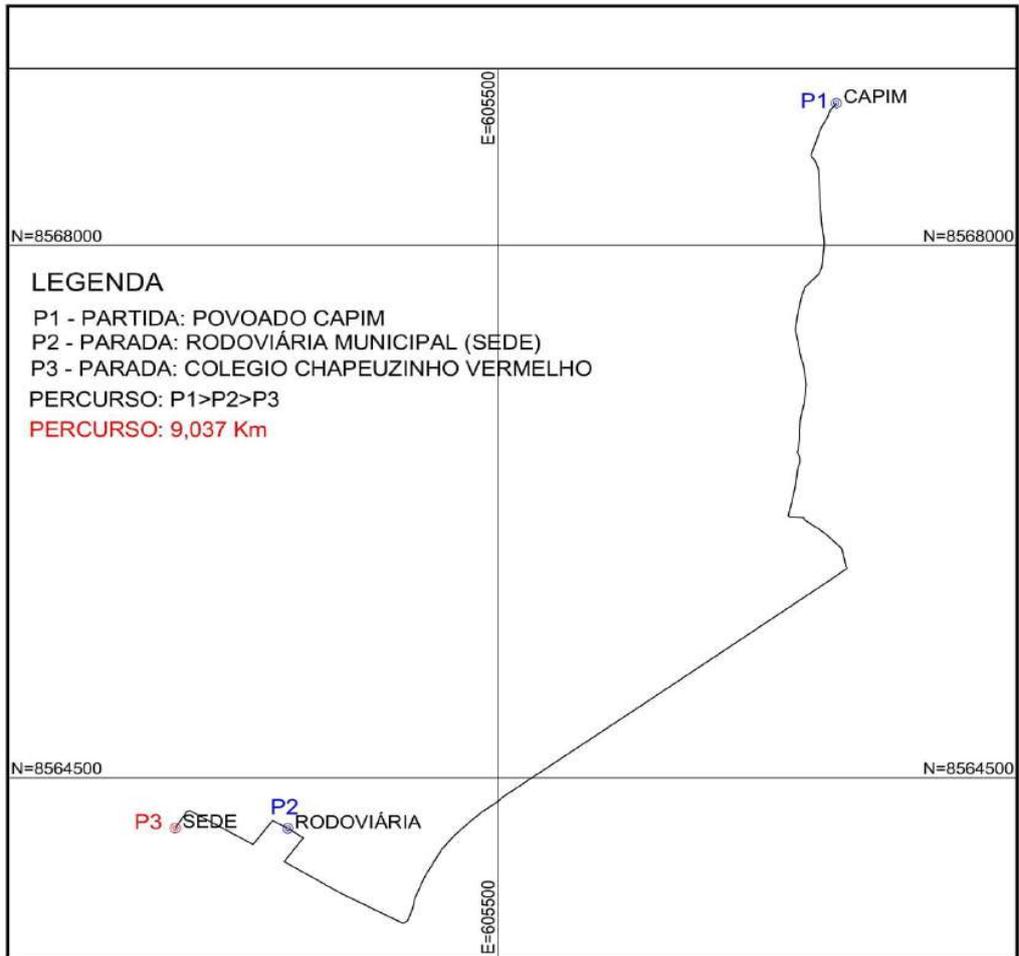
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 50 - CAPIM A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N = 	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:35.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20151004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

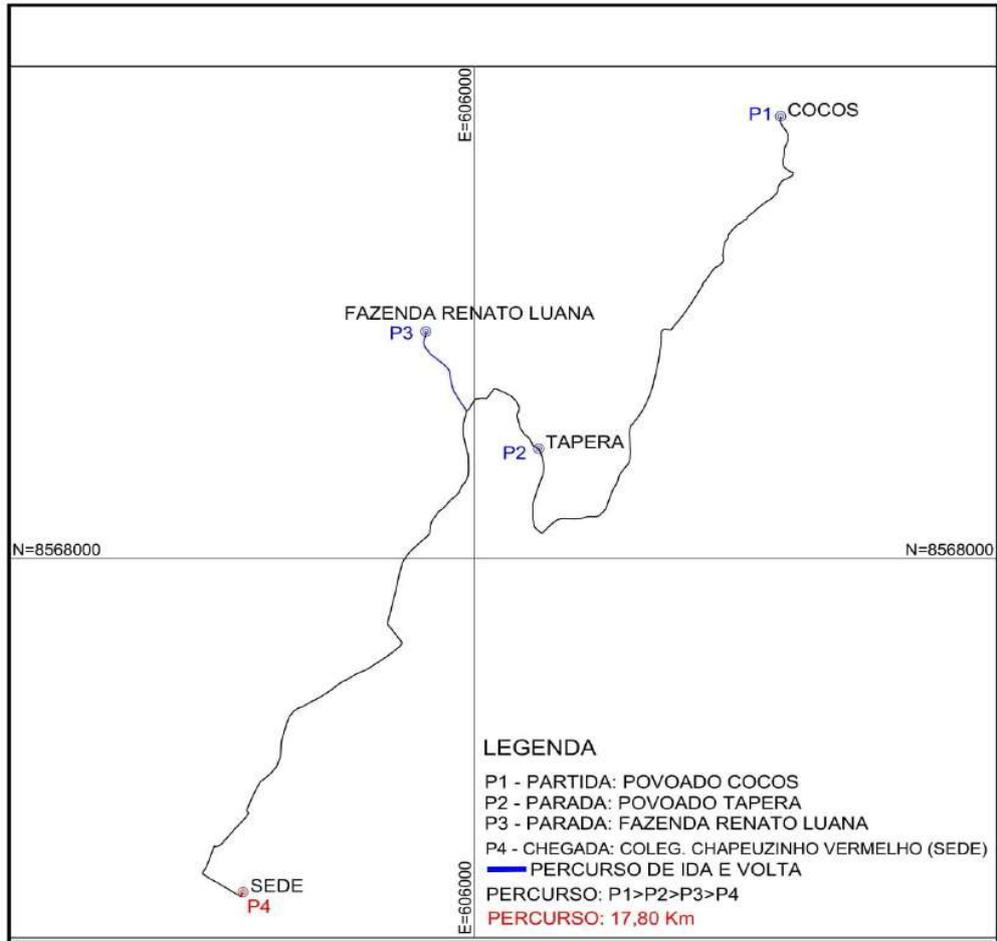
A4 - ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validador/NSJBY-EJ9E9-EMSFN-ZJCS97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Folha: ROTA 49 - COCOS A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:60.000		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART nº: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

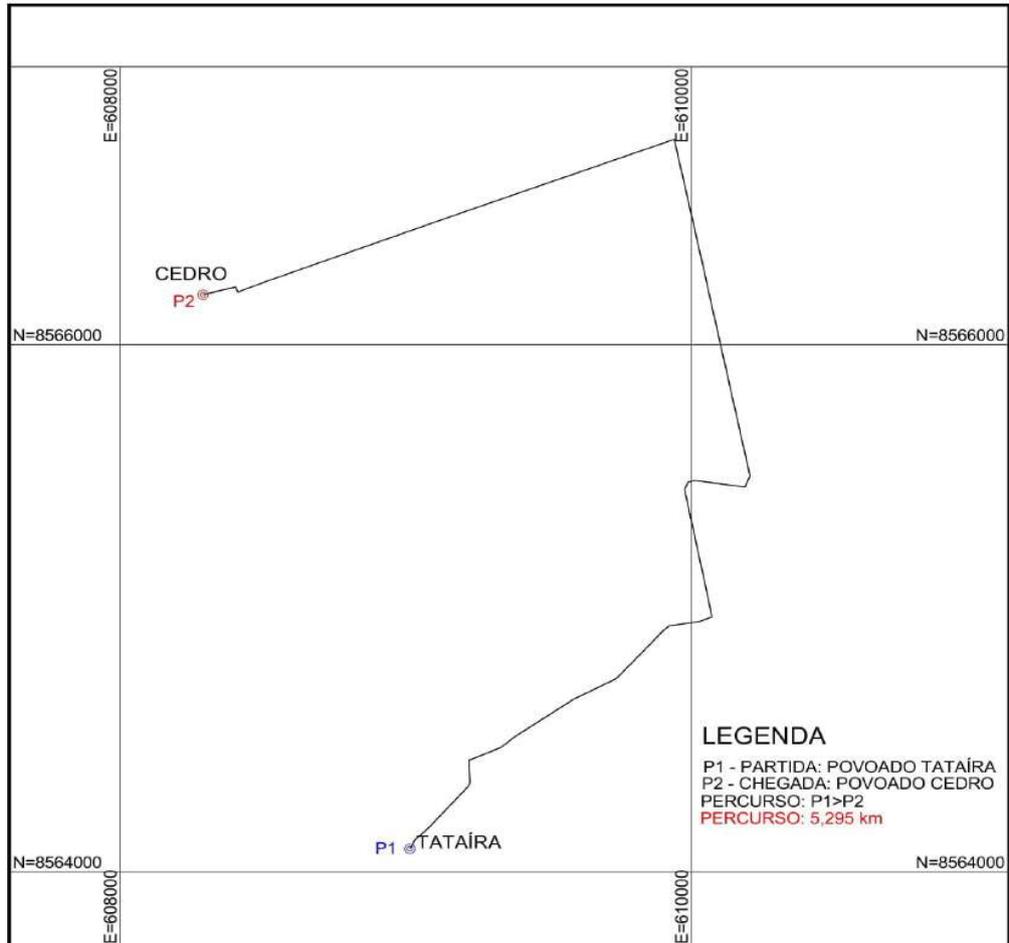
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA**

Glebe: <b>ROTA 48 - TATAÍRA A CEDRO</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:20.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visão:	

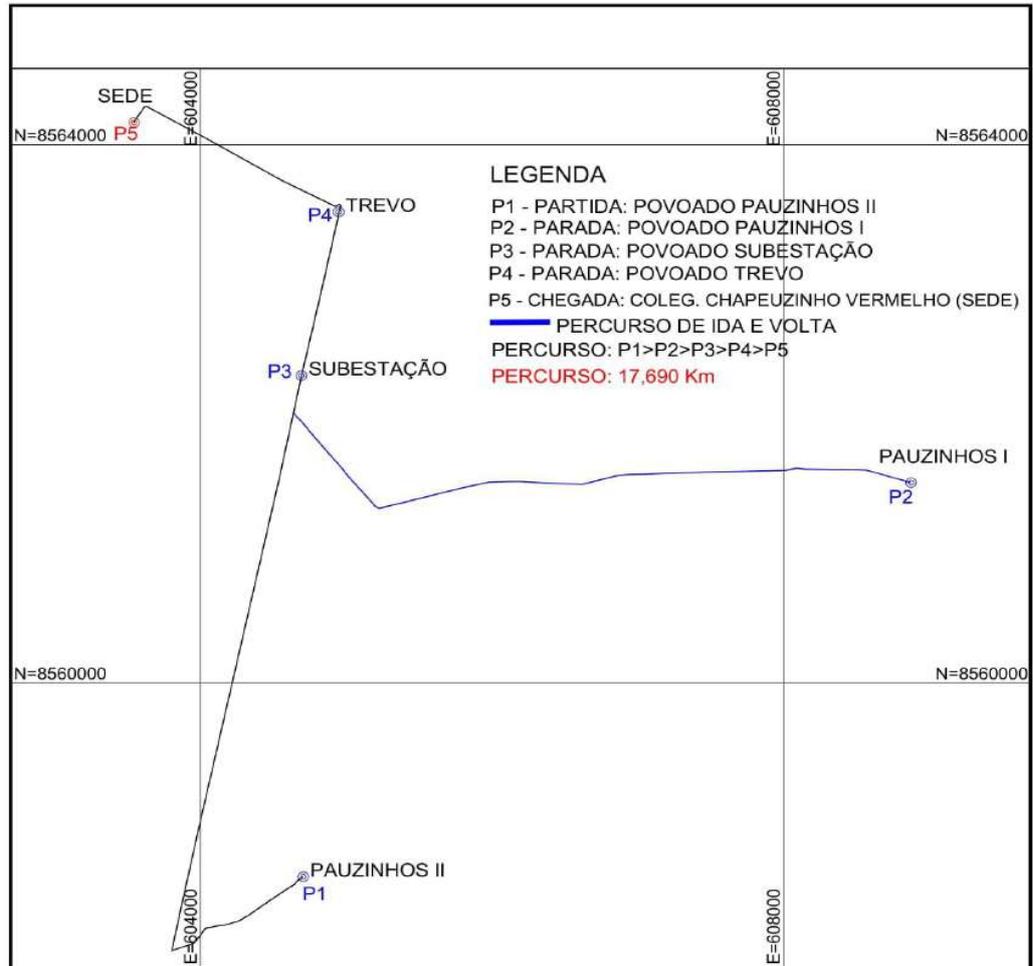
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/MSJBY-EJ9EG-EMSEN-ZJC9Z>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 47 - PAUZINHOS II E I A CHAPEUZINHO VERMELHO</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>		U.F.: <b>BA</b>	
Data do Levantamento: <b>31/01/25</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.:	E =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Long.:	N =
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

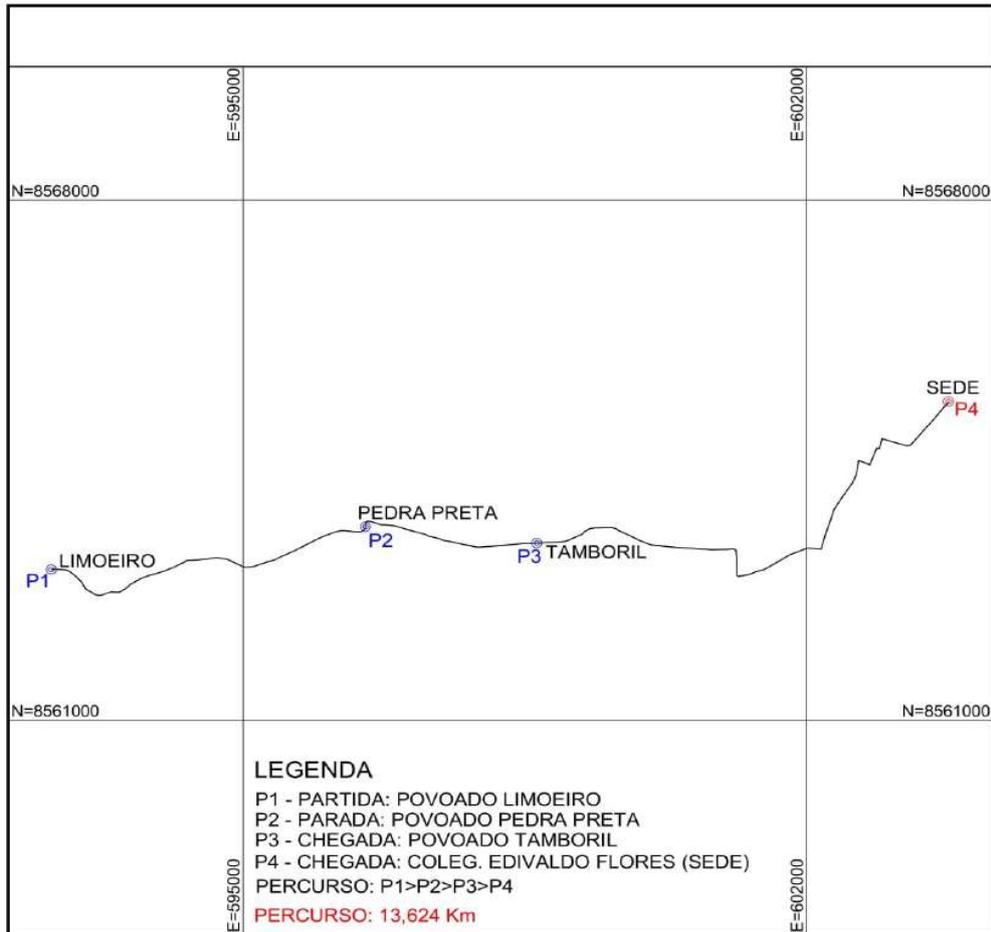
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis-Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSEN-ZJC97>





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**  
 P1 - PARTIDA: POVOADO LIMOEIRO  
 P2 - PARADA: POVOADO PEDRA PRETA  
 P3 - CHEGADA: POVOADO TAMBORIL  
 P4 - CHEGADA: COLEG. EDIVALDO FLORES (SEDE)  
 PERCURSO: P1>P2>P3>P4  
**PERCURSO: 13,624 Km**

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 46 - LIMOEIRO A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:70.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051486174-7 COD. CREDENCIADO -      ART nº: BA20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

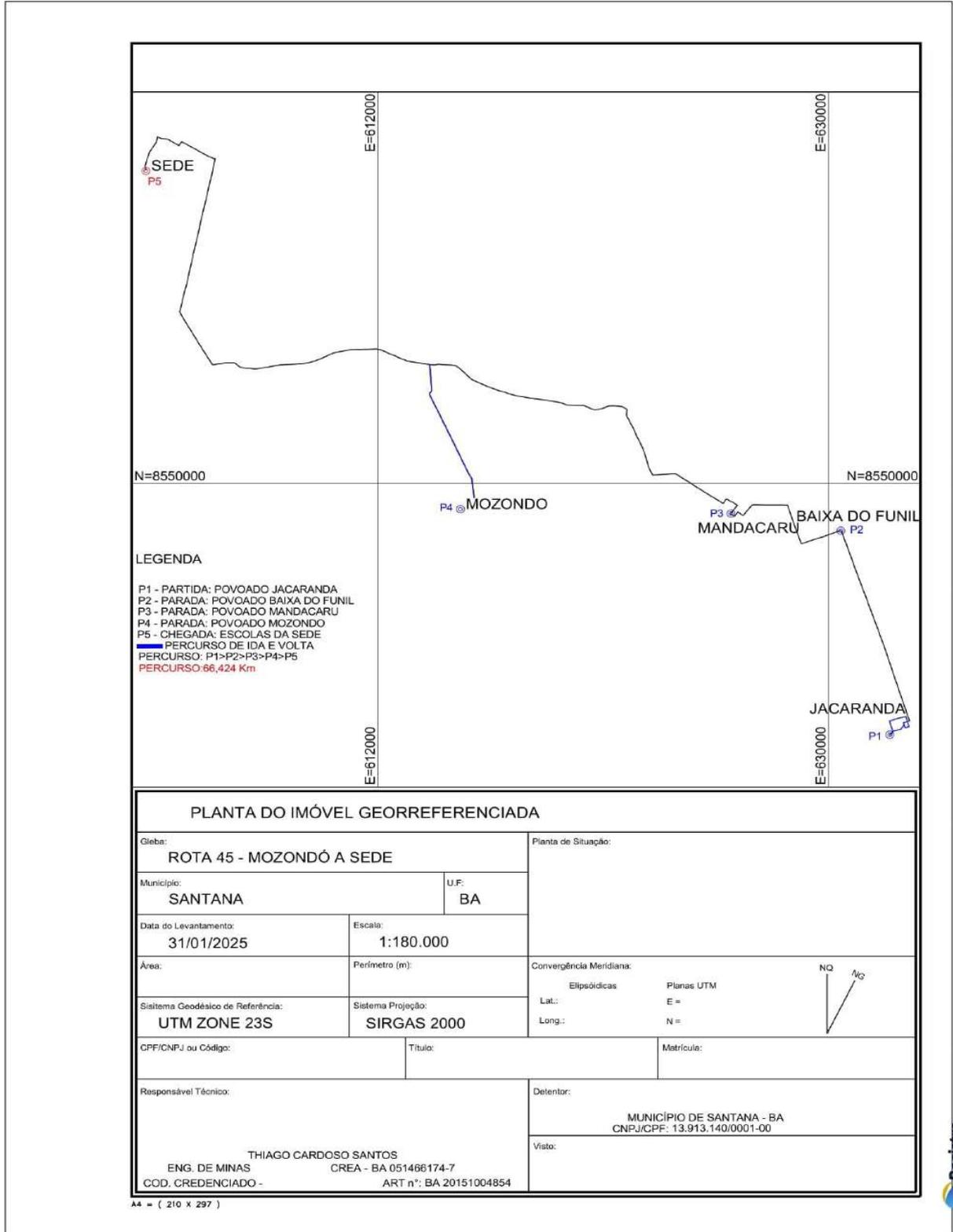
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas, acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NSJBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 45 - MOZONDÓ A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:180.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.:	E =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Long.:	N =
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20151004854		Matrícula:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

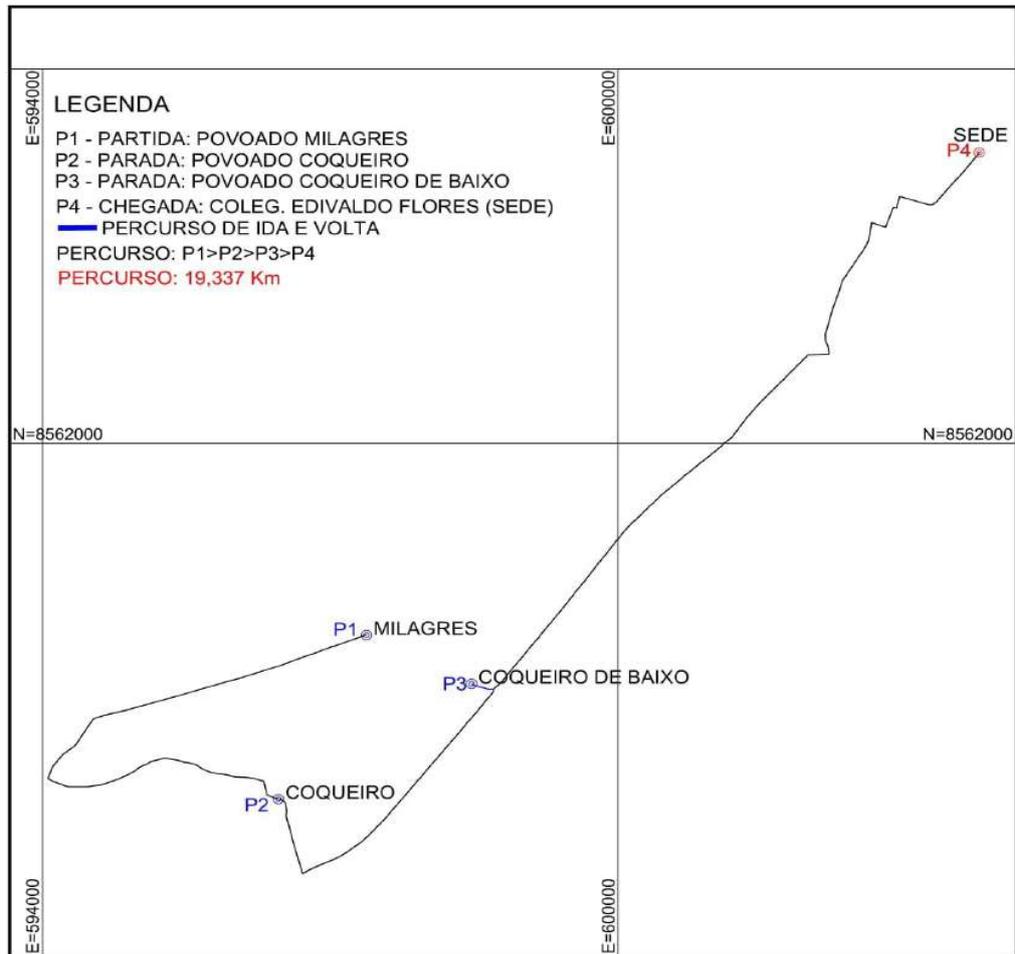
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidoimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 44 - MILAGRES A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:60.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

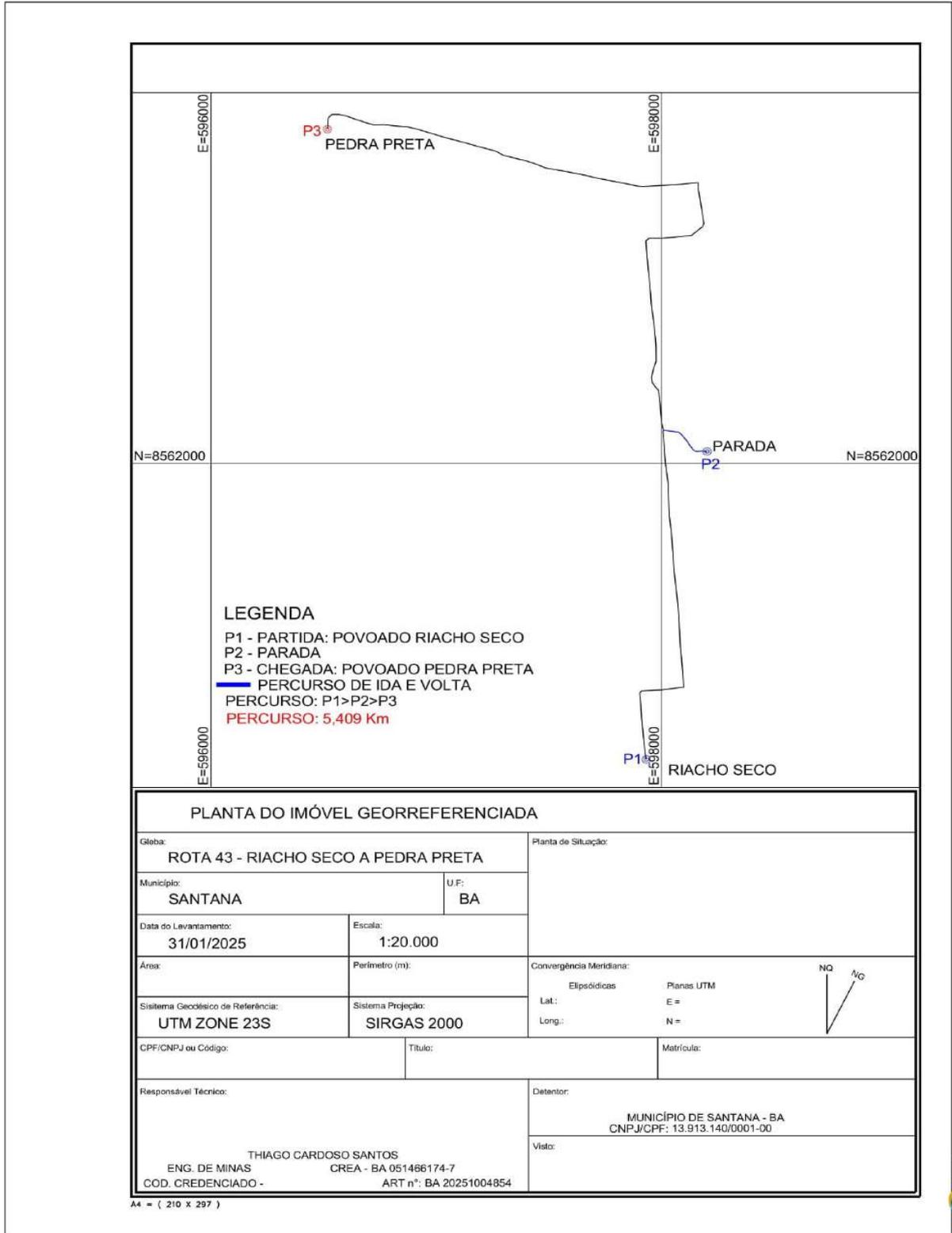
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador - Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

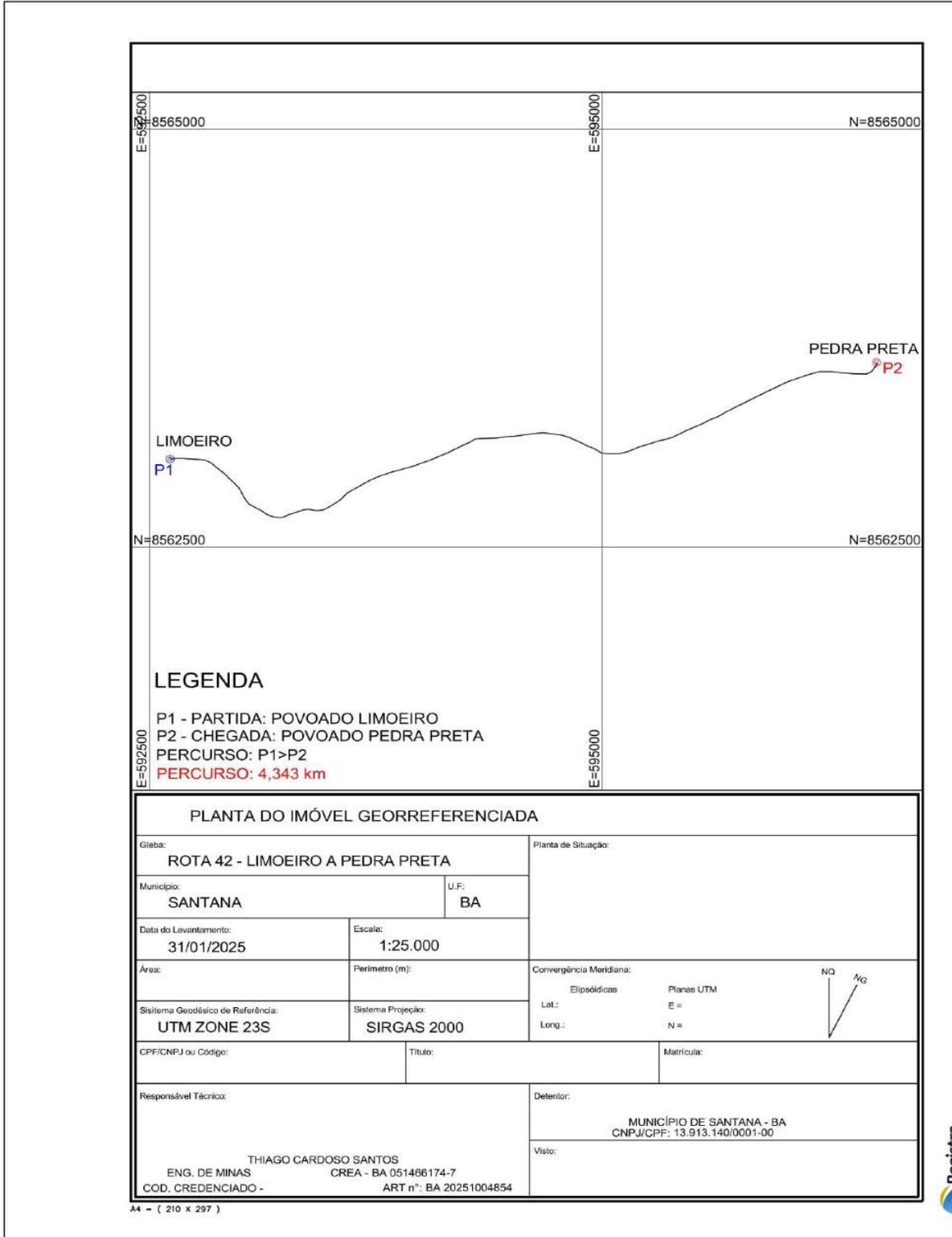


Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



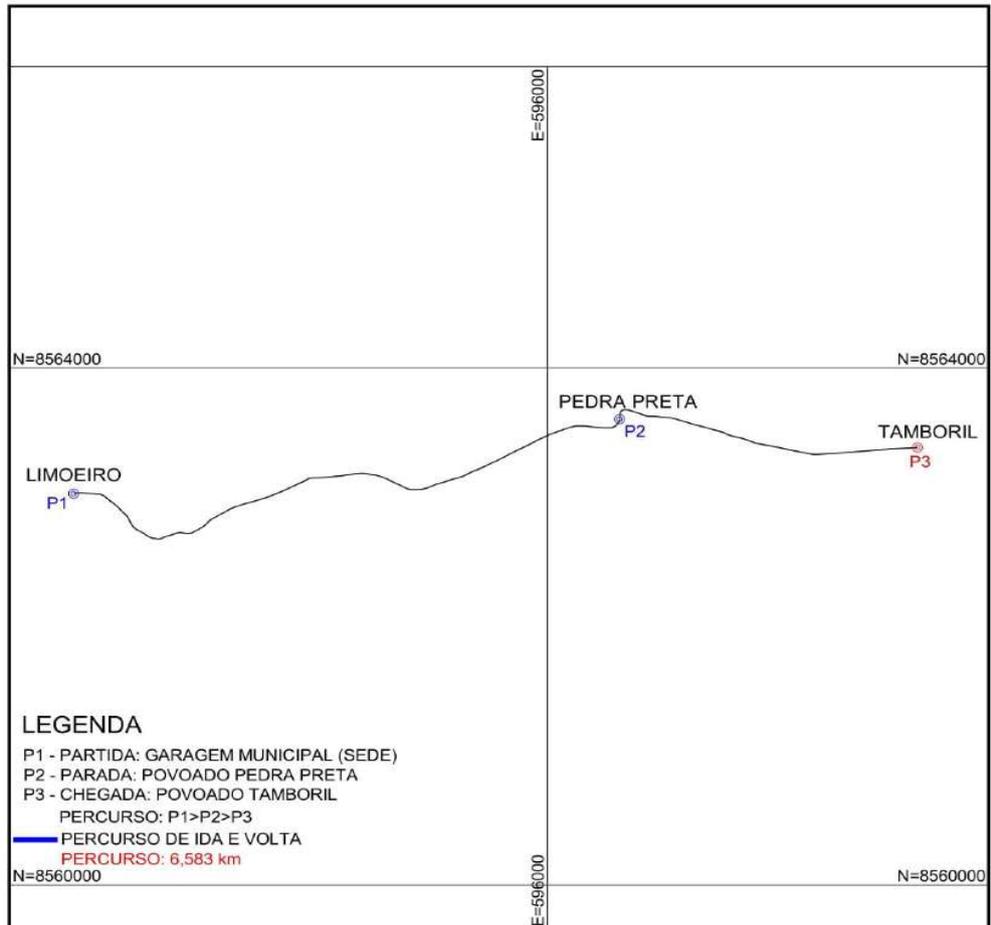
A4 - ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NS1BY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 41 - LIMOEIRO A TAMBORIL</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema de Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas Planas UTM Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

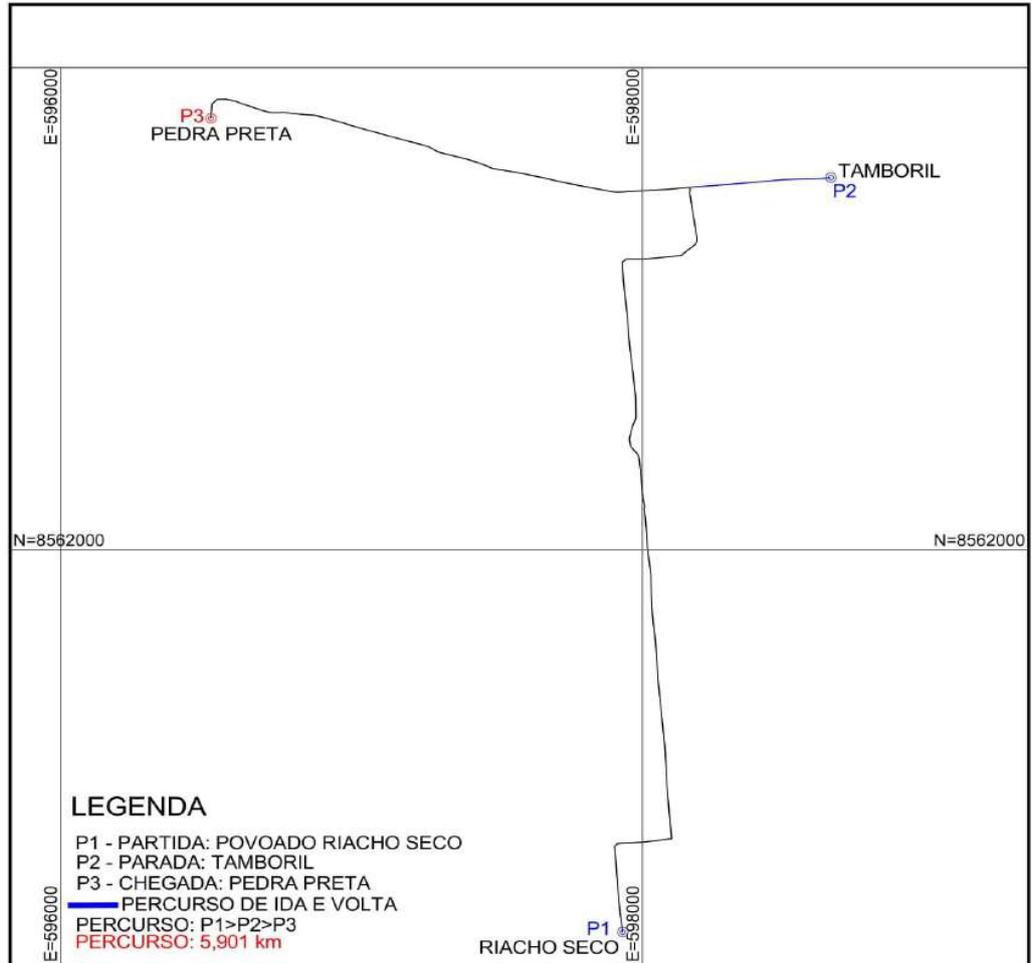
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5.BY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 40 - RIACHO SECO A PEDRA PRETA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat:                      E = Long.:                    N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:20.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	NO / NG 	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/00001-00  Visto:	

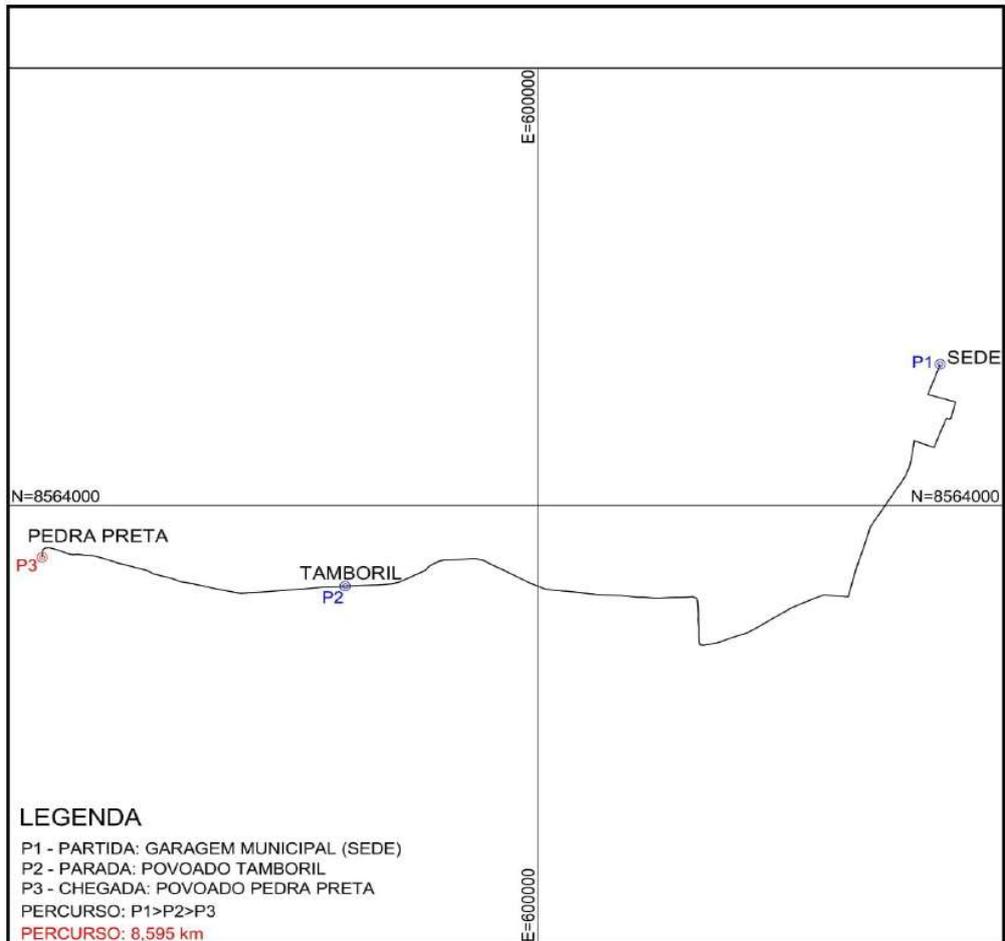
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**

P1 - PARTIDA: GARAGEM MUNICIPAL (SEDE)  
 P2 - PARADA: POVOADO TAMBORIL  
 P3 - CHEGADA: POVOADO PEDRA PRETA  
 PERCURSO: P1>P2>P3  
**PERCURSO: 8,595 km**

**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA**

Gleba: <b>ROTA 39 - SEDE A PEDRA PRETA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	<input type="checkbox"/> NO <input checked="" type="checkbox"/> NG
Sistema Geodésico de Referência:	Sistema Projeção: <b>UTM ZONE 23S</b>	Lat.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: SIRGAS 2000	
		Visto:	

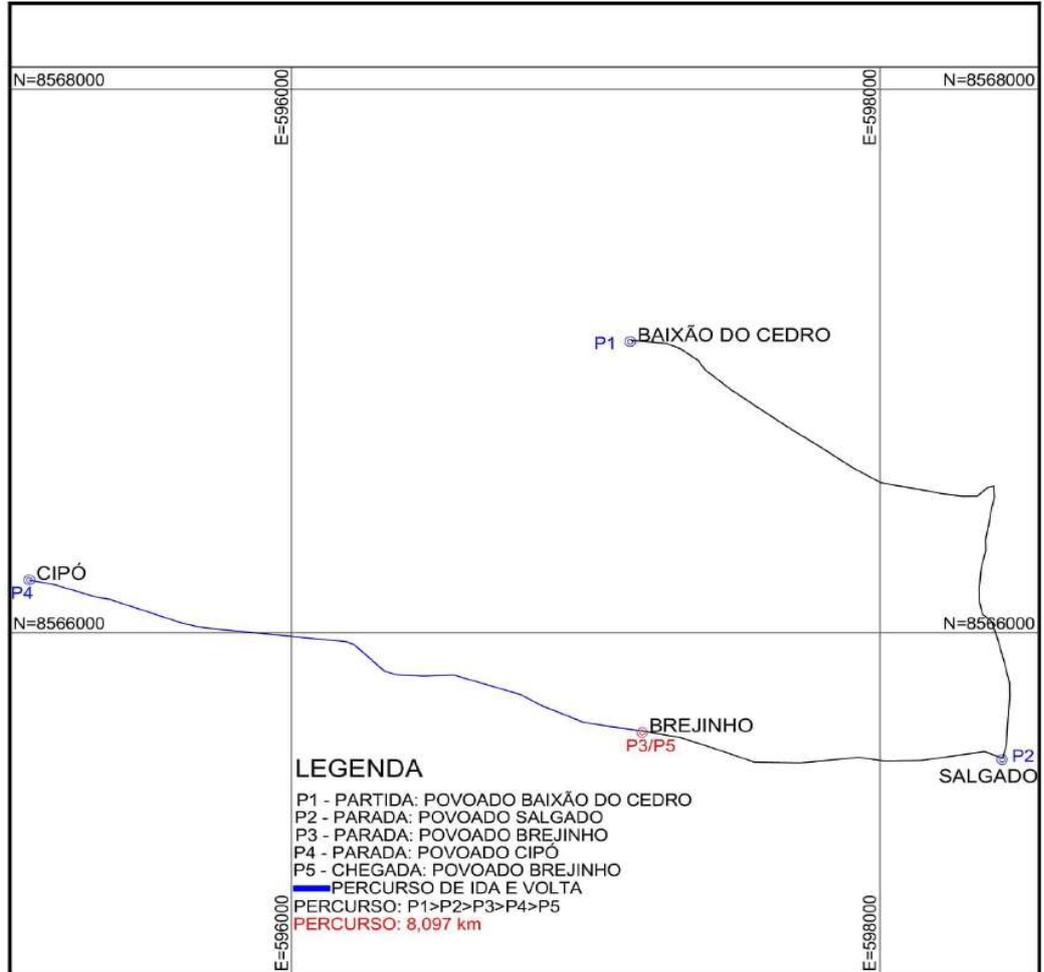
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NSJBY-EJ9E9-EM6FN-ZJG97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 38 - BAIXÃO DO CEDRO A BREJINHO</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:20.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Long.: N =	Matrícula:
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

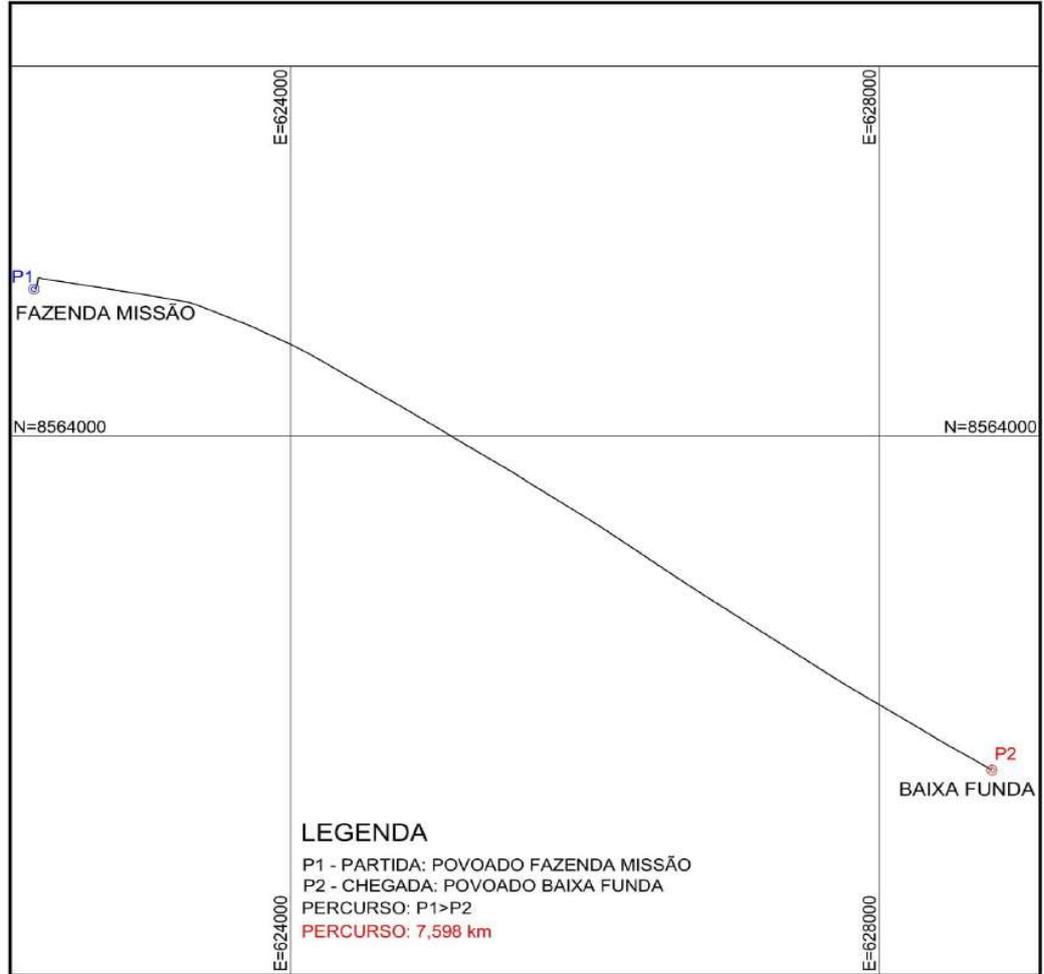
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJ697>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 37 - FAZENDA MISSÃO A BAIXA FUNDA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência:	Sistema Projeção: <b>UTM ZONE 23S</b>	Lat.: Long.:	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor: MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: SIRGAS 2000	
		Visto:	

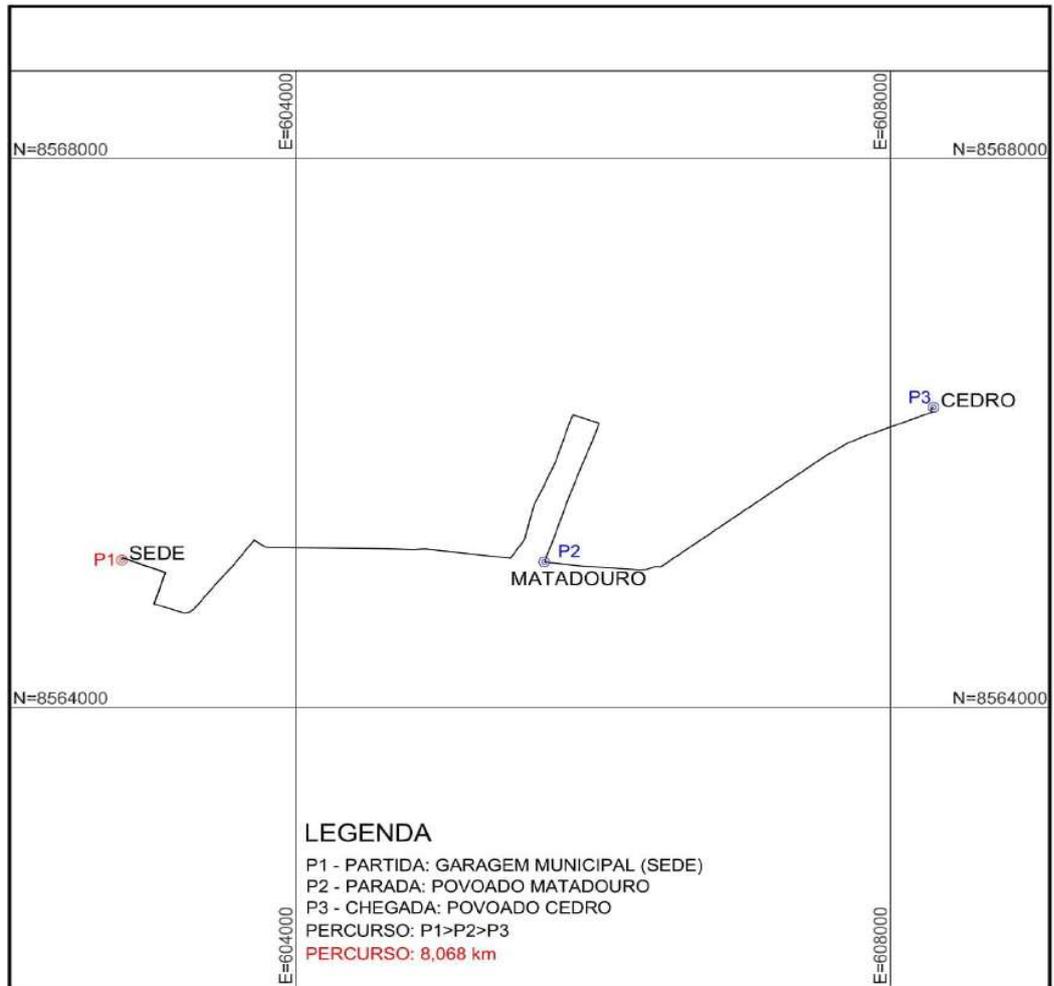
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador. Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJCS7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 36 - CEDRO A GARAGEM</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	NQ / AG
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

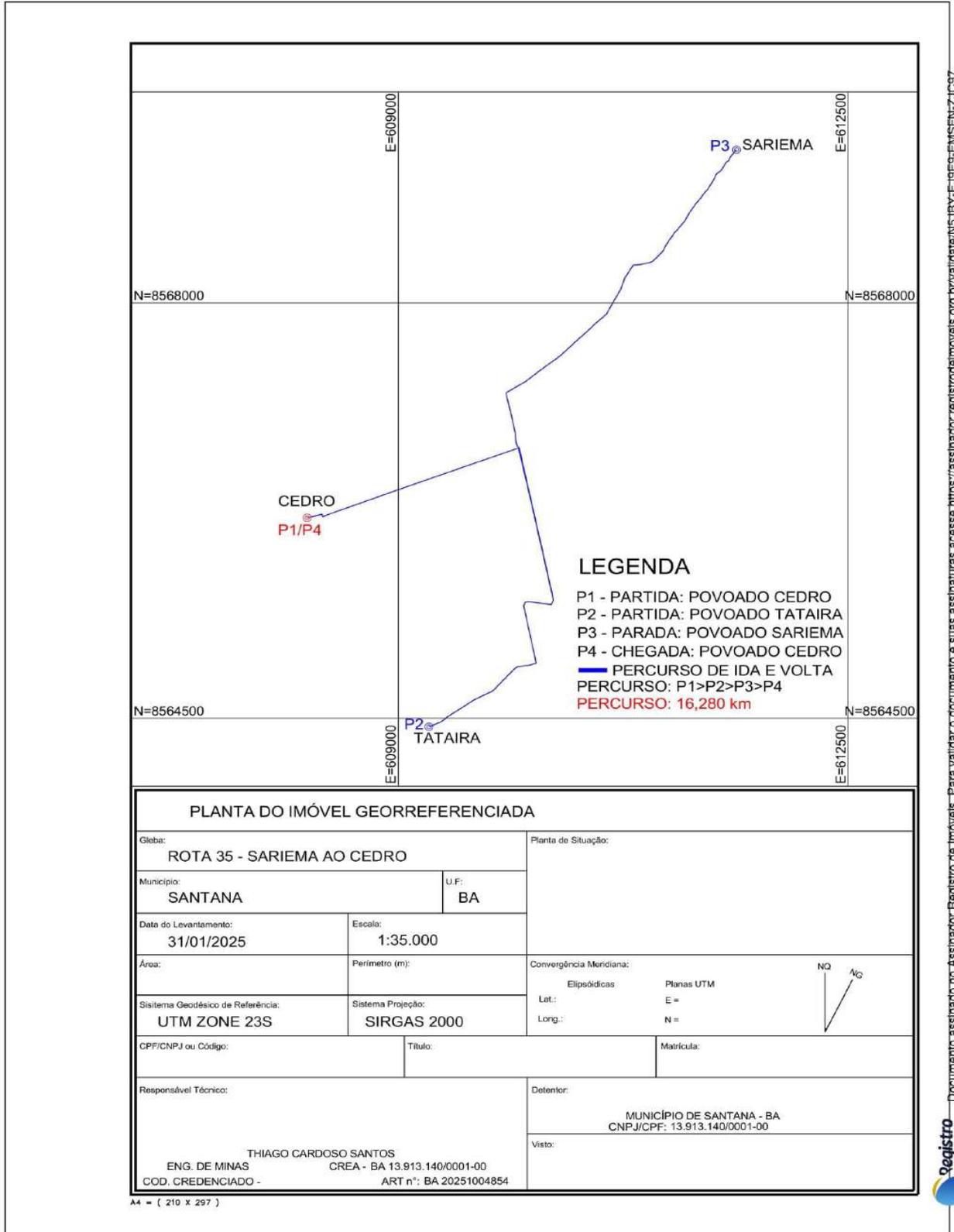
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NB,IBY-E,9E9-EMSFN-Z,IC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

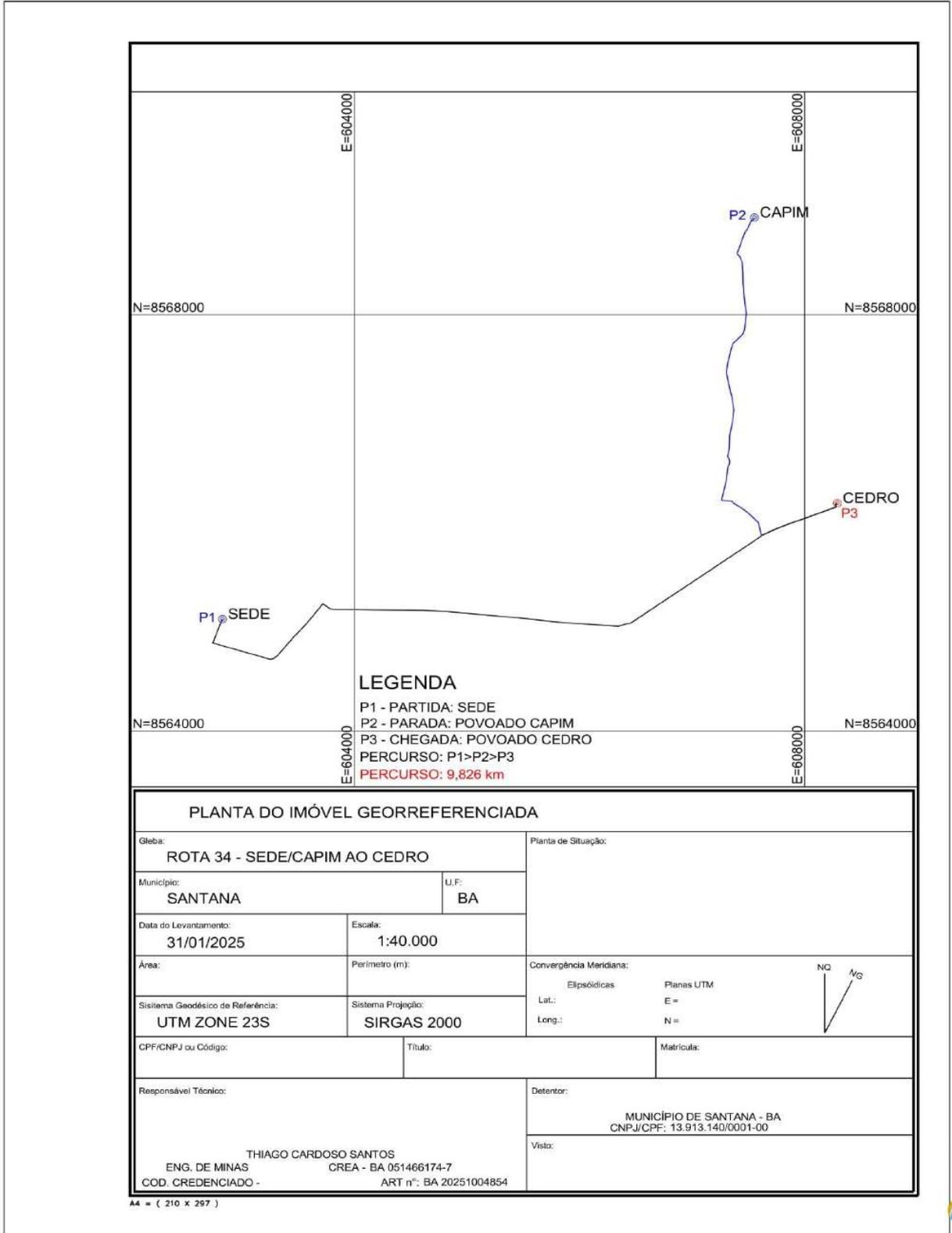


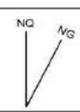
Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-ENSFNZJCS7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 34 - SEDE/CAPIM AO CEDRO</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                      N = 	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	
Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		CPF/CNPJ ou Código:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Título:	
Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00		Matrícula:	
Visão:			

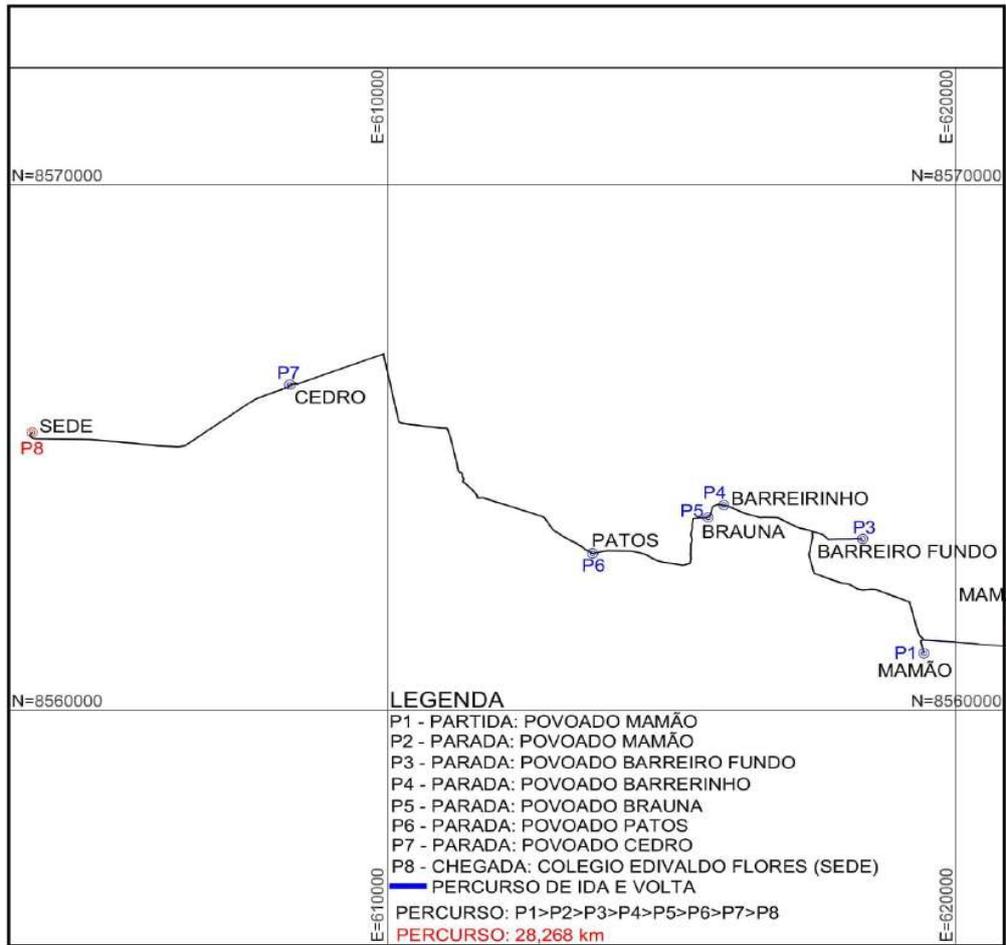
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJ097>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 33 - MAMÃO A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>		U.F.: <b>BA</b>	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:100.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas      Planas UTM Lit.:                      E = Long.:                    N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detenitor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

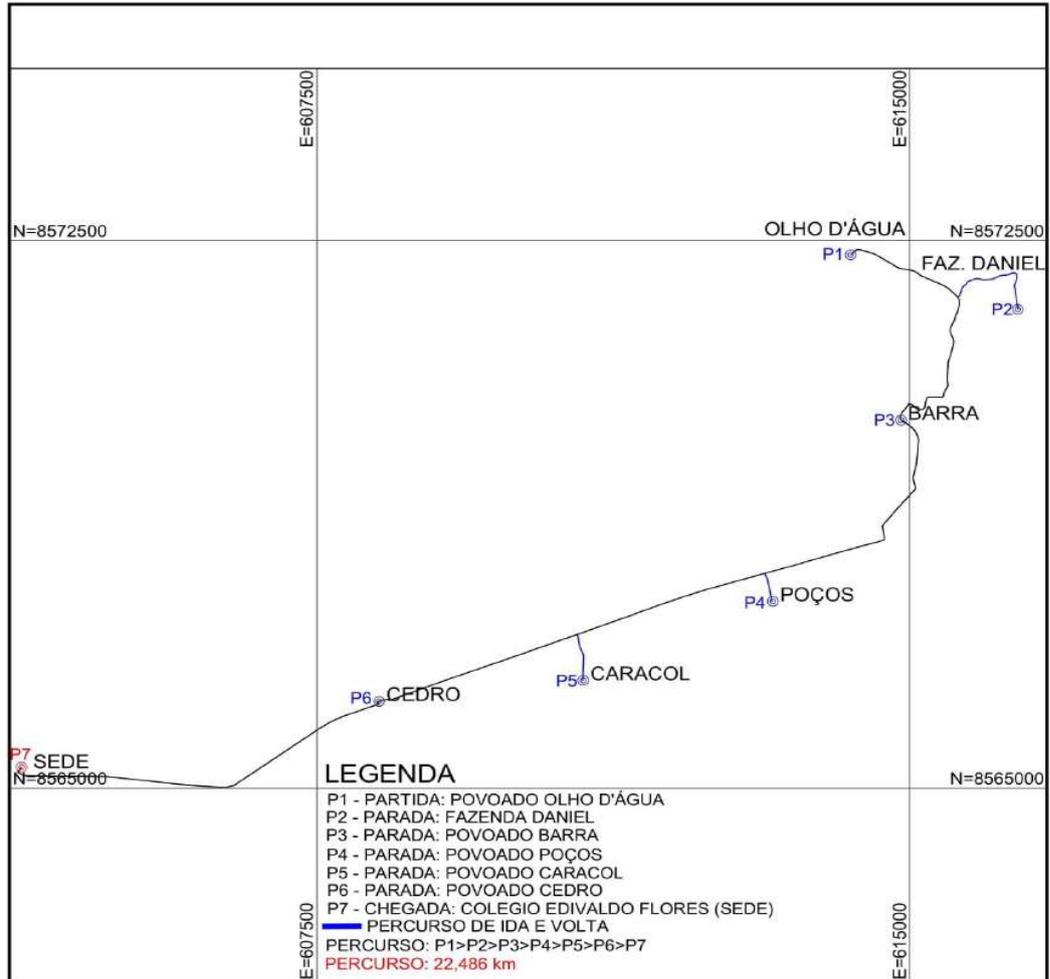
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 32 - OLHO D'ÁGUA A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:75.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	<input type="checkbox"/> NO <input type="checkbox"/> MG
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsoidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
		Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

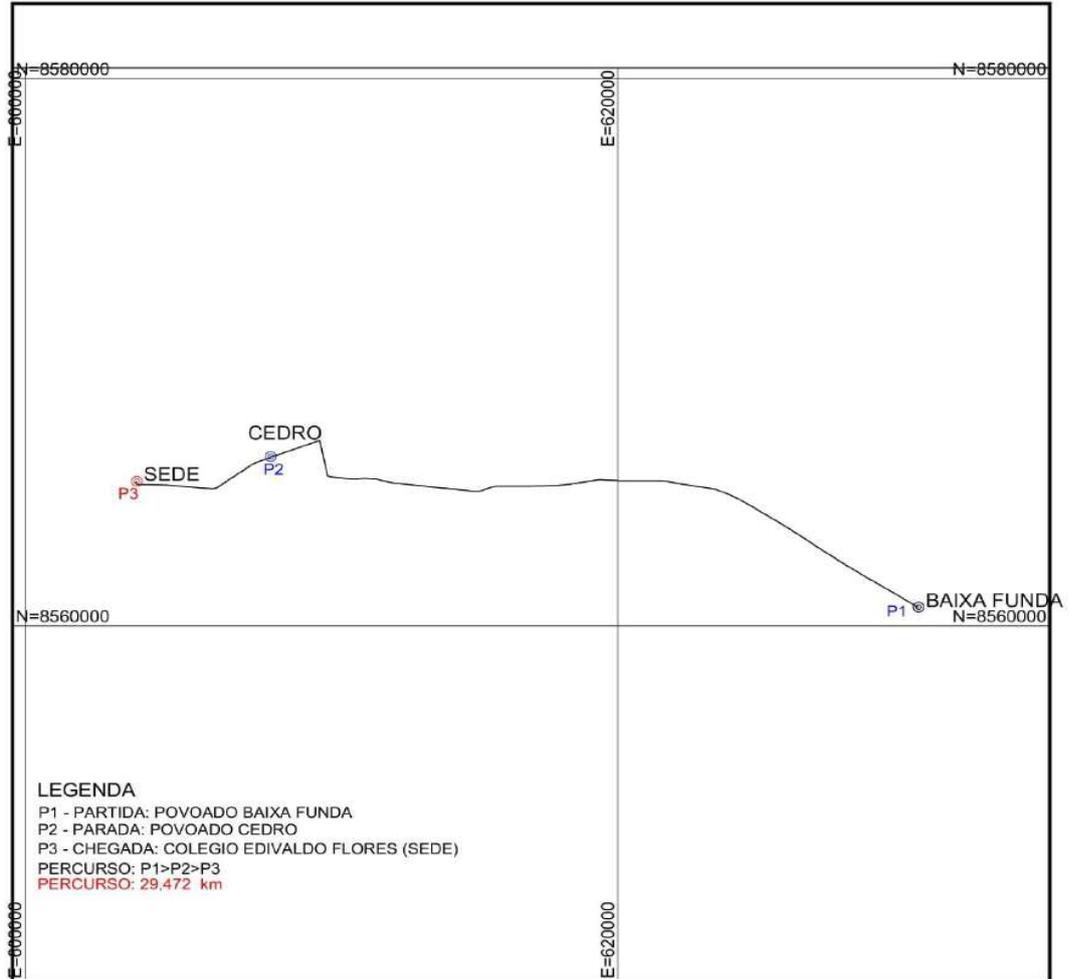
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5.BY.EI.9E9.EMS.FN.Z.IC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

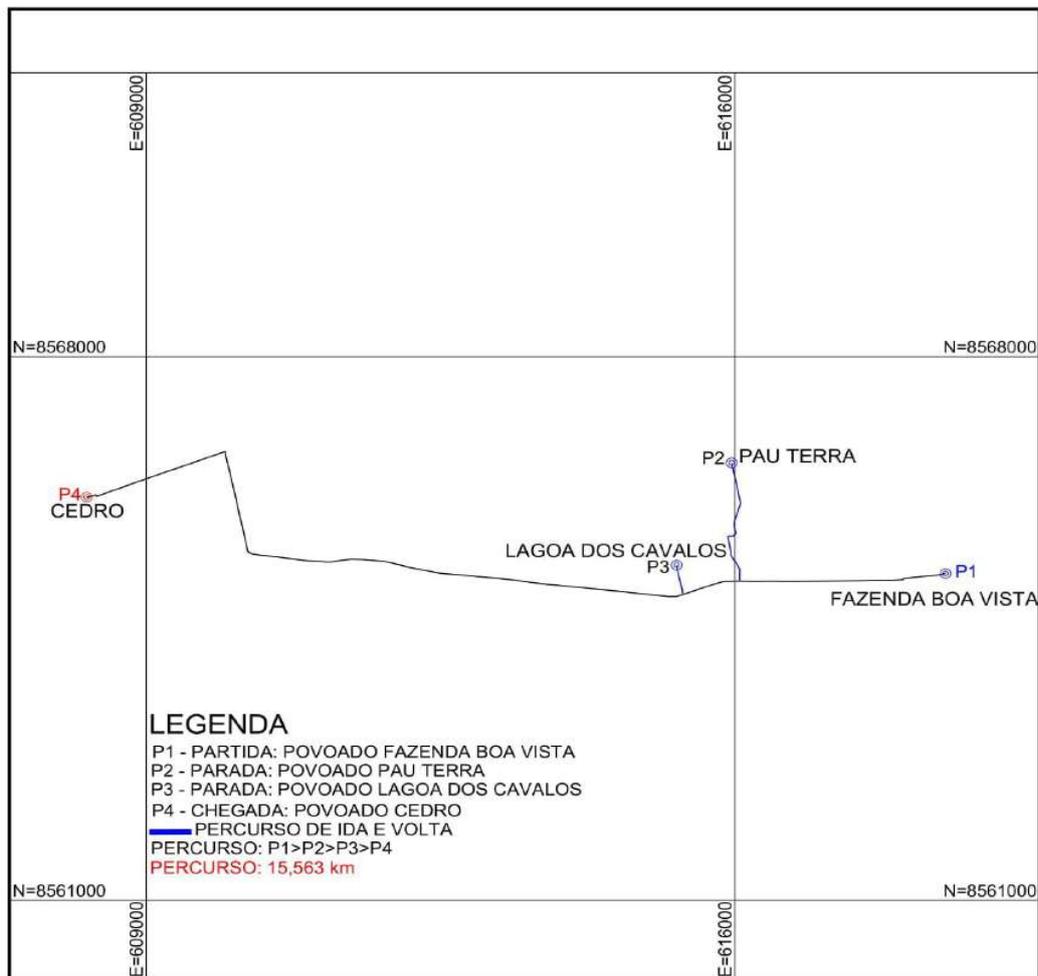


PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 31 - BAIXA FUNDA A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:200.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 30 - FAZENDA BOA VISTA AO CEDRO</b>		Planta de Situação:	
Município:	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:70.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

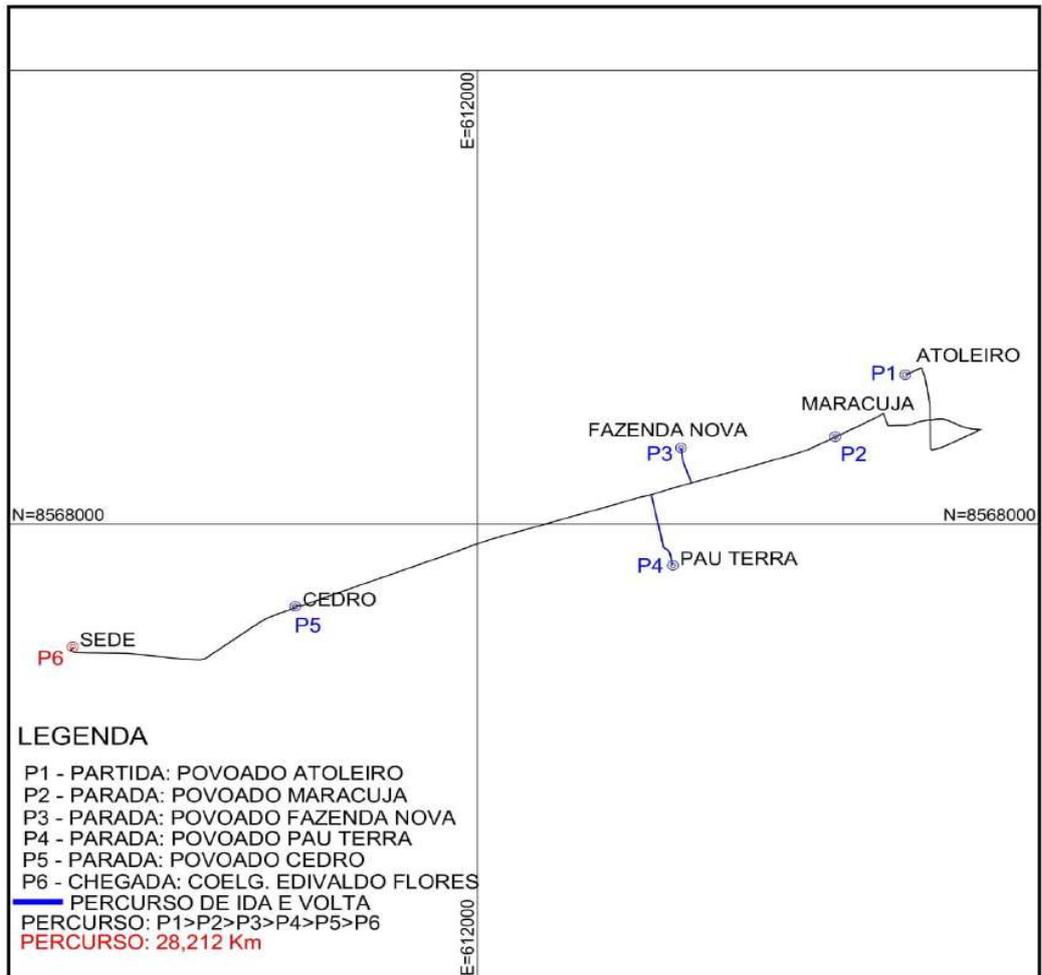
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N51BY-E19EG-EMSEN-Z1C97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 29 - ATOLEIRO A SEDE		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:120.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsoidicas      Planos UTM	
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Lat.: E =	
Long.: N =	CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:
Responsável Técnico:  THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n.º: BA 20151004854		Detentor:  MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

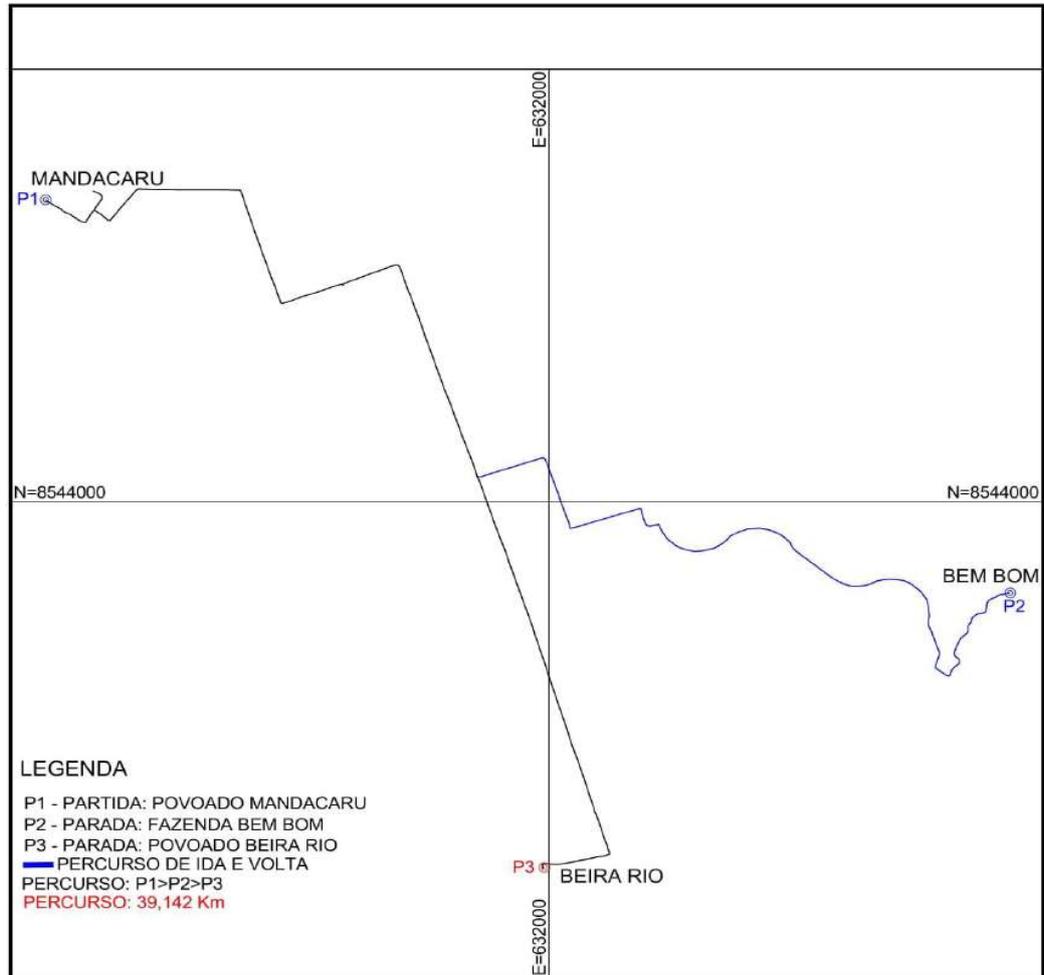
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJ097>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 28 - MANDACARU A BEIRA RIO</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:80.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -	Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	NQ / G	
	ART n.º: BA 20251004854	Visto:	

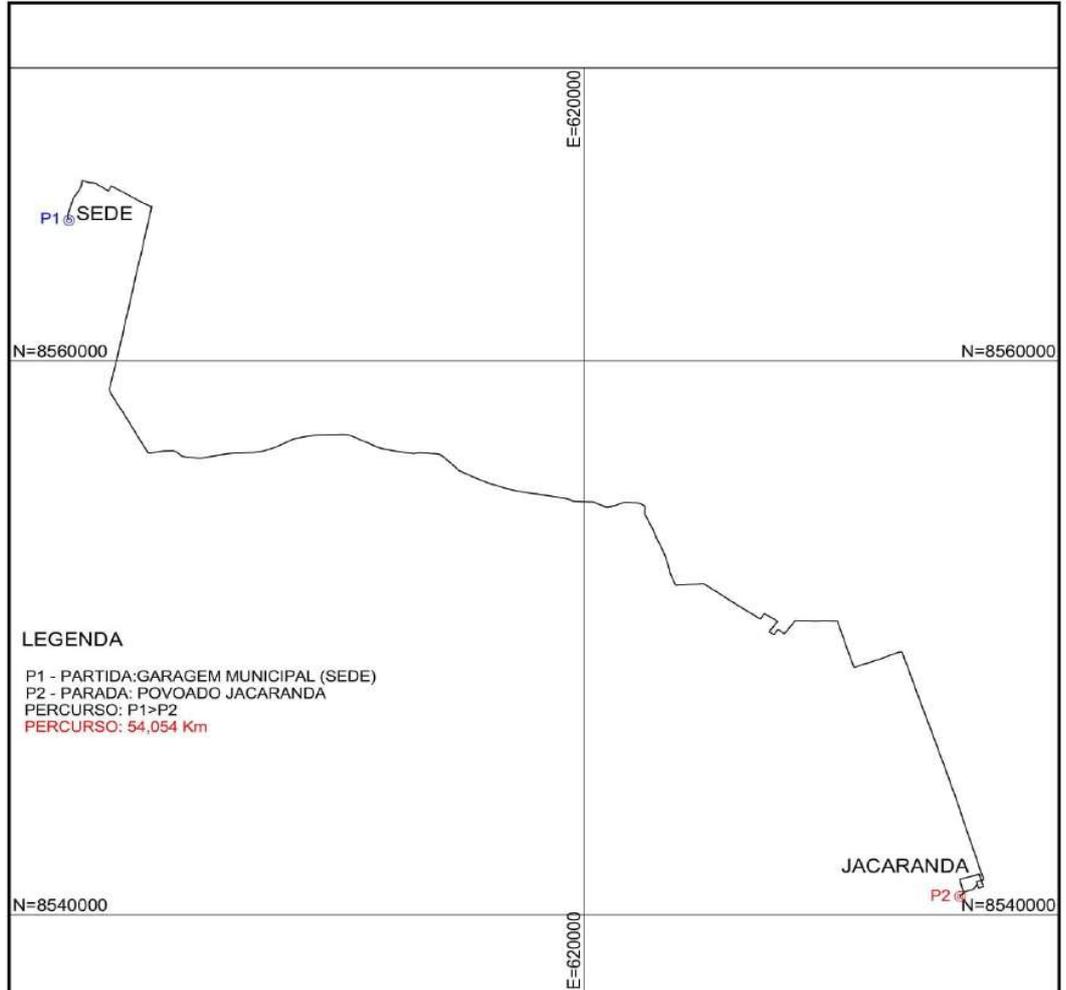
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EJMSFN-ZJCS97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 27 - SEDE A JACARANDA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:200.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
		Elipsóidicas	Planas UTM
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.:	E =
		Long.:	N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matricula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA -BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

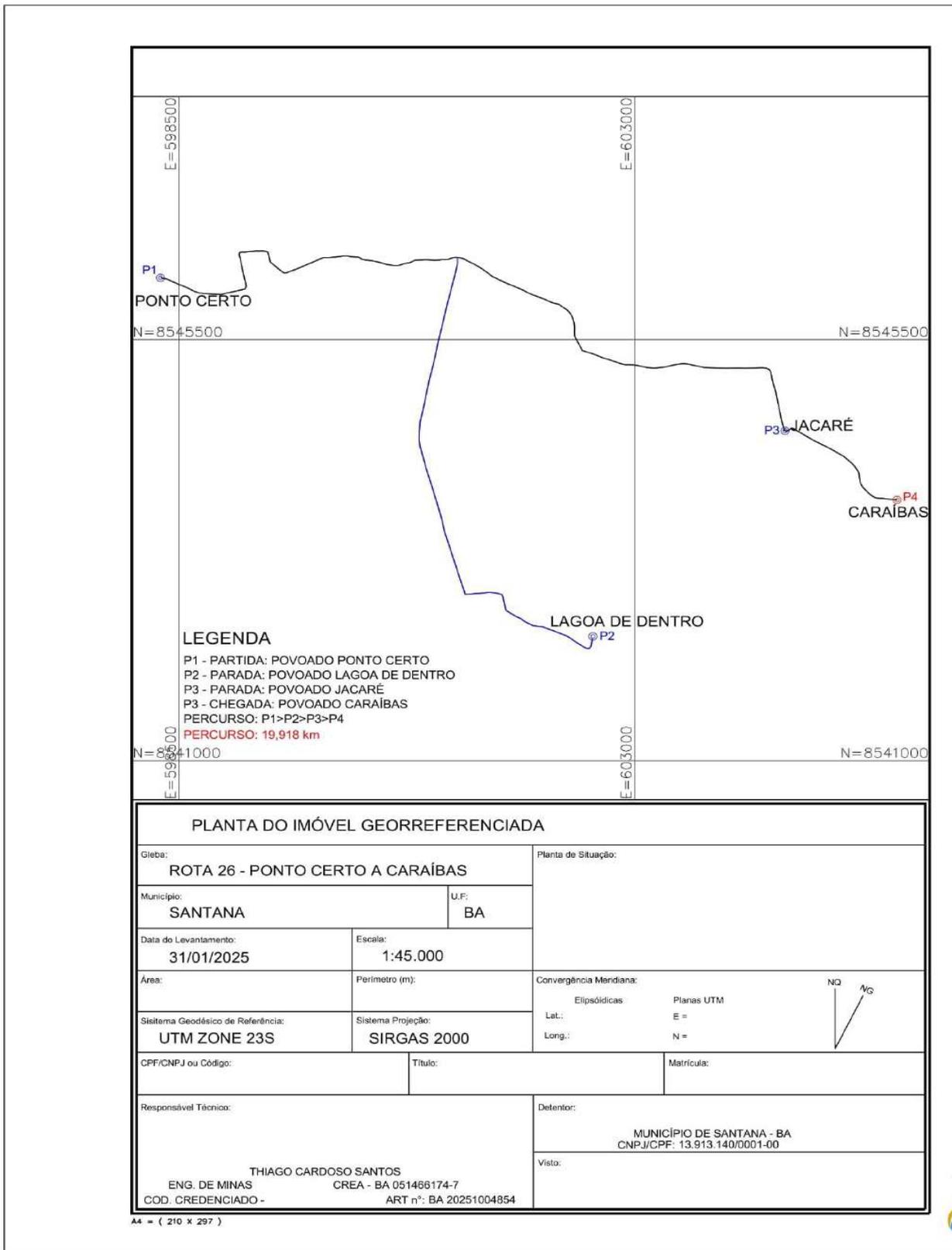
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidemoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJCS7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 26 - PONTO CERTO A CARAÍBAS</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                    E = Long.:                   N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:45.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                    CREA - BA 051486174-7 COD. CREDENCIADO -                    ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

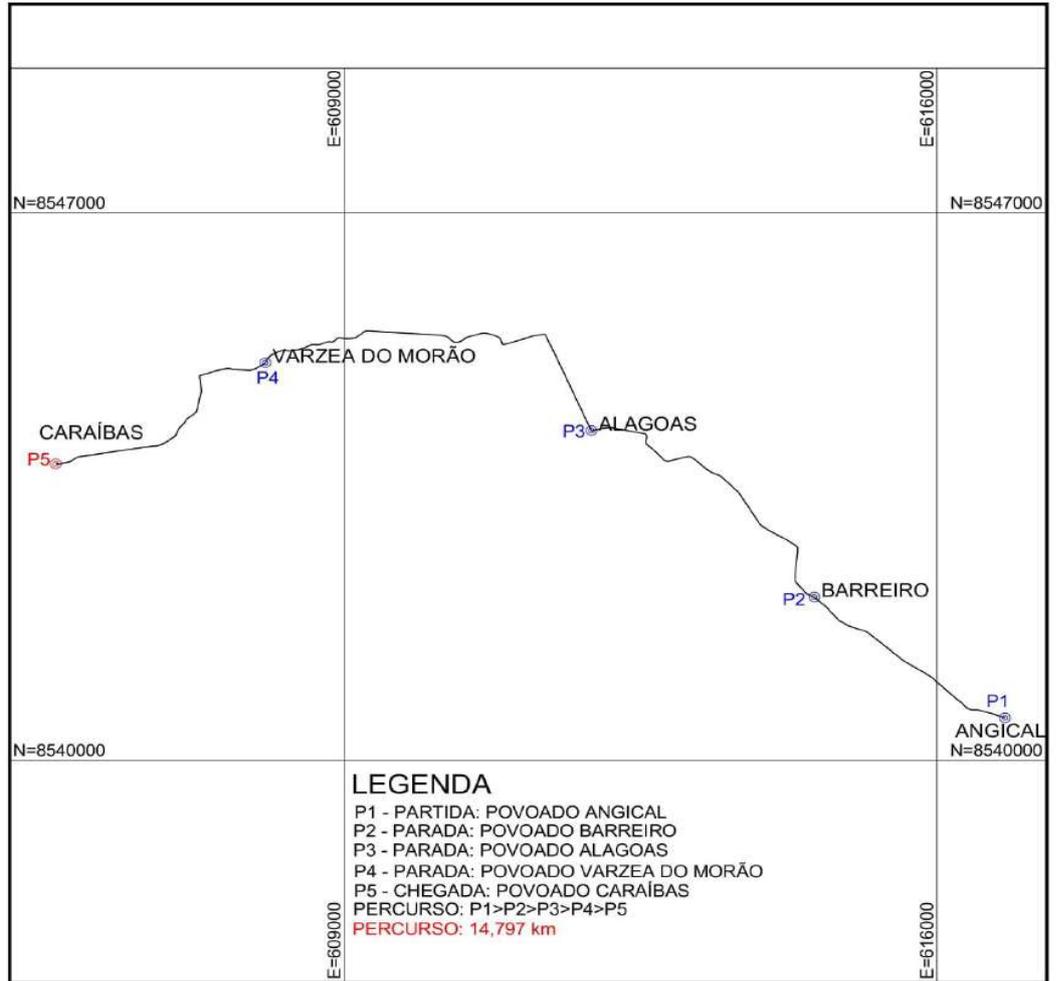
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5,IBY-E,9E9-EMSFN-Z,IC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 25 - ANGICAL A CARAIBAS</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F. <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:70.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsoidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                    N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART nº: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/00001-00	
		Visto:	

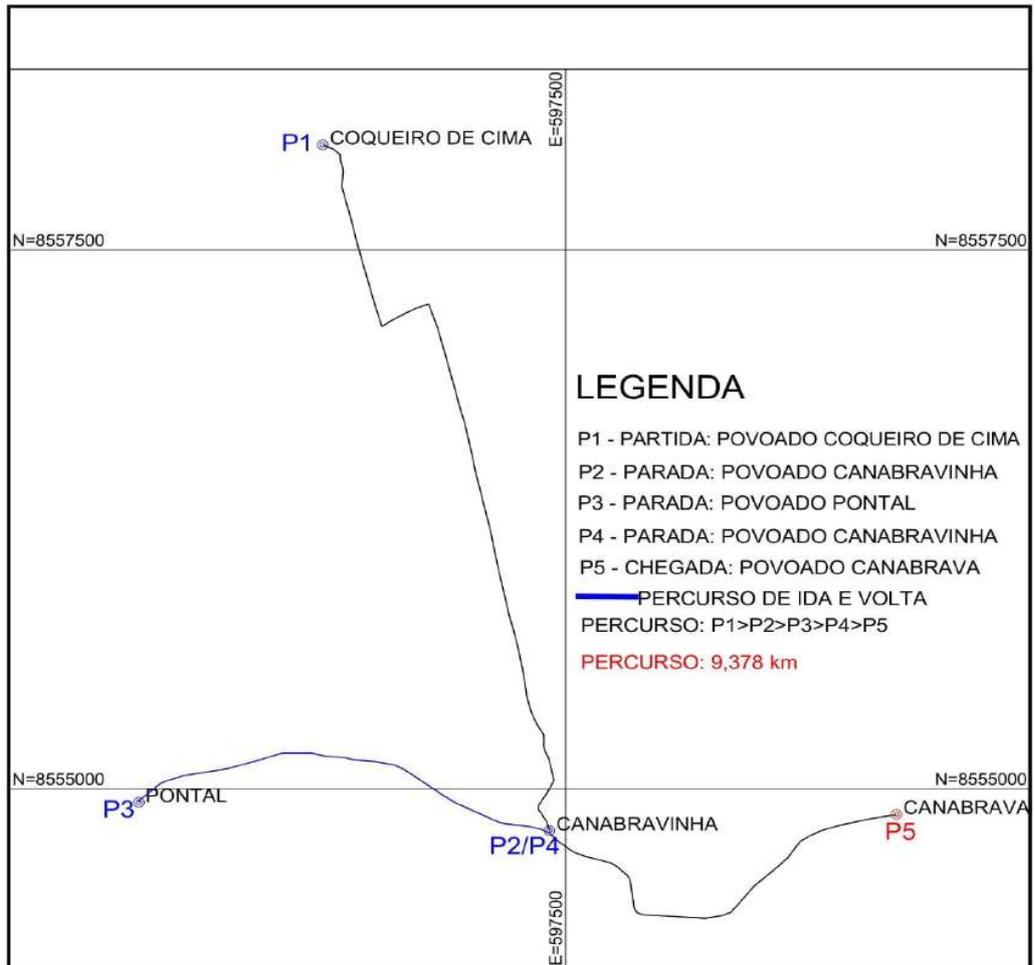
A4 - ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador - Registro de Imóveis - Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidoimoveis.org.br/validar/N6JBY-EJ9E9-EMSFN-ZL/C97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Globo: <b>ROTA 24 - COQUEIRO DE CIMA A CANABRAVA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:25.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matricula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

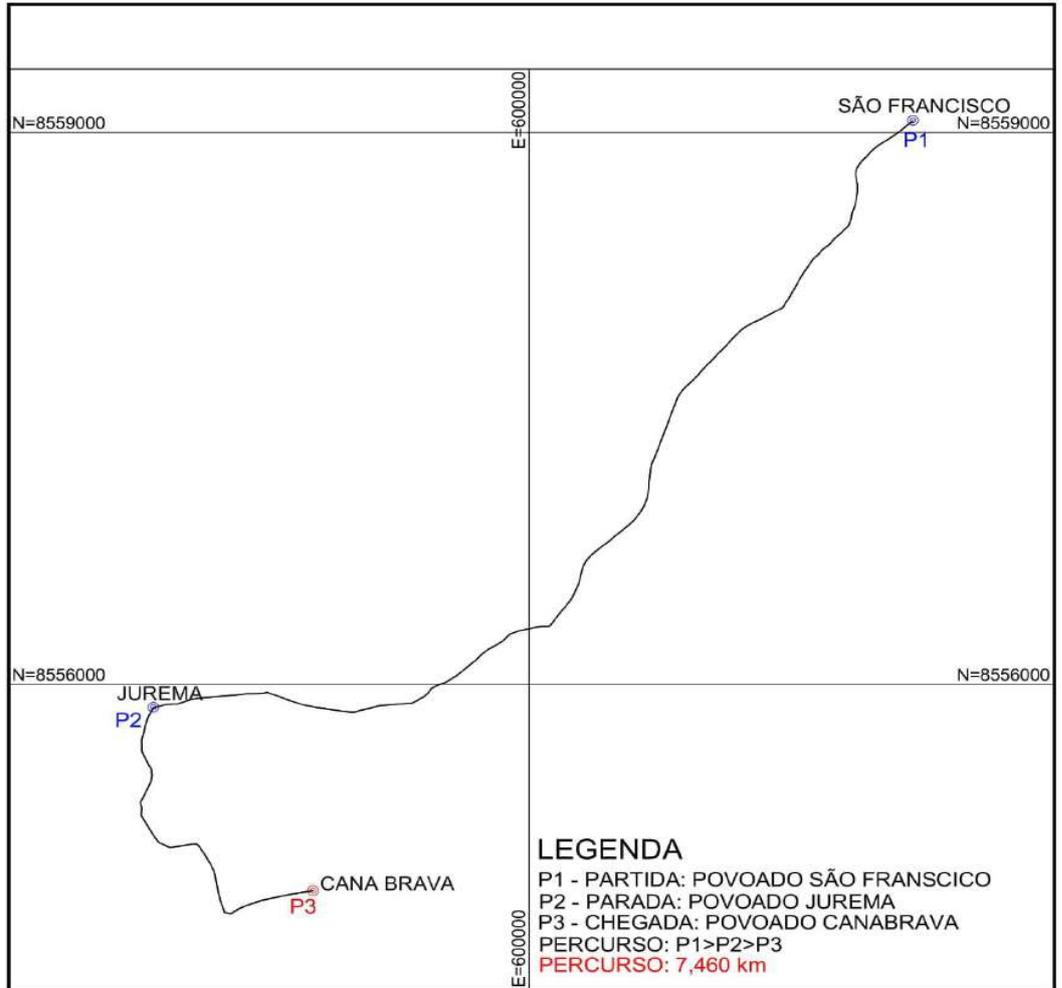
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJ/C97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 23 - SÃO FRANCISCO A CANABRAVA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>		U.F.: <b>BA</b>	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:30.000</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:		
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

A4 = ( 210 x 297 )

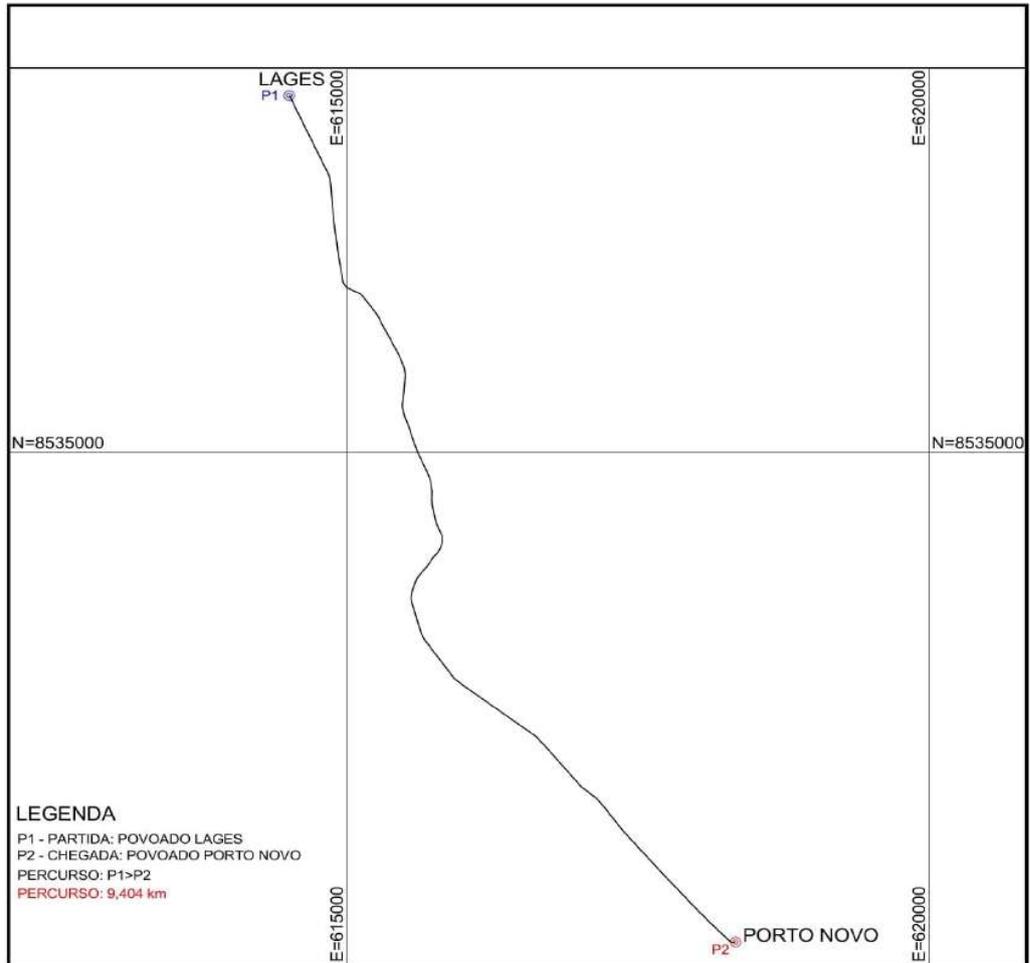
Documento assinado no Assinador - Registro de Imóveis - Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroidemoveis.org.br/validar/NLJBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC87>.







PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**  
 P1 - PARTIDA: POVOADO LAGES  
 P2 - CHEGADA: POVOADO PORTO NOVO  
 PERCURSO: P1>P2  
 PERCURSO: 9,404 km

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 21 - LAGES A PORTO NOVO</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:50.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas Lat.: Long.:	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

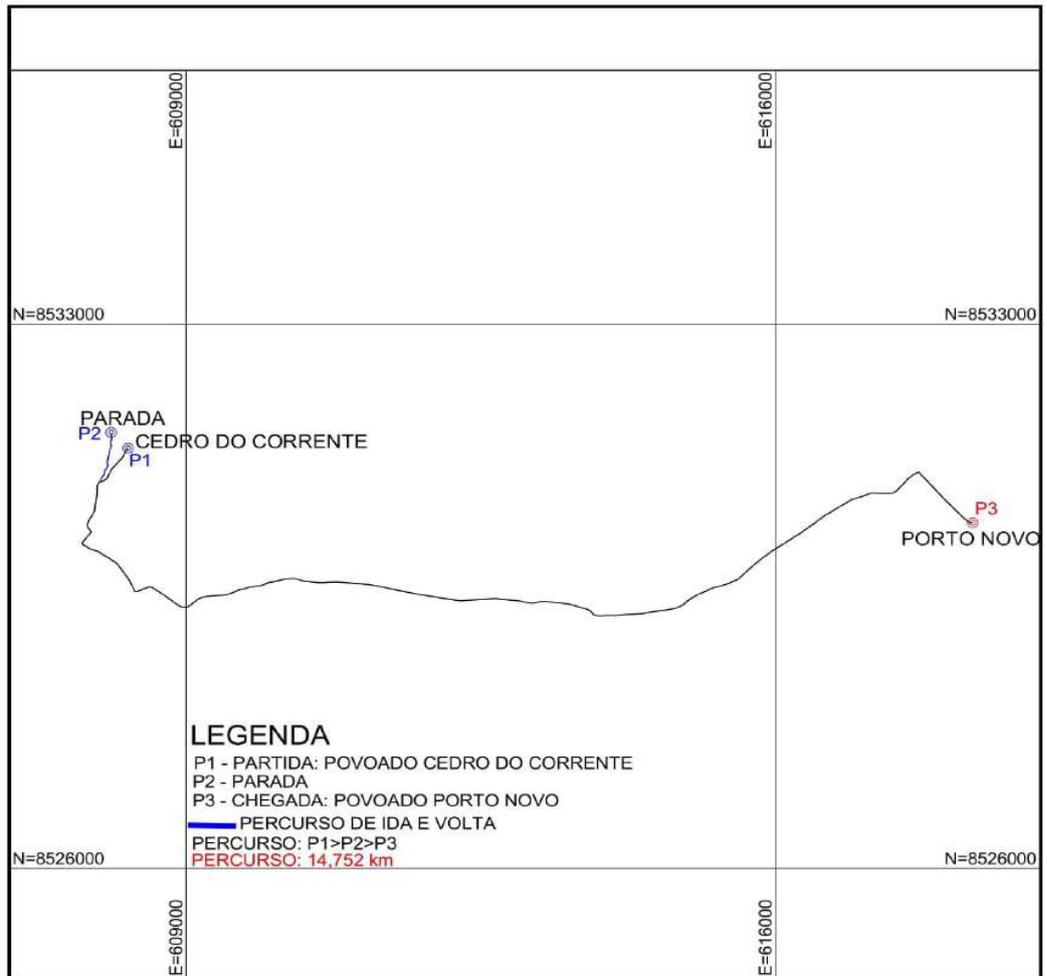
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 20 - CEDRO DO CORRENTE A PORTO NOVO</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:70.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>TJAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

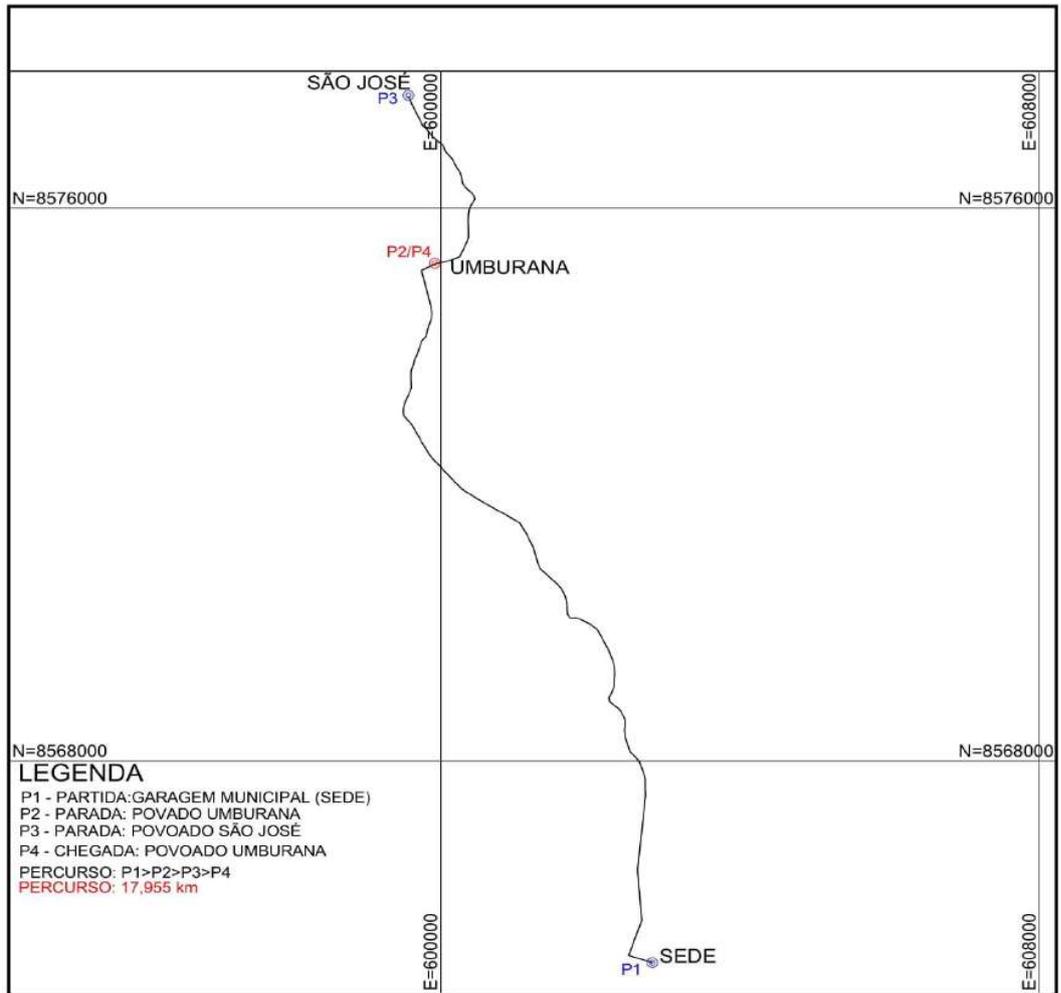
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador.Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY.EI9E9.EMSEN.ZIC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 19 - SEDE A SÃO JOSÉ</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:80.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.:	Planas UTM E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Long.:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

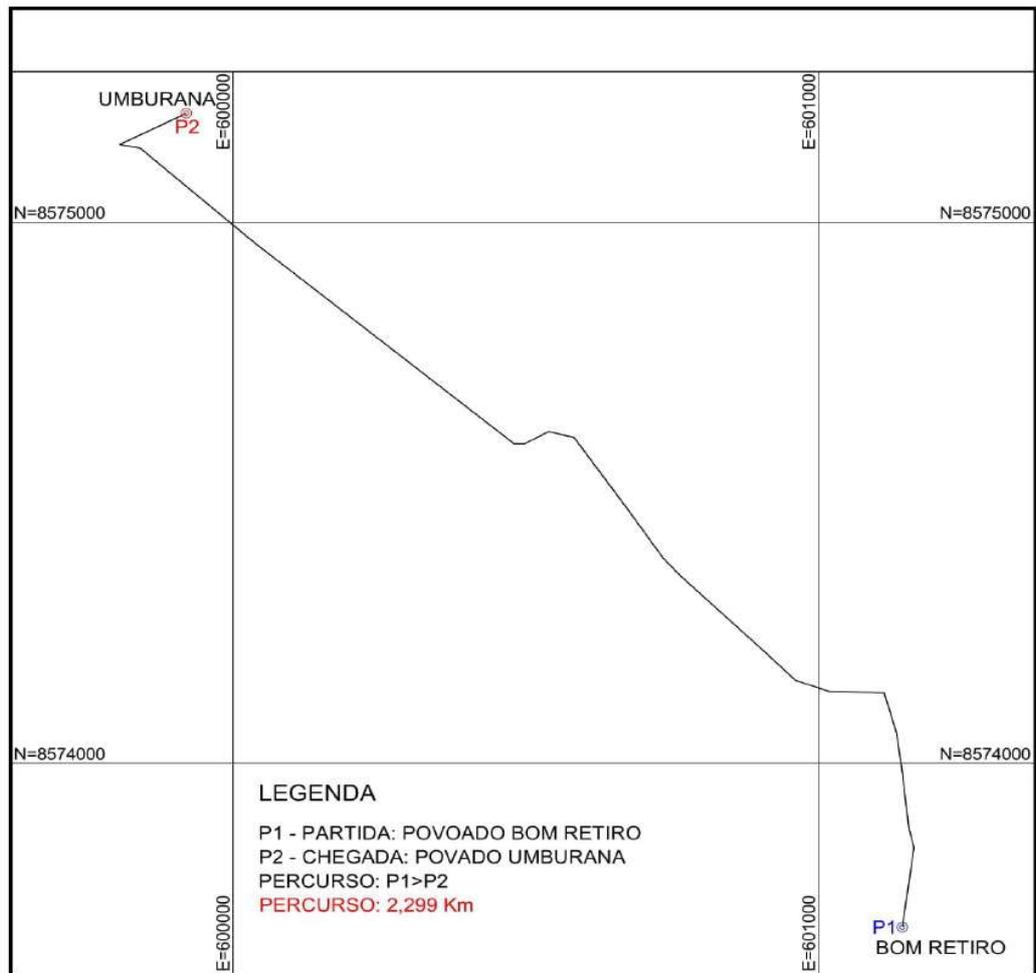
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador-registrodeimoveis.org.br/validar/AN6JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 18 - BOM RETIRO A UMBURANA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:10.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                      N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n.º: BA 20251004854		Detentor: <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

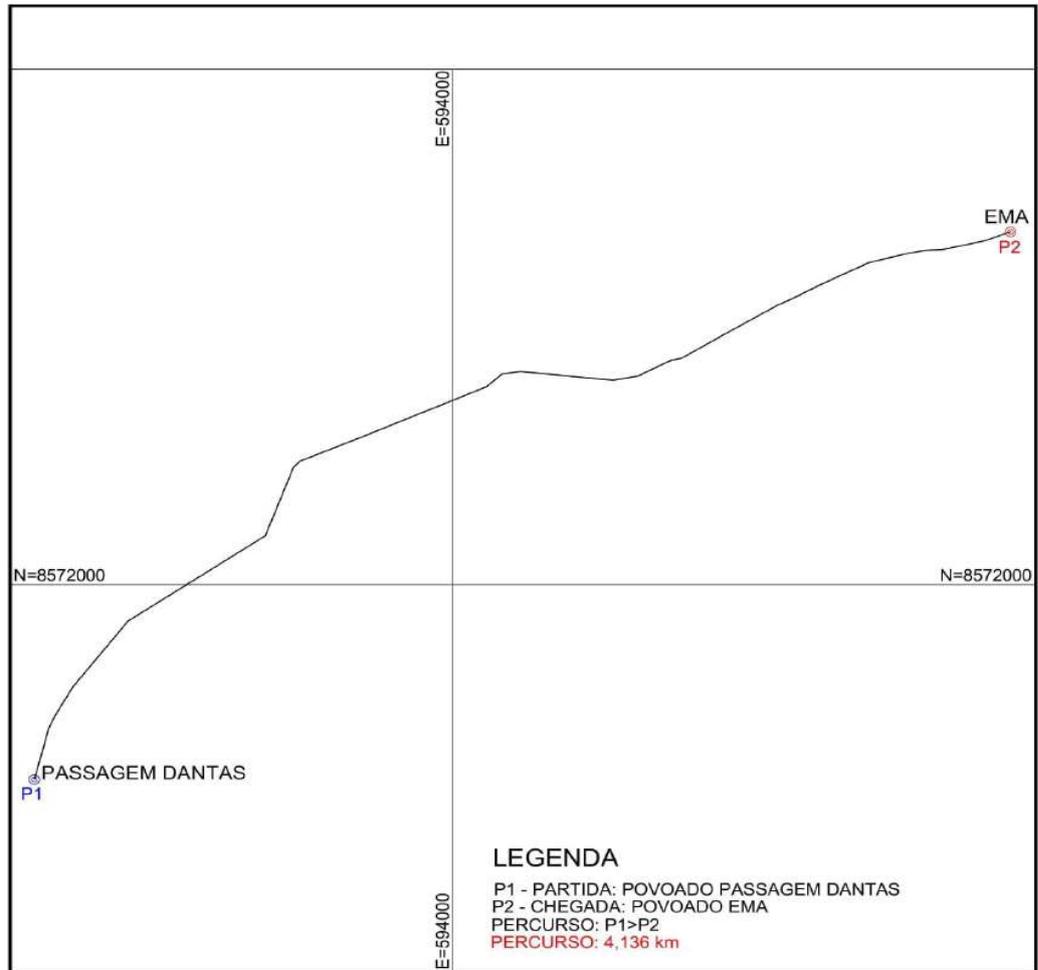
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validador/NSJBY-EJ9E9-EIWSFN-ZJCS97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**

P1 - PARTIDA: POVOADO PASSAGEM DANTAS  
P2 - CHEGADA: POVOADO EMA  
PERCURSO: P1>P2  
**PERCURSO: 4,136 km**

PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 17 - PASSAGEM DANTAS A EMA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:20.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA -BA</b> <b>CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00</b>	
		Visto:	

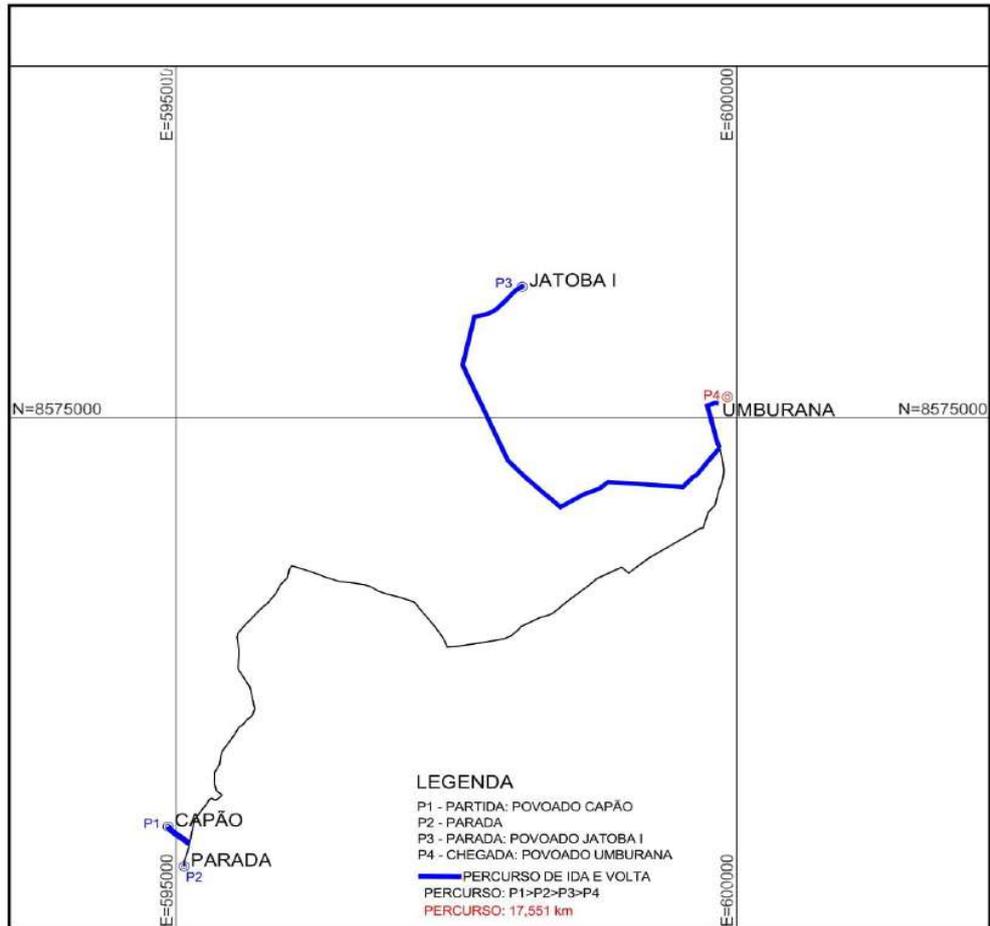
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJ697>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 16 - CAPÃO A UMBURANA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:50.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

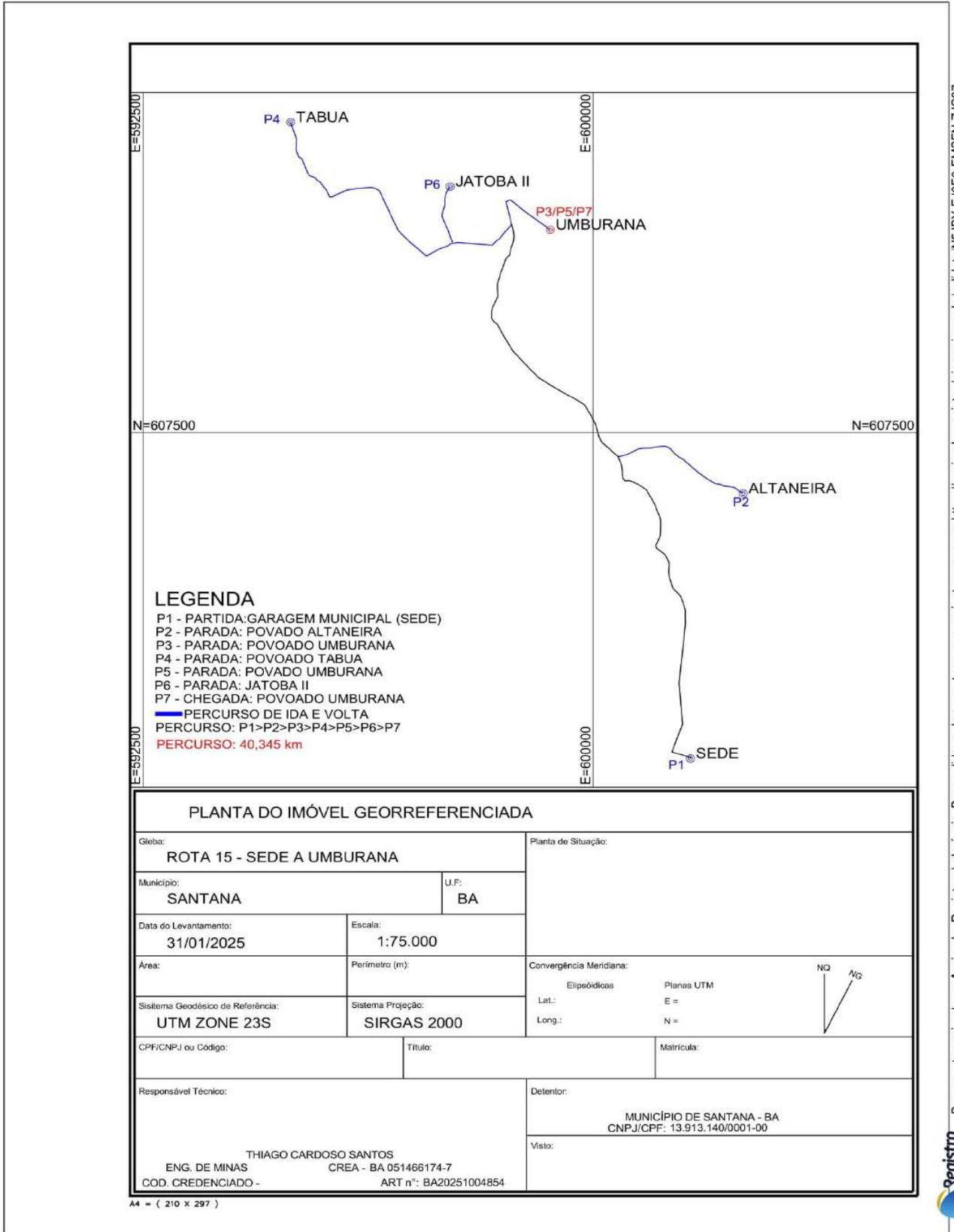
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NSJBY-EJ9E9-FMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

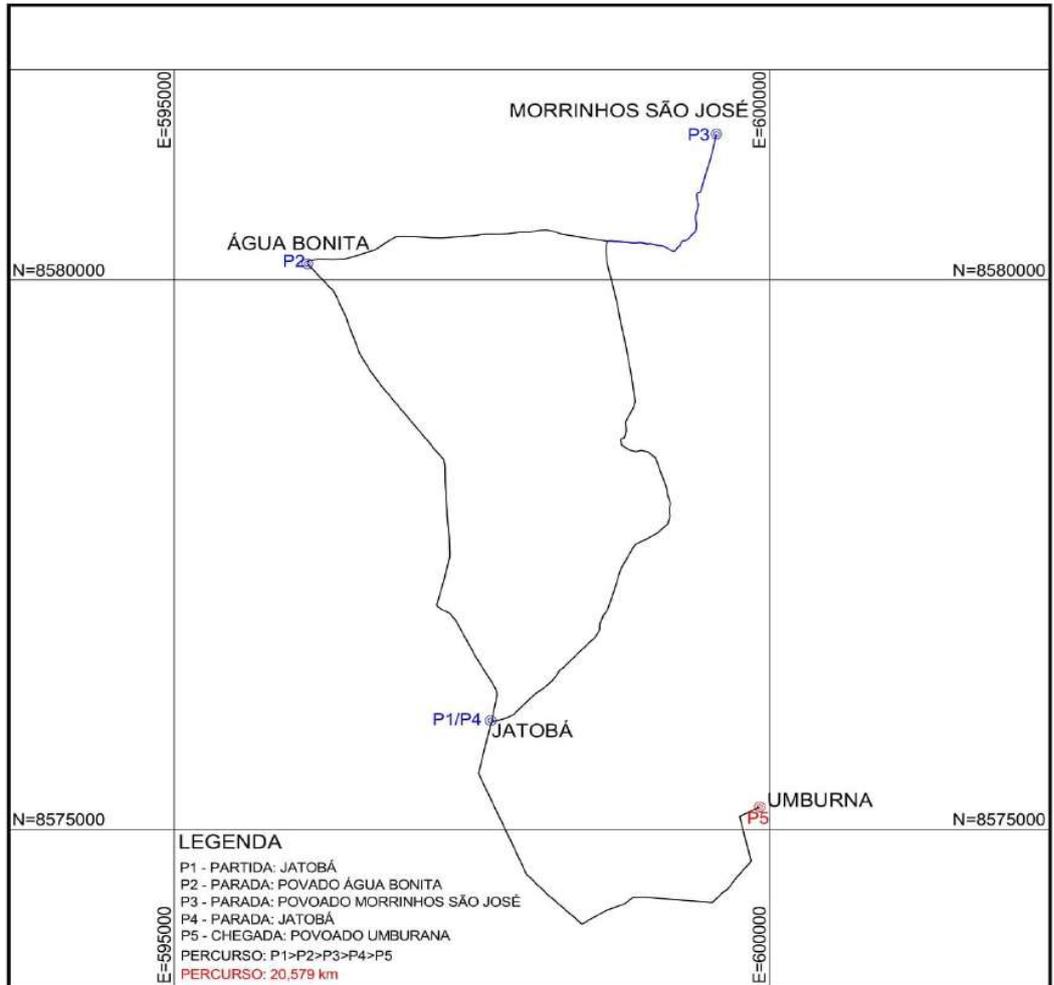


Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NSJBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 14 - SÃO JOSÉ A UMBURANA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:50.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projecção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E =	
Long.: N =			
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

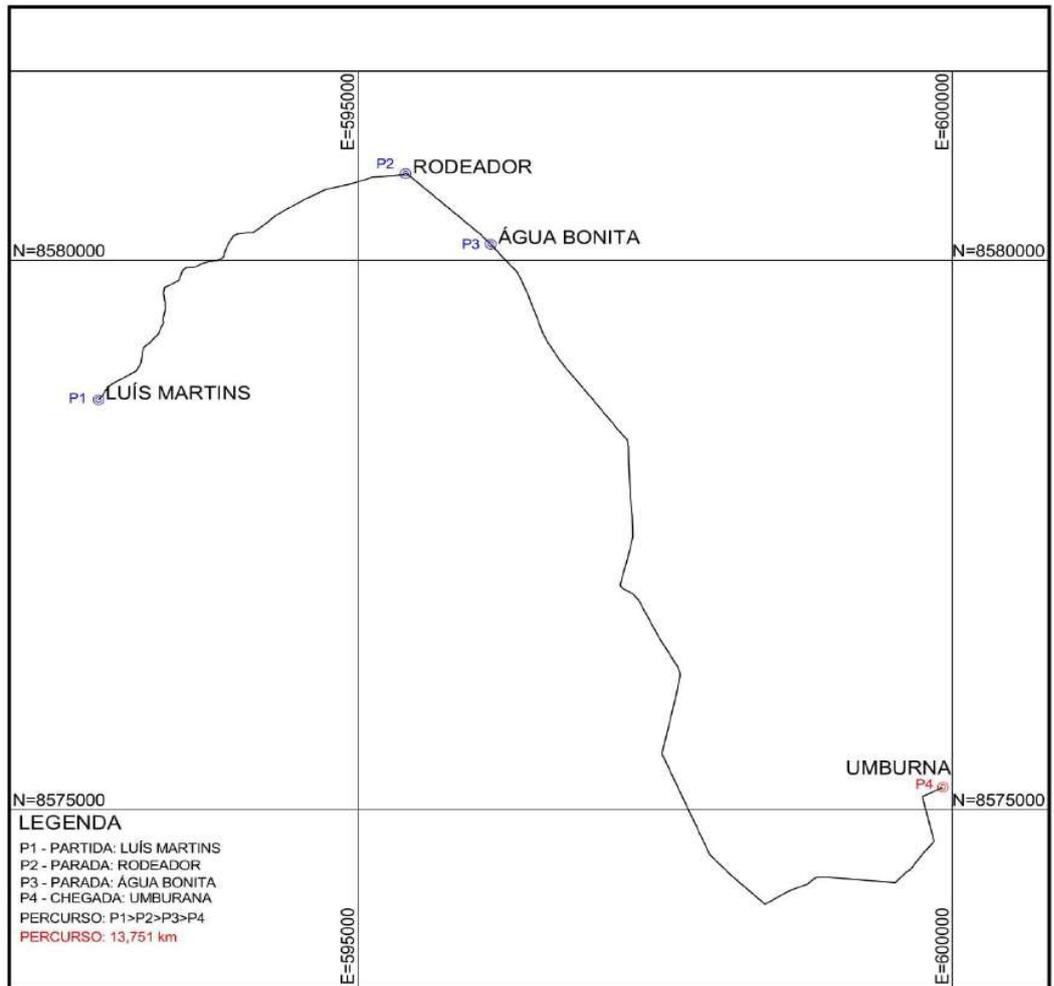
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/NB.IBY.EJ.9E9.EMS.FN.ZJ.C97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 13 - LUÍS MARTINS A UMBURANA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:50.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas	Planas UTM
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema de Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.:	E =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Long.:	N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
CREA - BA 051466174-7 ART n.º: BA 20251004854		Visto:	

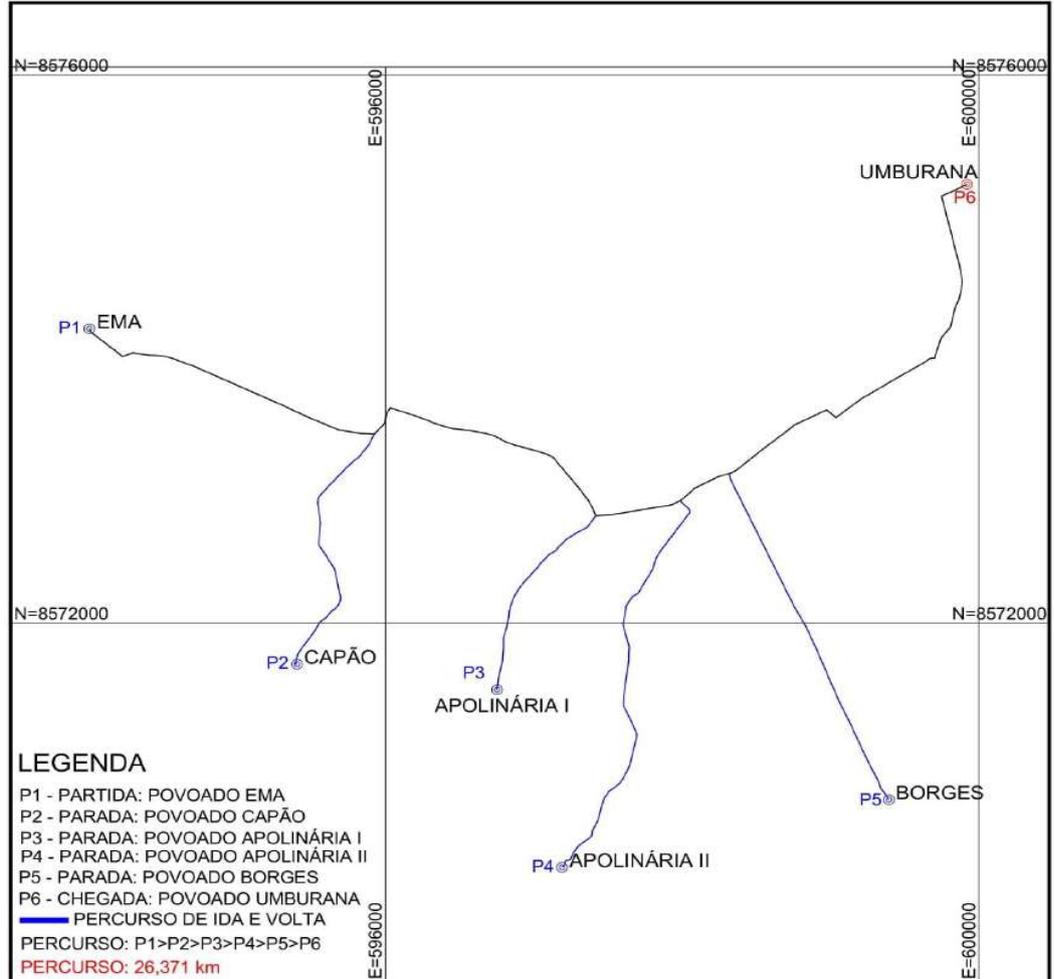
A4 - ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5.IBY.F.I9E9.EMSEN.Z.I97>





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 12 - CAPÃO A UMBURANA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico: <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor: <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00 Visto:	

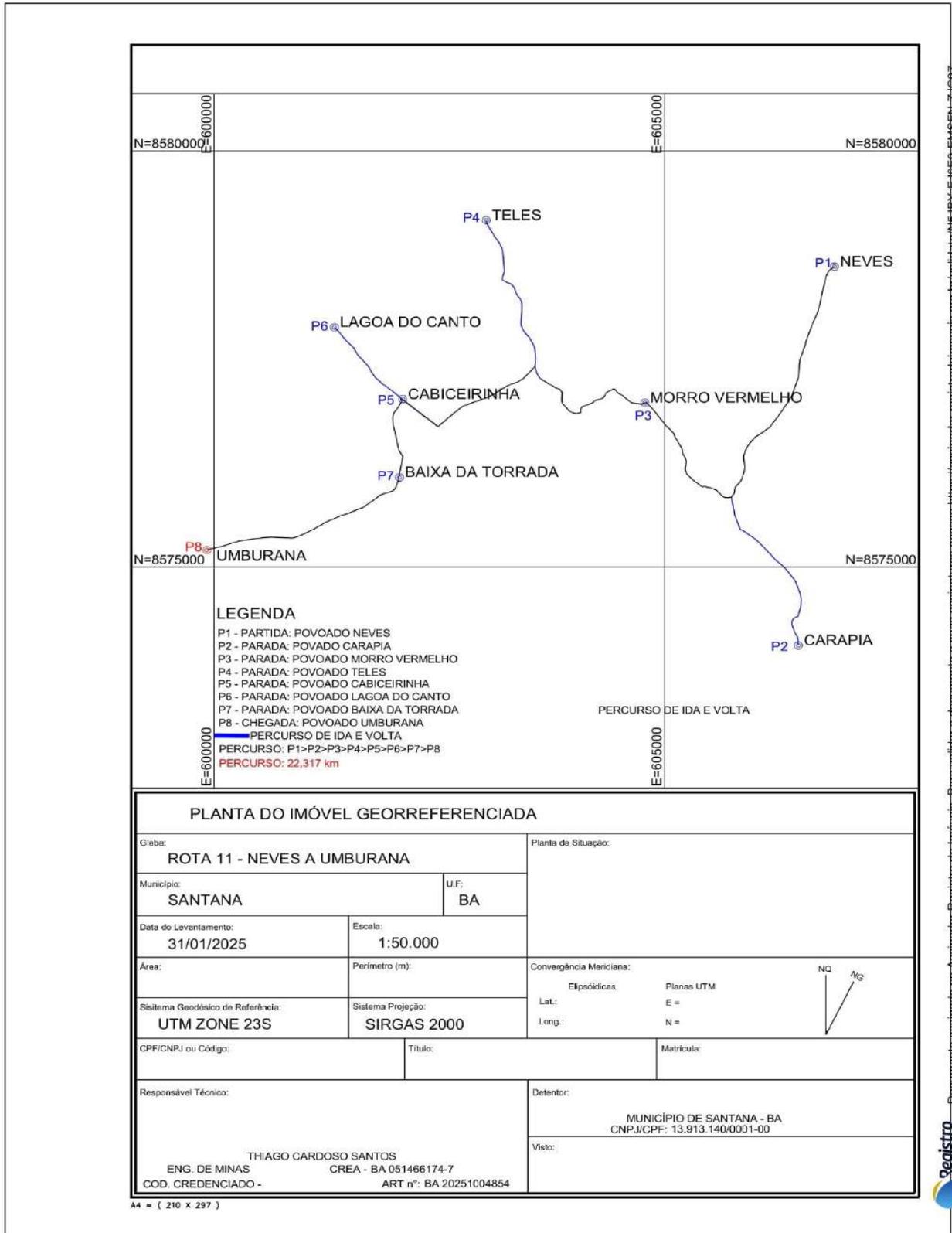
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5BYEJ9E9EMSFN-ZJG97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

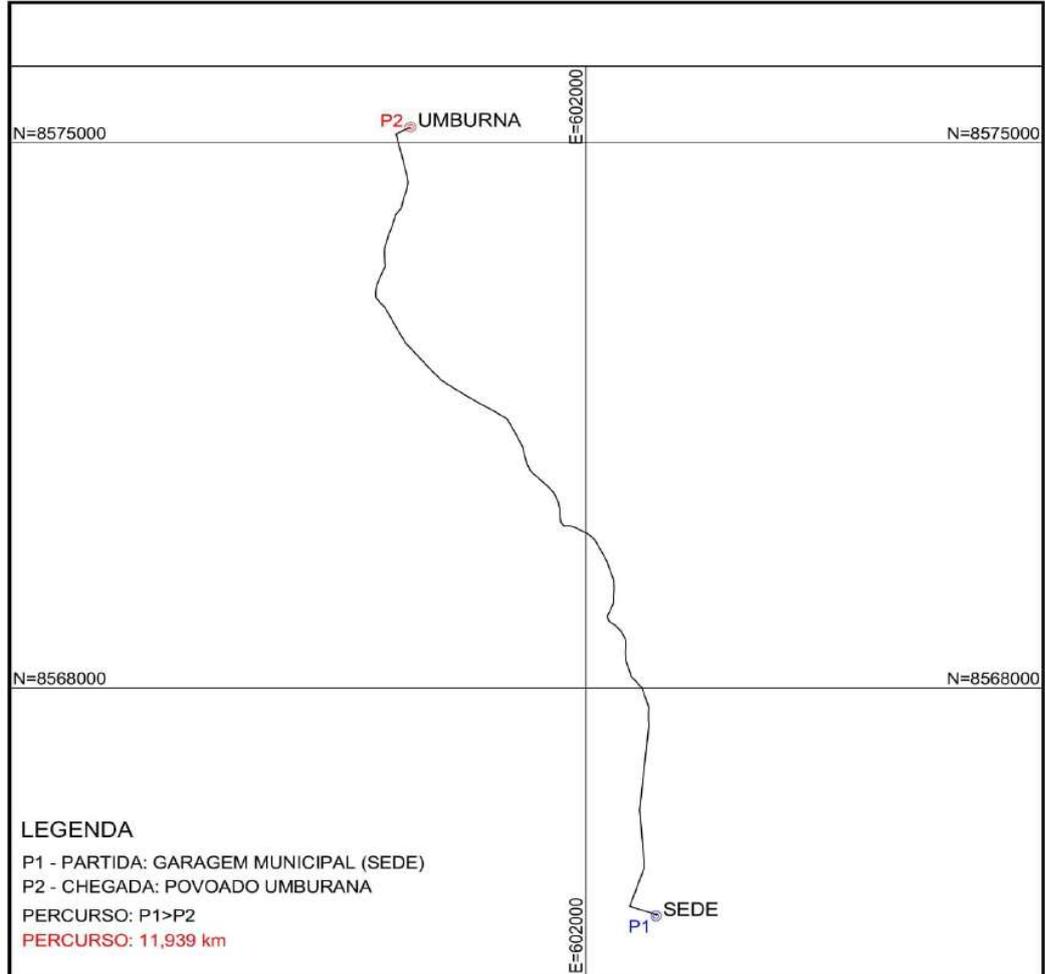


Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N65BY-E39E9-E1MSFN-Z1C97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 10 - SEDE A UMBURANA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:70.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: E = Long.: N =	
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

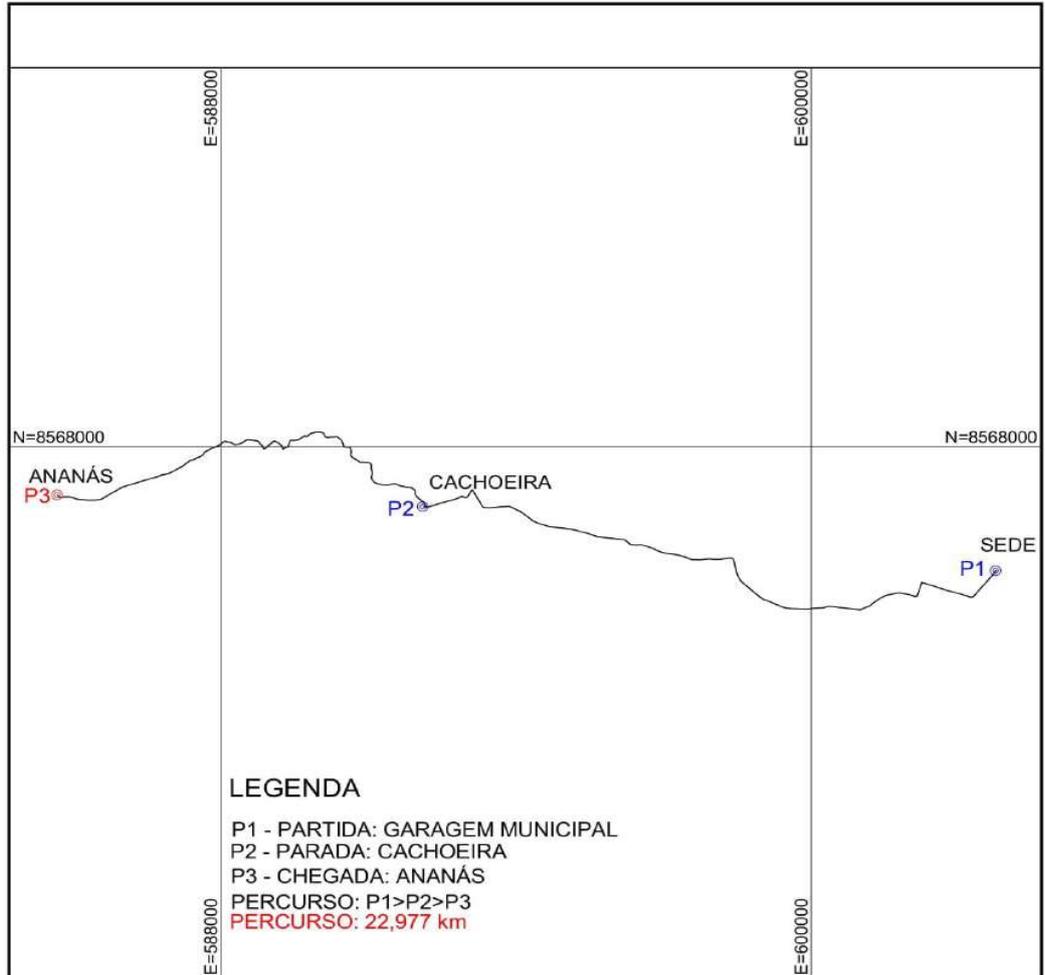
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5.IBY-E.9FE9-EMSFN-ZJ.C97..>





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: ROTA 09 - SEDE A ANANÁS		Planta de Situação:	
Município: SANTANA	U.F.: BA		
Data do Levantamento: 31/01/2025	Escala: 1:120.000		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	NO / Sg
Sistema Geodésico de Referência: UTM ZONE 23S	Sistema Projeção: SIRGAS 2000	Elipsóidicas	Planas UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
Responsável Técnico:  THIAGO CARDOSO SANTOS ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n°: BA 20251004854		Detentor:  MUNICÍPIO DE SANTANA - BA CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

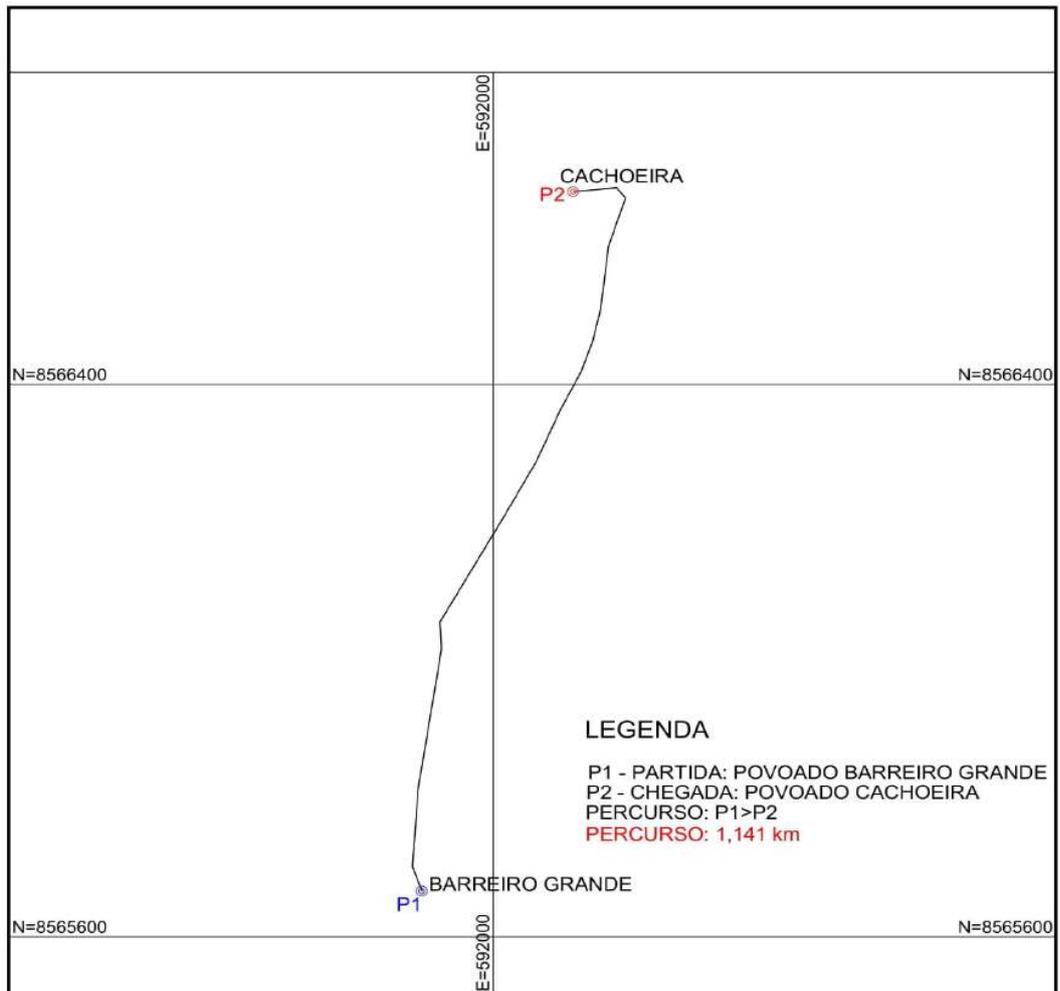
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBYEJ9E9EMSFNZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 08 - BARREIRO GRANDE A CACHOEIRA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:8.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas	Planos UTM
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Lat.:	E =
		Long.:	N =
			Matrícula:
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO - ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

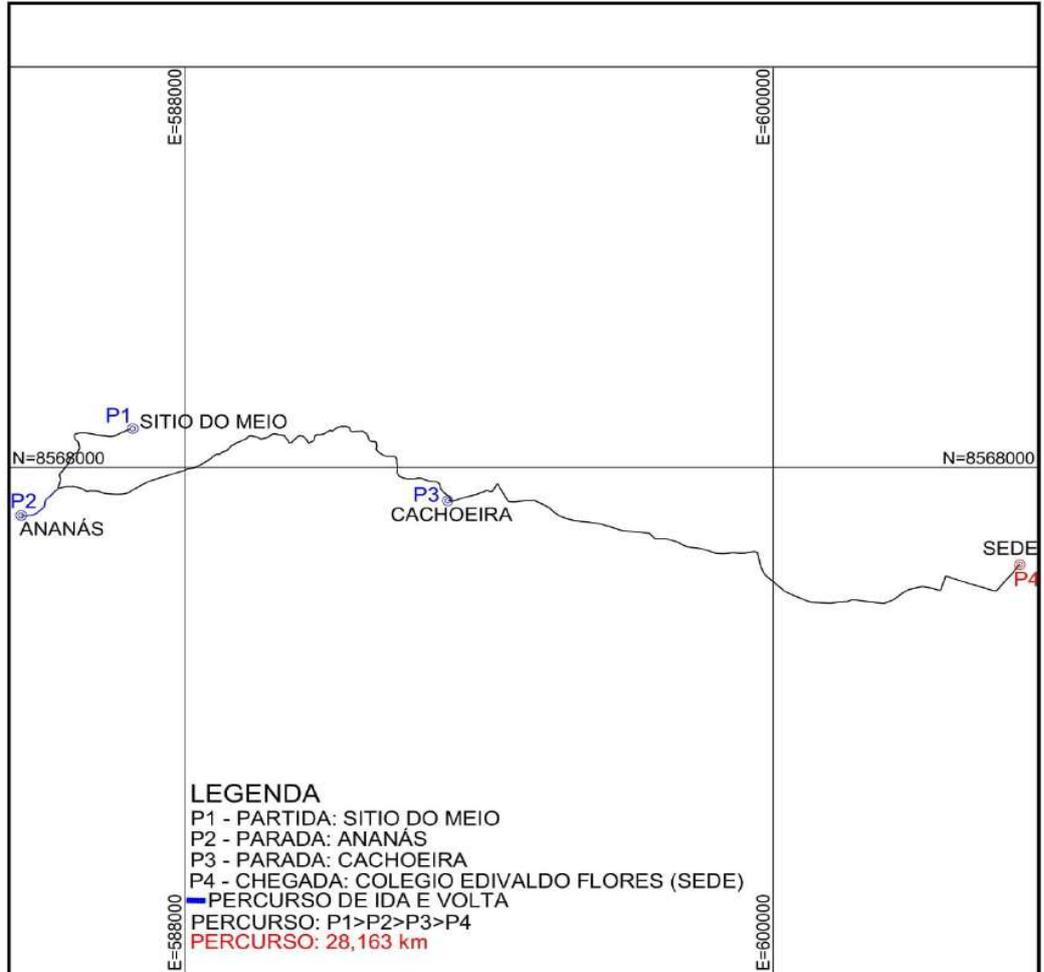
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/INBJY-EJ9E9-EM5FN-ZJCG7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 07 - ANANÁS A SEDE</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:120.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

A4 = ( 210 X 297 )

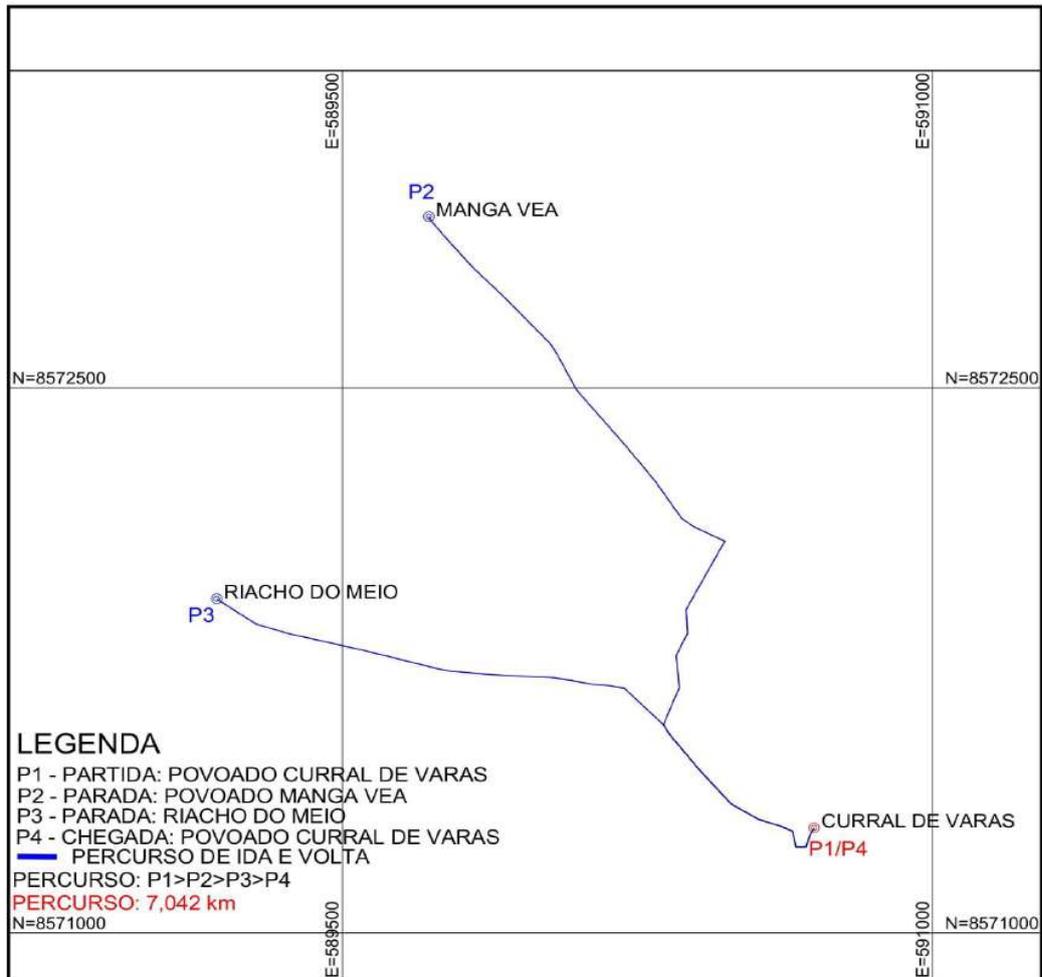
Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5BY-EJ9E9-EMSFN-Z3G97>.







PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 05 - RIACHO DO MEIO A CURRAL DE VARAS</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:15.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

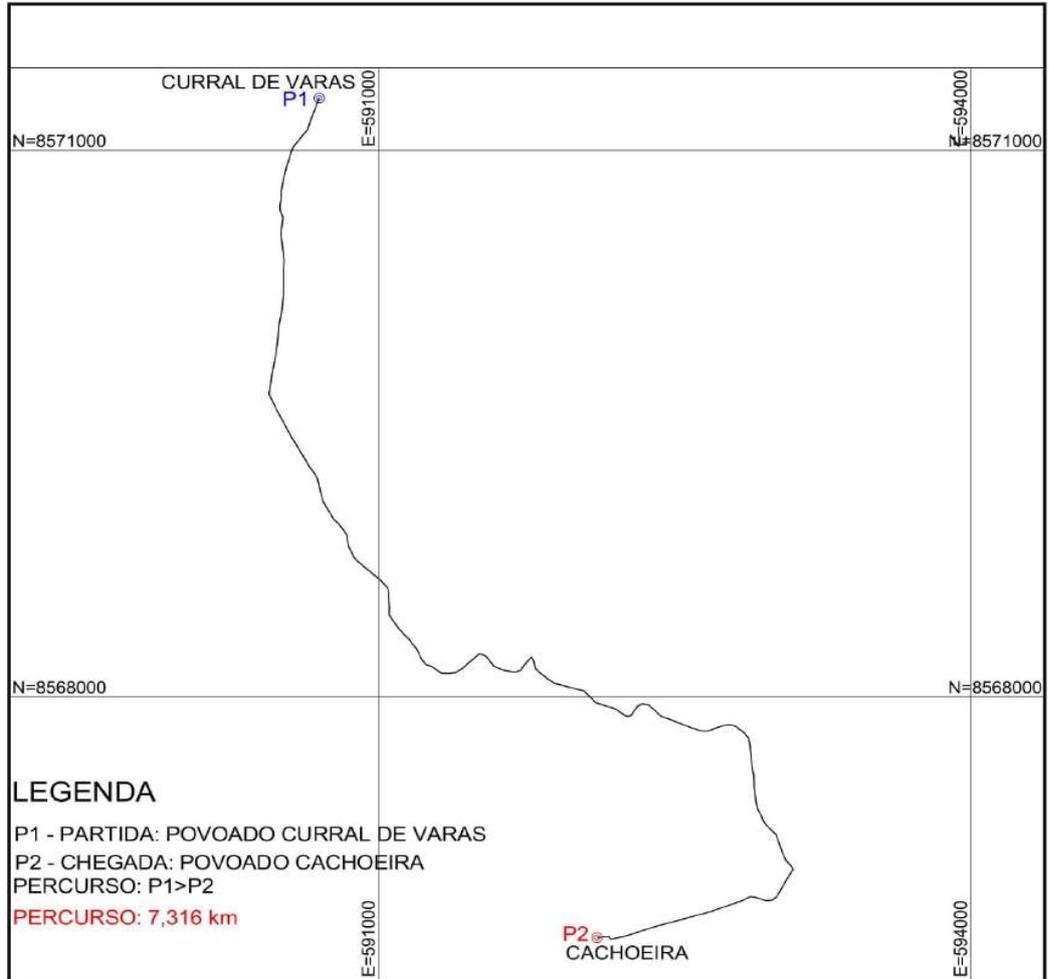
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZjG97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 04 - CURRAL DE VARAS A CACHOEIRA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                     N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:30.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART nº: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

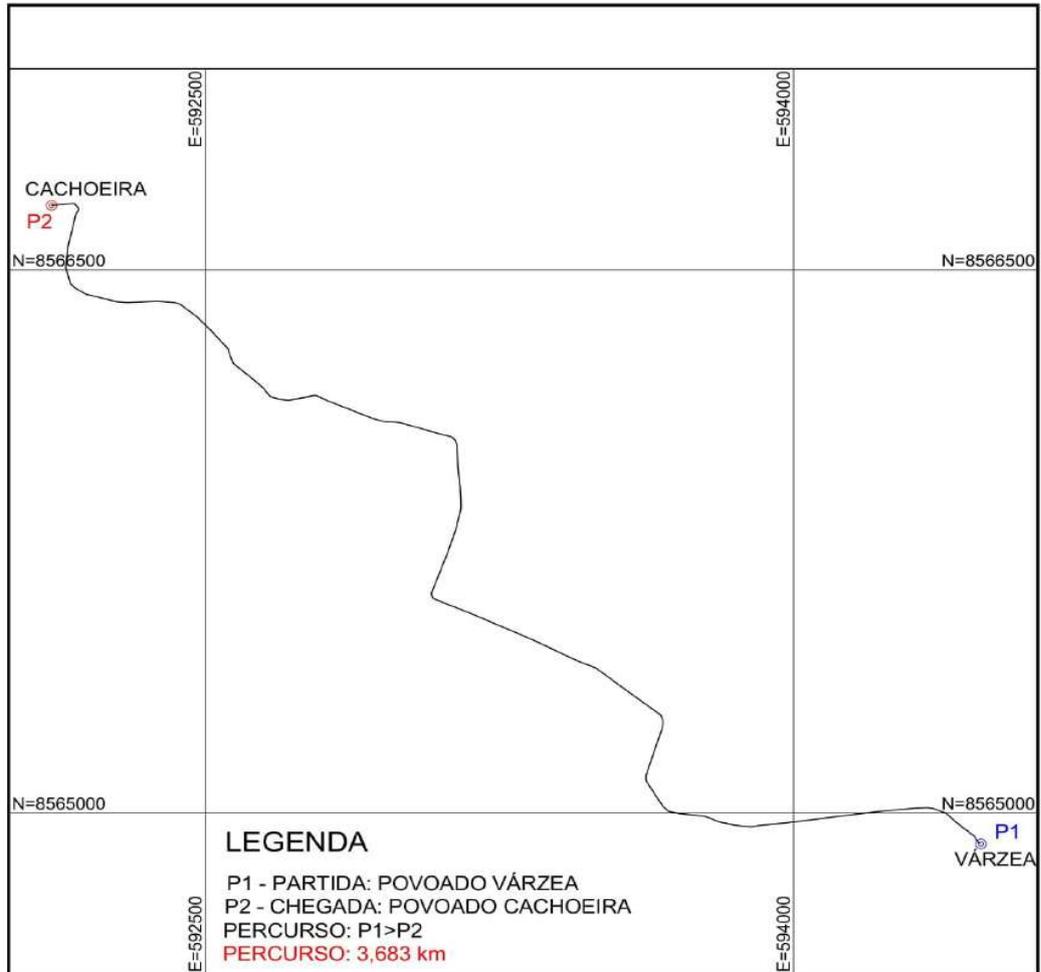
A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-Ej9E9-EMSFN-ZjC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



**LEGENDA**

P1 - PARTIDA: POVOADO VÁRZEA  
P2 - CHEGADA: POVOADO CACHOEIRA  
PERCURSO: P1>P2  
**PERCURSO: 3.683 km**

**PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA**

Gleba: <b>ROTA 03 - VÁRZEA A CACHOEIRA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:15.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM	
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Lat.: Long.:	E = N =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS      CREA - BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -      ART n°: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	
		Visto:	

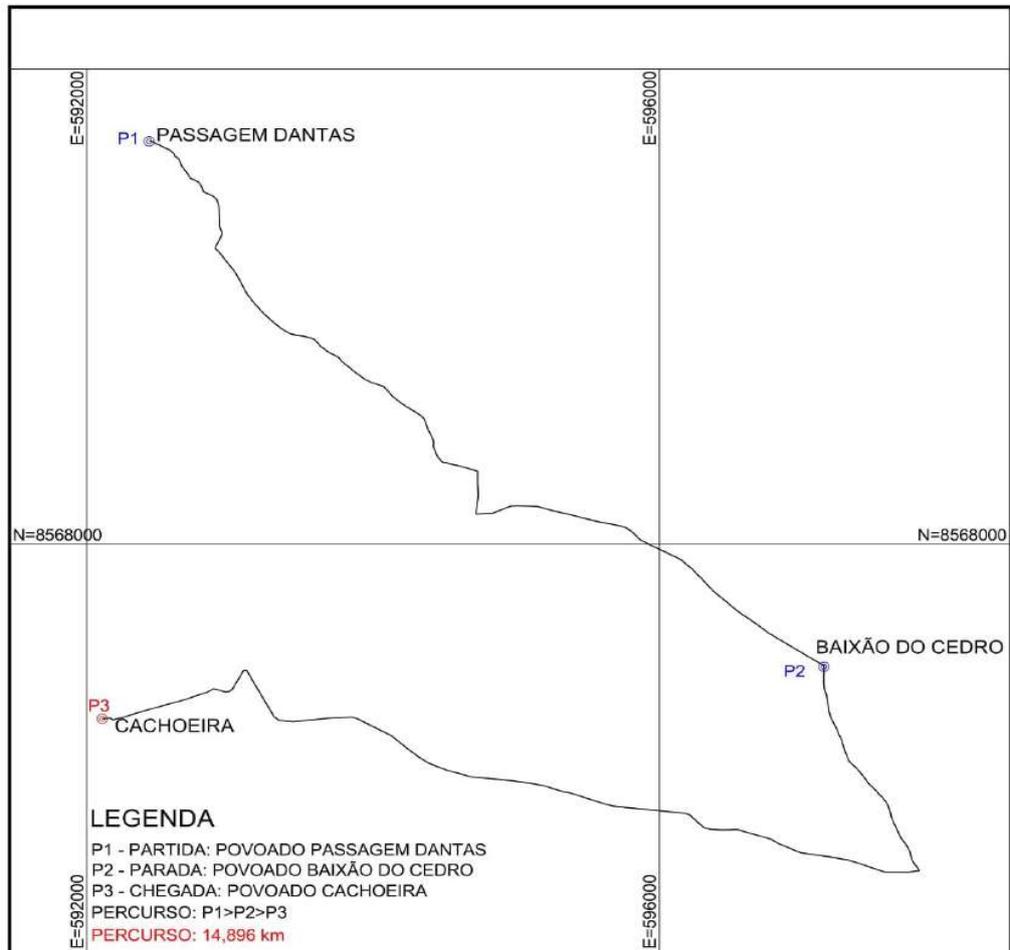
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador. Registro de Imóveis - Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validar/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJ687>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 02 - PASSAGEM DANTAS A CACHOEIRA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>		
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:40.000</b>		
Área:	Perímetro (m):	Convergência Meridiana:	<input type="checkbox"/> NQ <input checked="" type="checkbox"/> MG
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>	Elipsóidicas Lat.:	Planas UTM E =
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Long.:	N =
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS COD. CREDENCIADO -	Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00	Matrícula:	Visto:
CREA - BA 051466174-7 ART n°: BA 20251004854			

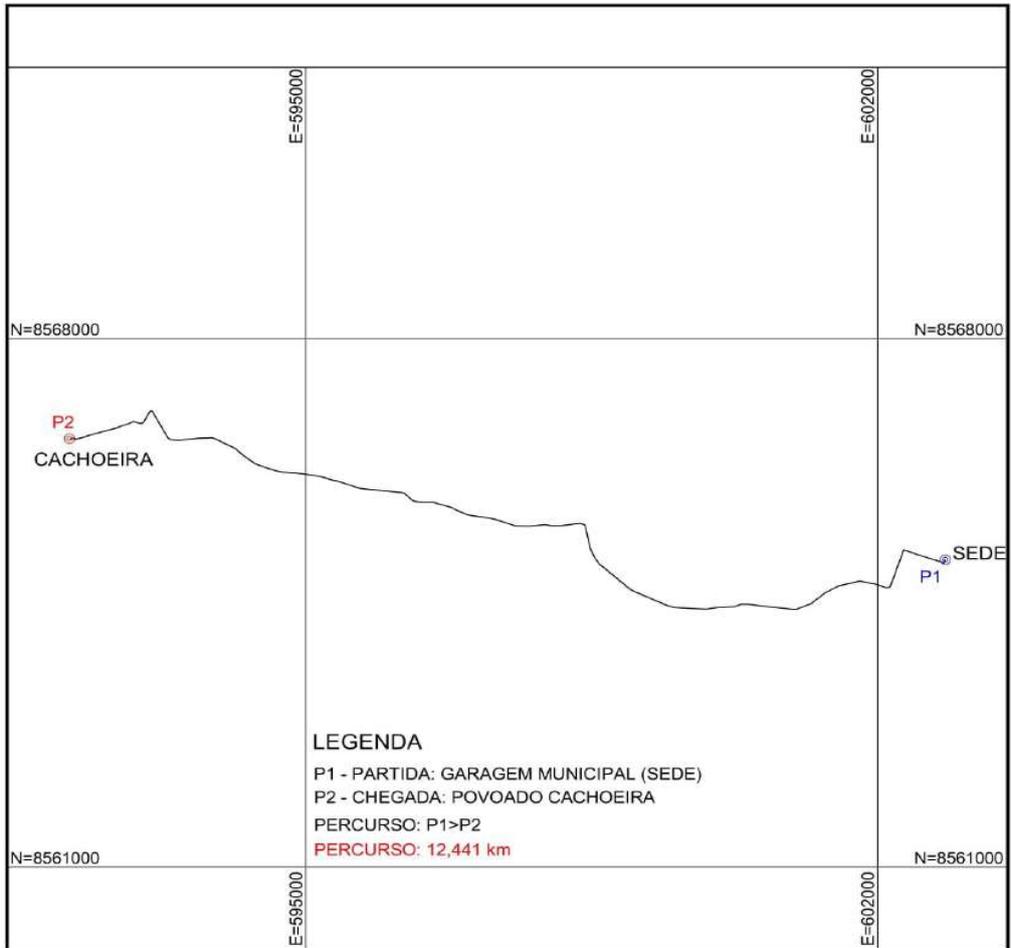
A4 = ( 210 x 297 )

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis - Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar/N5tBY-E9tE9-EMSFN-ZJC97>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADA			
Gleba: <b>ROTA 01 - SEDE A CACHOEIRA</b>		Planta de Situação:	
Município: <b>SANTANA</b>	U.F.: <b>BA</b>	Convergência Meridiana: Elipsóidicas      Planas UTM Lat.:                      E = Long.:                      N =	
Data do Levantamento: <b>31/01/2025</b>	Escala: <b>1:70.000</b>		
Área:	Perímetro (m):		
Sistema Geodésico de Referência: <b>UTM ZONE 23S</b>	Sistema Projeção: <b>SIRGAS 2000</b>		
CPF/CNPJ ou Código:	Título:	Matrícula:	
Responsável Técnico:  <b>THIAGO CARDOSO SANTOS</b> ENG. DE MINAS                      CREA - CREA BA 051466174-7 COD. CREDENCIADO -                      ART n.º: BA 20251004854		Detentor:  <b>MUNICÍPIO DE SANTANA - BA</b> CNPJ/CPF: 13.913.140/0001-00  Visto:	

A4 = ( 210 X 297 )

Documento assinado no Assinador-Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://assinador.registroimoveis.org.br/validar?insubj=EJ9E9-EMSFN-ZJCS7>.





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

Página 1/1



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20251004854**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

THIAGO CARDOSO SANTOS

Título profissional: ENGENHEIRO DE MINAS, GEORREFERENCIAMENTO DE IMÓVEIS RURAIS,  
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

RNP: 0514661747  
Registro: 3000019914BA

**2. Dados do Contrato**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CPF/CNPJ: 13.913.140/0001-00

PRAÇA DA BANDEIRA

Nº: 339

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTANA

UF: BA

CEP: 47700000

Contrato: DISPENSA 008/2025

Celebrado em: 27/01/2025

Valor: R\$ 18.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

**3. Dados da Obra/Serviço**

PRAÇA DA BANDEIRA

Nº: 339

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: SANTANA

UF: BA

CEP: 47700000

Data de Início: 27/01/2025

Previsão de término: 31/12/2025

Coordenadas Geográficas: 12°59'02.88"S, 44°02'36.41"W

Finalidade: Misto

Código: Não Especificado

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

CPF/CNPJ: 13.913.140/0001-00

**4. Atividade Técnica**

8 - Consultoria

Quantidade

Unidade

23 - Consultoria > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE  
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #TOS\_33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

Serviço de Georreferenciamento e mapeamento das rotas do Transporte Escolar de Santana - BA.

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

ABEM - ASSOCIAÇÃO BAHIANA DOS ENGENHEIROS DE MINAS

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

THIAGO CARDOSO SANTOS - CPF: 033.697.595-35

Local \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA - CNPJ: 13.913.140/0001-00

**9. Informações**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://crea-ba.sitac.com.br/publico/>

**10. Valor**

Valor da ART: R\$ 271,47 Registrada em: 31/01/2025 Valor pago: R\$ 271,47 Nosso Número: 58032937

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 87#w#8  
Impresso em: 04/02/2025 às 22:27:41 por: , ip: 45.230.58.249

[www.crea-ba.org.br](http://www.crea-ba.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989



Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registroimoveis.org.br/validade/MSJBY-EJBE9-EMSFN-ZJC97>.





## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador Registro de Imóveis, pelos seguintes signatários:

Thiago Cardoso Santos (CPF 033.697.595-35)

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate>

Documento assinado no Assinador Registro de Imóveis. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.registrodeimoveis.org.br/validate/N5JBY-EJ9E9-EMSFN-ZJC97>.





### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO**

---

- 3.1.1. A melhor solução encontrada em conformidade com o especificado no Estudos Preliminar, engloba a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA.
- 3.1.2. A solução proposta é a realização de processo licitatório, Pregão eletrônico, fundamentado na Lei nº 14.133/21, a qual institui normas para licitações e contratos administrativos, para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços desejados pela administração pública, visando a execução dos serviços com eficiência e a qualidade necessária.
- 3.1.3. A utilização do Pregão Eletrônico trouxe como vantagens a melhora nas questões quanto à celeridade, a eficiência, a desburocratização, a economia, a transparência e a publicidade, melhorando consideravelmente a questão da ampla divulgação do certame e negociação direta com os fornecedores.
- 3.1.4. Por se tratar de serviço comum deverá ser contratado através de pregão eletrônico. A melhor solução resultou na contratação de uma única empresa a se responsabilizar pela perfeita execução do objeto contratual. Deve-se ressaltar que essa opção é mais eficaz para a Administração e economicamente mais viável, conforme histórico.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

---

- 4.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentar atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executados serviços com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.
- 4.2. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.
- 4.3. É válido ressaltar que aquele que contrata com o serviço público deve manter todas as qualificações técnicas durante a vigência do contrato sob a pena de cancelamento do contrato ou seu equivalente e a devida aplicação de sanções.
- 4.4. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global. O fornecimento do objeto deverá observar os prazos indicados, porém, caso necessário, poderá haver negociação de ambas as partes propondo o mais adequado em prol do público, desde que não incorra em prejuízos à ordenada execução de suas atividades.





4.5. A Contratada será responsável pela execução dos serviços dos serviços necessários, em especial os listados na TABELA 01.

#### TABELA - 01

**Nivelamento e terraplanagem:** Utilizando a motoniveladora para nivelar e preparar a superfície da estrada.

**Abertura e manutenção de valas:** A pá carregadora pode ser usada para abrir e manter valas ao longo da estrada para drenagem.

**Transporte de materiais:** O caminhão basculante (caçamba) trucada pode transportar materiais como cascalho, areia e terra para a construção e manutenção da estrada.

**Compactação do solo:** A motoniveladora pode ser usada para compactar o solo após a aplicação de materiais.

**Escavação de materiais diversos:** A escavadeira hidráulica é utilizada para escavação em geral, limpeza pesada, movimentação de terra, etc.

**Irrigação e controle de poeira:** O caminhão pipa pode ser utilizado para irrigar a estrada e controlar a poeira durante a construção e manutenção.

**Corte de vegetação:** A roçadeira pode ser usada para cortar a vegetação ao longo das margens da estrada, mantendo a via livre de obstruções.

**Limpeza de acostamentos:** Remoção de ervas daninhas e arbustos dos acostamentos para melhorar a visibilidade e a segurança.

**Manutenção de áreas verdes:** Manter as áreas verdes ao longo das estradas vicinais bem cuidadas e esteticamente agradáveis.

**Prevenção de incêndios:** Reduzir o risco de incêndios ao cortar a vegetação seca e inflamável.

**Abertura de trilhas:** Criar e manter trilhas ao longo das estradas para facilitar o acesso a áreas adjacentes.

**Reparos e manutenção:** Todos os equipamentos podem ser usados em conjunto para realizar reparos e manutenção contínua das estradas vicinais.





**Preparação do terreno:** O trator de pneus pode ser usado para preparar o terreno, removendo obstáculos e nivelando a superfície.

**Escavação e remoção de terra:** A retroescavadeira é ideal para escavar valas, remover terra e realizar trabalhos de drenagem.

**Transporte de materiais:** O caminhão toco pode transportar materiais como cascalho, areia e terra para a construção e manutenção da estrada.

**Reparos e manutenção:** Todos os equipamentos podem ser usados em conjunto para realizar reparos e manutenção contínua das estradas vicinais.

**Abertura de novas estradas:** Utilizando a retroescavadeira e o trator de pneus para abrir novas estradas vicinais, facilitando o acesso a áreas remotas.

**Limpeza de entulhos:** A retroescavadeira pode ser usada para remover entulhos e detritos das estradas, mantendo-as limpas e seguras.

4.5 A Contratante não se responsabiliza em transportar, armazenar, guardar qualquer material, máquinas, caminhões e ferramentas utilizados durante a execução dos serviços e a vigência contratual.

4.6 A Contratada deverá disponibilizar uma equipe devidamente uniformizada, equipada com equipamentos de segurança EPI, e EPC, para realizar os serviços objeto da licitação.

4.7 A Contratada deverá prestar manutenção corretiva e preventiva durante o período Contratado, caso necessário, conforme solicitação da Contratante;

4.8 A Contratada deverá seguir rigorosamente as especificações determinadas pela prefeitura Municipal de Santana/BA.

#### 4.9 Da Sustentabilidade

4.9.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.10.2. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as orientações e normas voltadas para sustentabilidade ambiental, em atenção as normas contidas na IN/SLTMI/MPONG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. Considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.





4.10.3. Os serviços deverão atender aos critérios para a promoção de acessibilidade previstos em normas vigentes, incluído o atendimento a todas as pessoas portadoras de necessidades especiais, participantes dos eventos, em sentido juridicamente conglobante.

4.10.4. Os critérios para a promoção de acessibilidade constam na Lei 10.098/2010, cujo cumprimento orienta-se pela Norma Técnica ABNT NBR nº 9050.

4.10.5. Os critérios para a promoção de acessibilidade, supracitados, não excluem qualquer outra determinação legal acerca do tema, quer seja complementar, suplementar, superveniente ou qualquer outra que se aplique em caso concreto.

4.10.6. O(s) serviço(s) deverá(ão) respeitar as normas e os princípios ambientais, minimizando ou mitigando os efeitos dos danos ao meio ambiente, utilizando tecnologias e materiais ecologicamente corretos, atendendo aos critérios de sustentabilidade assim como:

1. utilização de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

2. adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; 3. observação da Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

4. fornecimento aos empregados dos equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;

5. realização de separação dos resíduos recicláveis descartados durante os eventos;

6. respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e

7. previsão da destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

4.8.6. Esta contratação observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental

**4.11. Subcontratação:**

4.11.1. Não é admitida a subcontratação TOTAL do objeto contratual.

4.11.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.





#### 4.12. Garantia da contratação

4.12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

#### 4.13. Garantia de Proposta:

4.13.1 No momento da apresentação da proposta, será exigida a comprovação do recolhimento de quantia a título de GARANTIA DE PROPOSTA, como requisito de classificação da proposta.

4.13.2. A garantia de proposta será equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

4.13.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.13.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

4.13.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/21, abaixo discriminadas:

- a) caução em dinheiro;
- b) títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- c) seguro-garantia;
- d) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- e) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total

#### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

5.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto,





do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### 5.7. Preposto

5.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5.9. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o planejamento e execução do evento.

5.9.1. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO:

---

6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.2. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua





competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

## **7. DA FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA:**

---

7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

a) A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento do produto com as especificações constantes do Termo de contrato.

7.4 A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

7.5 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

7.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente o serviço programado neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se





## 8. DO GESTOR DO CONTRATO

---

8.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).





8.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

---

9.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo III desse Termo de Referência,

9.2 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

não produzir os resultados acordados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

## 10. LIQUIDAÇÃO

---

10.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará





sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

10.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

10.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.





#### 10.14. Prazo de pagamento

10.9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

#### 10.10 Forma de pagamento

10.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

---

### 11.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

11.2 A prestação de serviço será selecionada por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

11.3 O regime de execução contratual será: Empreitada por preço unitário.

## 12. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

---





12.1 Comprovante de Registro e Quitação da empresa licitante e do seu responsável técnico (administrador), junto ao Conselho Regional de Administração – CRA, comprovando ainda o seu vínculo profissional, através de uma das formas abaixo:

- a) Contrato social, no caso dos Sócios;
- b) Carteira de trabalho;
- c) Contrato de prestação de serviço protocolado junto ao CRA.

12.2 Atestado(s) e/ou declaração(ões) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e qualidade com o objeto desta licitação, acompanhada de nota fiscal.

12.3 O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados no âmbito de atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, comprovados por meio do Contrato Social.

12.4 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados.

12.5 Comprovação, mediante a apresentação de Certificado de Registro de Veículos (CRLV) ou nota fiscal em nome da empresa licitante ou de seu sócio, de que possui um quantitativo mínimo de 3 (três) itens ou superior dos itens solicitados do total de veículos/maquinas nesta licitação, conforme disposto no Termo de Referência, devidamente registrados em nome da licitante e de sócio que faça parte do quadro societário.

12.6 A licitante deverá apresentar Laudo Técnico, de todos os equipamentos que a mesma apresentar conforme exigência do item 12.5, emitido por engenheiro mecânico, com a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando a qualidade e aptidão operacional dos equipamentos a serem locados, constando necessariamente: fotos, nº de série, modelo e ano de fabricação das maquinas inspecionadas, o Laudo deverá ser específico para esta licitação.

12.7 Caso a empresa consagre vencedora, a mesma deverá apresentar em até 04 (Quatro) dias de no mínimo 30% dos equipamentos licitados para verificação e inspeção dos mesmos, caso a Administração não aprove, a empresa será desclassificada.

12.8 Declaração técnico-operacional com indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos nos termos do art. 67, inciso III.





12.9 Os atestados apresentados deverão conter no mínimo as seguintes parcelas de relevância:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. LICITADA	QTD. EXIGIDA 50%
1	Locação de Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4, potência líq. 88 hp, caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3, caçamba retro cap. 0,26 m3, peso operacional mín. 6.674 kg, profundidade escavação máx. 4,37 Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	2.496	1.248
2	Locação de Pá Carregadeira Sobre Rodas, Potência Líquida 128 Hp, Capacidade Da Caçamba 1,7 A 2,8 M3, Peso Operacional min 11632 Kg – Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	2.496	1.248
3	Locação de Caminhão Basculante, com capacidade de 12m <sup>2</sup> para transporte de entulho, terra e cascalho. Com manutenção por conta do contratado, e combustível por conta do contratante. Em bom estado de conservação e perfeitas condições de uso.	Hora	4.210	2.105

12.10 Os Atestados deverão ser apresentados, contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

12.11 O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(ão) ser diligenciado(s) de acordo com o Lei Federal nº 14.13/2021 e suas alterações posteriores.

12.12 No caso de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público, deverão ser apresentados acompanhados das publicações do extrato do contrato ou inteiro teor do contrato no respectivo diário oficial do órgão emitente.

12.13 Serão permitidos somatório de atestados, desde que os serviços tenham sido executados nos últimos 12 (doze) meses anteriores da data de abertura do certame.





- 12.14 Relação completa dos veículos e máquinas pertencentes a atual frota da empresa licitante, contendo descrição, modelo, ano de fabricação, placa (se for o caso), e declaração da licitante de disponibilidade de todo e qualquer equipamento e veículo necessário para a fiel execução contratual.
- 12.15 A empresa deve ter o programa de controle médico de saúde operacional em dias.
- 12.16 A empresa deve estar em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.
- 12.17 Declaração da licitante se comprometendo em implantar no Município de Santana/BA, em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, escritório ou filial, contendo equipe administrativa e equipamentos para atender as necessidades da CONTRATANTE no que cerne a execução contratual.
- 12.18 As empresas sediadas no Município de Santana/BA, estão dispensadas da apresentação do documento exigido no item anterior.
- 12.19 Declaração da licitante, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições do local de execução do objeto, para o fiel cumprimento das obrigações objeto da licitação.

### **13. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO**

---

13.1 Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

O prazo de vigência da contratação é de contados dos 12 (doze) meses na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.





## 14. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO

---

14.1 Os serviços deverão iniciados imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria solicitante, devendo ser finalizados conforme cronograma de apresentação a critério da Secretaria solicitante, o prazo de início e de conclusão poderão ser alterados.

A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

14.2 A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

14.3 A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

## 15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

---

15.1. O custo estimado total da contratação é SIGILOSO conforme as seguintes justificativas:

Justificativa técnica para utilização do orçamento sigiloso na a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de máquinas pesadas destinados à execução dos serviços de limpeza, manutenção e requalificação de estradas vicinais das comunidades rurais do Município de Santana/BA.

### 15.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê a possibilidade da utilização do orçamento sigiloso como forma de proteger a Administração contra sobrepreço e conluio entre licitantes.

Artigo 24, § 3º, da Lei 14.133/2021:





PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTANA**

“O orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, total ou parcialmente, se a divulgação puder frustrar os objetivos do certame ou, conforme justificativa expressa no processo, representar risco para a Administração Pública.”

Neste contexto, a não divulgação prévia do orçamento estimado busca evitar distorções na concorrência e garantir uma contratação mais vantajosa para o interesse público.

### 15.3. JUSTIFICATIVA PARA A UTILIZAÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO

A contratação de serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos envolve diversas variáveis econômicas, como:

Custos operacionais variáveis, incluindo combustível, manutenção de veículos e equipamentos, mão de obra especializada, taxas ambientais e custos de disposição final.

Diferenças regionais nos custos de destinação final, pois o preço do aterro sanitário ou do tratamento dos resíduos varia conforme a disponibilidade de locais licenciados na região.

Concorrência restrita em alguns mercados, o que pode aumentar o risco de formação de cartéis e combinações de preços entre os participantes da licitação.

A adoção do orçamento sigiloso é necessária para:

Evitar alinhamento de preços entre os licitantes

Em licitações anteriores do setor de resíduos sólidos, empresas consultam publicações de preços referenciais e ajustam suas propostas ao teto estabelecido, reduzindo a competição e impedindo a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração.

O uso do orçamento sigiloso inibe a prática de sobrepreço e propostas “de referência”, forçando os licitantes a apresentarem preços realmente competitivos e justos.

Proteger a Administração contra sobrepreço e superfaturamento

A ausência de um preço público pré-estabelecido impede que as propostas fiquem





artificialmente próximas ao limite orçamentário, garantindo que os valores sejam baseados em análises reais de mercado.

Isso é particularmente relevante no setor de resíduos sólidos, onde empresas podem criar barreiras artificiais de preço para restringir a competitividade do certame.

Garantir maior vantajosidade e economicidade à Administração:

Com a não divulgação do orçamento estimado, as empresas participantes precisarão calcular seus custos reais e praticar margens mais justas, evitando propostas excessivamente infladas.

Estudos do Tribunal de Contas da União (TCU) indicam que a prática de orçamento sigiloso tem levado à redução de valores contratados em licitações públicas, beneficiando os cofres públicos.

Referência: Acórdão TCU nº 2596/2022 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso tem se mostrado eficaz na obtenção de preços mais vantajosos, pois impede que os licitantes ajustem suas propostas ao limite de gasto previsto pela Administração.”

Minimizar riscos de influência externa e manipulação de preços:

O setor de coleta e destinação de resíduos sólidos é frequentemente alvo de investigações por formação de cartel em licitações públicas, conforme apontado por decisões do CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica).

A não divulgação do orçamento reduz a possibilidade de combinações ilícitas entre empresas, uma vez que os licitantes não terão um valor de referência para manipular o mercado.

Referência: Acórdão TCU nº 2717/2019 – Plenário

“A adoção do orçamento sigiloso pode ser recomendada quando há indícios de práticas





anticompetitivas em mercados concentrados.”

#### 15.4. CONCLUSÃO

Diante dos argumentos expostos, a utilização do orçamento sigiloso na licitação dos serviços de limpeza urbana, coleta e destinação final de resíduos sólidos é fundamental para garantir maior vantajosidade econômica e evitar práticas de sobrepreço e cartelização.

Principais benefícios do orçamento sigiloso:

**Maior competitividade:** Os licitantes precisarão calcular seus preços com base nos custos reais, sem alinhamento ao teto orçamentário.

**Redução do risco de sobrepreço:** Empresas não poderão ajustar artificialmente seus preços ao orçamento divulgado.

**Minimização de fraudes e conluio:** Inibe a possibilidade de manipulação de valores entre concorrentes.

**Eficiência na contratação pública:** Maior transparência na disputa e obtenção de melhores preços para o serviço essencial à população.

Dessa forma, justifica-se a adoção do orçamento sigiloso, garantindo uma licitação mais eficiente, justa e vantajosa para a Administração Pública.

#### 16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

16.2. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 01.012.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAS PÚBLICA

Projeto Atividade: 2.043 - Gestão das Atividades de Limpeza Pública;

Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica  
Fonte de Recurso: 1500





## 17. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

---

17.1 Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Santana/BA, 07 de março de 2025

**Herberth Marques Leão**  
Secretário Municipal de Obras e Vias Públicas  
**Gestor da contratação**



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/6868-A190-F415-5BA0-29A9> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6868-A190-F415-5BA0-29A9



### Hash do Documento

64507b0f66e247c7efdf62328618dd209aa4d32dc110c3179fe0f5ad03413861

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 31/03/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 31/03/2025 17:54 UTC-03:00